



ESTADO DO ACRE  
**Diário Oficial**

ASSINATURA DIGITAL

Segunda-feira, 24 de Janeiro de 2022

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

Ano LV - nº 13.209

88 Páginas

**SUMÁRIO**

GOVERNADORIA DO ESTADO .....	1
SECRETARIAS DE ESTADO .....	1
AUTARQUIAS .....	30
FUNDAÇÕES PÚBLICAS .....	39
MUNICIPALIDADE .....	40
DIVERSOS .....	88

**GOVERNADORIA DO ESTADO**

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

PORTARIA CGE Nº 5, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.509/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.020 de 04 de outubro de 2019, e tendo em vista o Processo SEI nº 4004.009713.00002/2022-90,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a Portaria CGE nº 4 de 13 de janeiro de 2022, que concedeu ao servidor José Ronaldo Almeida Xavier, matrícula nº 31330-01, 01(um) mês de Licença Prêmio.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS ALMIR BRANDÃO SOARES

Controlador Geral do Estado

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO**

PORTARIA PCAC Nº 58, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção do servidor LUCYANO CELESTINO PINHEIRO, matrícula 9204792-2, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, Processo SEI nº 0064.005219.00505/2021-21, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe V, com retroativos a contar 01/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes

Delegado Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE

GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Processo nº 0064.014535.00135/2021-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo senhor Pregoeiro e pela Equipe de Apoio referente ao Processo SEI nº 0064.014535.00135/2021-49, Pregão Presencial por Registro de Preço nº 121/2021 - PCAC - CPL 04, cujo objeto é o "Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de REFEIÇÃO PRONTA PRATO FEITO/ MARMITEX acondicionada em embalagem de EPS (isopor), destinada aos presos custodiados na Delegacia Geral de Polícia Civil e eventual solicitação da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC no município de Cruzeiro do Sul - AC, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência", em favor da Empresa: R. C. DA SILVA EIRELI (CNPJ N° 05.128.302/0001-63), vencedora do item 1, com o valor unitário de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) e valor global de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

Documento assinado eletronicamente por JOSEMAR MOREIRA PORTES, Delegado-Geral da Polícia Civil, em 18/01/2022, às 11:23, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**SEE**

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 86, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos através do Edital Nº 101, de 23 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União Nº 226 de 26 de novembro de 2020, na Portaria Ministerial Nº 458, de 5 de maio de 2020 e Portaria INEP nº 147 de 4 de setembro de 2008, que torna pública a realização do ENCCEJA Nacional 2020.

## RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar as escolas relacionadas no Anexo I desta Portaria a expedirem certificação no nível de conclusão do Ensino Fundamental, do Ensino Médio ou declaração de proficiência na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, aos candidatos aprovados no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA 2020.

Art. 2º. O interessado em obter certificação no nível de conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, declaração de proficiência com base no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA 2020 deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Possuir 15 (quinze) anos completos para o Ensino Fundamental e 18 (dezoito) anos completos até a data de realização das provas do ENCCEJA 2020;  
II – Ter atingido o mínimo de 100 (cem) pontos em cada uma das seguintes áreas de conhecimento do ENCCEJA, conforme tabela abaixo: ENSINO FUNDAMENTAL

PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO / COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO
I	Ciências Naturais	100
II	Matemática	100
III	Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte, Educação Física	100
IV	História e Geografia	100

## ENSINO MÉDIO

PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO / COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO
I	Ciências da Natureza e suas Tecnologias (Química, Física e Biologia)	100
II	Matemática e suas Tecnologias (Matemática)	100
III	Linguagens e Códigos e suas Tecnologias e Redação (Língua Portuguesa com Redação, Inglês, Espanhol, Arte e Educação Física)	100
IV	Ciências Humanas e suas Tecnologias (História, Geografia, Filosofia e Sociologia)	100

III – Ter atingido o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na prova de Redação do ENCCEJA.

Parágrafo Único: No caso de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte e Educação Física do Ensino Fundamental e Língua Portuguesa com Redação, Inglês, Espanhol, Arte e Educação Física do Ensino Médio o participante deverá atingir ao mesmo tempo: o mínimo de 100 (cem) pontos na prova objetiva e o mínimo de 5 (cinco) pontos na prova de Redação em uma mesma edição do exame para obter certificação.

Art. 3º. O candidato que não atingir a pontuação mínima para aprovação em Redação deverá realizar Exames Especiais de Certificação na área de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias e Redação, conforme o sistema de avaliação vigente no Estado do Acre.

Parágrafo Único: Fica autorizado o Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, em Rio Branco e a Escola Hugo Carneiro, em Cruzeiro do Sul a realizarem Exame Especial de Certificação no Ensino Fundamental e Ensino Médio nos componentes que o participante não alcançou a pontuação necessária para aprovação.

Art. 4º. Para efeito de certificação é permitido o aproveitamento de estudos, obtidos por processos de escolarização formal, e de outras formas reconhecidas oficialmente de eliminação de componentes curriculares (disciplinas), podendo ainda o participante utilizar os resultados de edições anteriores do ENCCEJA, a partir de 2010, para obter o certificado do Ensino Fundamental e ou do Ensino Médio, em atendimento ao que dispõe a LDB.

Art. 5º. Poderão ainda ser beneficiados por esta portaria, alunos que se encontram reprovados e/ou com dependência no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, desde que atendam ao critério de idade mínima e, porventura, tenham obtido aprovação na área de conhecimento dos exames do ENCCEJA 2020 conforme critérios supracitados, respeitando o que estabelece a Resolução CEE/AC 201/2013.

Art. 6º. Fica aprovado na forma do Anexo II desta Portaria o modelo para declaração parcial de proficiência nas áreas de conhecimento e de certificado equivalente à conclusão do Ensino Fundamental, do Ensino Médio para os fins da certificação com base no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA 2020.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 8.821/2021

## ANEXO I

## ACRE - REDE CERTIFICADORA DO ENCCEJA 2020

MUNICÍPIO	ESCOLA
Acrelândia	Pedro de Castro Meireles
Assis Brasil	Iris Célia Cabannelas Zannini
Brasiléia	Instituto Odilon Prاتي
Bujari	São João Batista
Capixaba	Argentina Pereira Feitosa
Cruzeiro do Sul	Dr. Valério Caldas de Magalhães
Epitaciolândia	Joana Ribeiro Amed
Feijó	Raimundo Augusto de Araújo
Jordão	Manoel Rodrigues de Farias
Mâncio Lima	Belarmino de Mendonça
Manoel Urbano	Nazira Anute de Lima
Marechal Thaumaturgo	Elvira Ferreira Gomes
Plácido de Castro	Franklin Roosevelt
Porto Acre	Cel. José Plácido de Castro
Porto Walter	Borges de Aquino
Rio Branco	Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA
Rodrigues Alves	Cunha Vasconcelos
Santa Rosa do Purus	Pe. Paulino Maria Paldassari
Sena Madureira	Assis Vasconcelos
Senador Guiomard	Veiga Cabral
Tarauacá	João Ribeiro
Xapuri	Divina Providência

## ANEXO II

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ESCOLA .....

Endereço ..... CEP: .....

..... – Acre Fone: (68) ..... e-mail: .....

Decreto de Criação nº ..... de ...../...../.....

## CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Certifico que \_\_\_\_\_ nascido(a) em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, natural \_\_\_\_\_ portador do documento de identificação CPF Nº \_\_\_\_\_, concluiu com aproveitamento o Ensino Fundamental através dos Exames de Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA 2020, com base nos termos do disposto nos artigos 37 e 38, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Portaria MEC nº 458, de 05 de maio de 2020, na Portaria INEP nº 147, de 04 de setembro de 2008, e Resolução do CEE/AC nº xxxxxxxx de janeiro de 2022. Portanto, está habilitado para o prosseguimento de seus estudos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....  
Diretor(a) Secretário(a) Escolar Aluno(a)

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ESCOLA .....

Endereço ..... CEP: .....

..... – Acre Fone: (68) ..... e-mail: .....

Decreto de Criação nº ..... de ...../...../.....

## CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

Certifico que \_\_\_\_\_ nascido(a) em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, natural \_\_\_\_\_ portador do documento de identificação CPF Nº \_\_\_\_\_, concluiu com aproveitamento o Ensino Médio através dos Exames de Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA 2020, com base nos termos do disposto nos artigos 37 e 38, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Portaria MEC nº 458, de 05 de maio de 2020, na Portaria INEP nº 147, de 04 de setembro de 2008, e Resolução do CEE/AC nº xxxxxxxx de janeiro de 2022. Portanto, está habilitado para o prosseguimento de seus estudos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....  
Diretor(a) Secretário(a) Escolar Aluno(a)

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ESCOLA .....

Endereço ..... CEP: .....

..... – Acre Fone: (68) ..... e-mail: .....

Decreto de Criação nº ..... de ...../...../.....

## DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Declaro para os devidos fins de aproveitamento de estudos que \_\_\_\_\_ nascido(a) em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, natural \_\_\_\_\_ portador do documento de identificação CPF Nº \_\_\_\_\_, prestou as provas do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA 2020 e atingiu pontuação mínima necessária à certificação parcial na(s) seguinte(s) área(s) de conhecimento abaixo descritas. Com base, no disposto dos Artigos 37 e 38, § 1º, II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Portaria MEC nº 458, de 05 de maio de 2020, na Portaria INEP nº 147, de 04 de setembro de 2008 e no Edital nº 101, de 23/11/2020.

ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO	EXAME / ANO	LOCAL DE APLICAÇÃO	RESULTADO
História e Geografia	História e Geografia				
Ciências Naturais	Ciências				
Matemática	Matemática				
Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação	Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte e Educação Física Redação				

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20

.....  
Diretor (a) Secretário (a) Escolar

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ESCOLA .....

Endereço ..... CEP: .....

..... – Acre Fone: (68) ..... e-mail: .....

Decreto de Criação nº ..... de ...../...../.....

## DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA PARA O ENSINO MÉDIO

Declaro para os devidos fins de aproveitamento de estudos que \_\_\_\_\_ nascido (a) em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, natural \_\_\_\_\_ portador do documento de identificação CPF Nº \_\_\_\_\_, realizou as provas do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA 2020 e atingiu pontuação mínima necessária à certificação parcial na(s) seguinte(s) área(s) de conhecimento abaixo descritas. Com base, no disposto dos Artigos 37 e 38, § 1º, II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Portaria MEC nº 458, de 05 de maio de 2020, na Portaria INEP nº 147, de 04 de setembro de 2008 e no Edital nº101, de 23/11/2020.

ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO	EXAME / ANO	LOCAL DE APLICAÇÃO	RESULTADO
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História, Geografia, Filosofia e Sociologia				
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química, Física e Biologia				
Matemática e suas Tecnologias	Matemática				
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte e Educação Física Redação				

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

.....  
Diretor(a) Secretário (a) Escolar

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ESCOLA .....

Endereço ..... CEP: .....

..... – Acre Fone: (68) ..... e-mail: .....

Decreto de Criação nº ..... de ...../...../.....

#### HISTÓRICO ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME:					
DATA DE NASCIMENTO:		NATURALIDADE:		UF:	
PAI:					
MÃE:					
ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO	EXAME / ANO DE REALIZAÇÃO	LOCAL DE APLICAÇÃO	EDITAL/Nº E DATA
História e Geografia	História e Geografia		ENCCEJA/2020		EDITAL Nº 101, DE 23/11/2020.
Ciências Naturais	Ciências Naturais		ENCCEJA/2020		EDITAL Nº 101, DE 23/11/2020.
Matemática	Matemática		ENCCEJA/2020		EDITAL Nº 101, DE 23/11/2020.
Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação	Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte e Educação Física		ENCCEJA/2020		EDITAL Nº 101, DE 23/11/2020.
	Redação		ENCCEJA/2020		EDITAL Nº 101, DE 23/11/2020.
Observação:					
Localidade e Data:		Diretor(a):		Secretário(a) Escolar:	

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ESCOLA .....

Endereço ..... CEP: .....

..... – Acre Fone: (68) ..... e-mail: .....

Decreto de Criação nº ..... de ...../...../.....

#### HISTÓRICO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO

NOME:					
DATA DE NASCIMENTO:		NATURALIDADE:		UF:	
PAI:					
MÃE:					
ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO	EXAME / ANO DE REALIZAÇÃO	LOCAL DE APLICAÇÃO	EDITAL/Nº E DATA
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História, Geografia, Filosofia, Sociologia		ENCCEJA/2020		EDITAL Nº 101, DE 23/11/2020.
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Física, Química, Biologia		ENCCEJA/2020		EDITAL Nº 101, DE 23/11/2020.
Matemática e suas Tecnologias	Matemática		ENCCEJA/2020		EDITAL Nº 101, DE 23/11/2020.
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte, Educação Física		ENCCEJA/2020		EDITAL Nº 101, DE 23/11/2020.
	Redação		ENCCEJA/2020		EDITAL Nº 101, DE 23/11/2020.
Observação:					
Localidade e Data:		Diretor(a):		Secretário(a) Escolar:	

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 100, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos através do Edital Nº 18, de 26 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União Nº 77, de 27 de abril de 2021, na Portaria Ministerial Nº 458, de 5 de maio de 2020 e Portaria INEP nº 147 de 4 de setembro de 2008, que torna pública a realização do ENCCEJA Nacional 2020 para pessoas privadas de liberdade e jovens sob medidas socioeducativas que incluam provação de liberdade PPL.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar as escolas relacionadas no Anexo I desta Portaria a expedirem certificação no nível de conclusão do Ensino Fundamental, do Ensino Médio ou declaração de proficiência na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, aos candidatos aprovados no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA PPL 2020.

Art. 2º. O interessado em obter certificação no nível de conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, declaração de proficiência com base no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA PPL 2020 deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Possuir 15 (quinze) anos completos para o Ensino Fundamental e 18 (dezoito) anos completos até a data de realização das provas do ENCCEJA PPL 2020;

II – Ter atingido o mínimo de 100 (cem) pontos em cada uma das seguintes áreas de conhecimento do ENCCEJA PPL 2020, conforme tabela abaixo:

#### ENSINO FUNDAMENTAL

PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO / COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO
I	Ciências Naturais	100
II	Matemática	100
III	Língua Portuguesa com Redação, Língua Estrangeira Moderna (inglês, Espanhol), Arte, Educação Física	100
IV	História e Geografia	100

#### ENSINO MÉDIO

PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO / COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO
I	Ciências da Natureza e suas Tecnologias (Química, Física e Biologia)	100
II	Matemática e suas Tecnologias (Matemática)	100
III	Linguagens e Códigos e suas Tecnologias e Redação (Língua Portuguesa com Redação, Inglês, Espanhol, Arte e Educação Física)	100
IV	Ciências Humanas e suas Tecnologias (História, Geografia, Filosofia e Sociologia)	100

III – Ter atingido o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na prova de Redação do ENCCEJA PPL 2020.

Parágrafo Único: No caso de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte e Educação Física do Ensino Fundamental e Língua Portuguesa com Redação, Inglês, Espanhol, Arte e Educação Física do Ensino Médio o participante deverá atingir ao mesmo tempo: o mínimo de 100 (cem) pontos na prova objetiva e o mínimo de 5 (cinco) pontos na prova de Redação em uma mesma edição do exame para obter certificação.

Art. 3º. O candidato que não atingir a pontuação mínima para aprovação em Redação deverá realizar Exames Especiais de Certificação na área de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias e Redação, conforme o sistema de avaliação vigente no Estado do Acre.

Parágrafo Único: Fica autorizado o Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, em Rio Branco e a Escola Hugo Carneiro, em Cruzeiro do Sul a realizarem Exame Especial de Certificação no Ensino Fundamental e Ensino Médio nos componentes que o participante não alcançou a pontuação necessária para aprovação.

Art. 4º. Para efeito de certificação é permitido o aproveitamento de estudos, obtidos por processos de escolarização formal, e de outras formas reconhecidas oficialmente de eliminação de componentes curriculares (disciplinas), podendo ainda o participante utilizar os resultados de edições anteriores do ENCCEJA PPL, a partir de 2010, para obter o certificado do Ensino Fundamental e ou do Ensino Médio, em atendimento ao que dispõe a LDB.

Art. 5º. Poderão ainda ser beneficiados por esta portaria, alunos que se encontram reprovados e/ou com dependência no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, desde que atendam ao critério de idade mínima e, porventura, tenham obtido aprovação na área de conhecimento dos exames do ENCCEJA PPL 2020 conforme critérios supracitados, respeitando o que estabelece a Resolução CEE/AC 201/2013.

Art. 6º. Fica aprovado na forma do Anexo II desta Portaria o modelo para declaração parcial de proficiência nas áreas de conhecimento e de certificado equivalente à conclusão do Ensino Fundamental, do Ensino Médio para os fins da certificação com base no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA PPL 2020.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 8.821/2021

#### ANEXO I

##### ACRE - REDE CERTIFICADORA DO ENCCEJA PPL 2020

MUNICÍPIO	ESCOLA
Acrelândia	Pedro de Castro Meireles
Assis Brasil	Iris Célia Cabanelas Zannini
Brasileia	Instituto Odilon Pratagi
Bujari	São João Batista
Capixaba	Argentina Pereira Feitosa
Cruzeiro do Sul	Dr. Valério Caldas de Magalhães
Epitaciolândia	Joana Ribeiro Amed
Feijó	Raimundo Augusto de Araújo
Jordão	Manoel Rodrigues de Farias
Mâncio Lima	Belarmino de Mendonça
Manoel Urbano	Nazira Anute de Lima
Marechal Thaumaturgo	Elvira Ferreira Gomes
Plácido de Castro	Franklin Roosevelt
Porto Acre	Cel. José Plácido de Castro
Porto Walter	Borges de Aquino
Rio Branco	Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA
Rodrigues Alves	Cunha Vasconcelos
Santa Rosa do Purus	Pe. Paulino Maria Paldassari
Sena Madureira	Assis Vasconcelos
Senador Guiomard	Veiga Cabral
Tarauacá	João Ribeiro
Xapuri	Divina Providência

#### ANEXO II

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ESCOLA .....

Endereço ..... CEP: .....

..... – Acre Fone: (68) ..... e-mail: .....

Decreto de Criação nº ..... de ...../...../.....

**CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Certifico que \_\_\_\_\_ nascido(a) em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, natural \_\_\_\_\_ portador do documento de identificação CPF Nº \_\_\_\_\_, concluiu com aproveitamento o Ensino Fundamental através dos Exames de Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA 2020, com base nos termos do disposto nos artigos 37 e 38, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Portaria MEC nº 458, de 05 de maio de 2020, na Portaria INEP nº 147, de 04 de setembro de 2008, e Resolução do CEE/AC nº xxxxxxxx de janeiro de 2022. Portanto, está habilitado para o prosseguimento de seus estudos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....  
Diretor(a) Secretário(a) Escolar Aluno(a)

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

ESCOLA .....

Endereço ..... CEP: .....

..... - Acre Fone: (68) ..... e-mail: .....

Decreto de Criação nº ..... de ...../...../.....

**CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO**

Certifico que \_\_\_\_\_ nascido(a) em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, natural \_\_\_\_\_ portador do documento de identificação CPF Nº \_\_\_\_\_, concluiu com aproveitamento o Ensino Médio através dos Exames de Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA 2020, com base nos termos do disposto nos artigos 37 e 38, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Portaria MEC nº 458, de 05 de maio de 2020, na Portaria INEP nº 147, de 04 de setembro de 2008, e Resolução do CEE/AC nº xxxxxxxx de janeiro de 2022. Portanto, está habilitado para o prosseguimento de seus estudos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....  
Diretor(a) Secretário(a) Escolar Aluno(a)

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

ESCOLA .....

Endereço ..... CEP: .....

..... - Acre Fone: (68) ..... e-mail: .....

Decreto de Criação nº ..... de ...../...../.....

**Declaração Parcial de Proficiência para o Ensino Fundamental**

Declaro para os devidos fins de aproveitamento de estudos que \_\_\_\_\_ nascido(a) em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, natural \_\_\_\_\_ portador do documento de identificação CPF Nº \_\_\_\_\_, prestou as provas do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA 2020 e atingiu pontuação mínima necessária à certificação parcial na(s) seguinte(s) área(s) de conhecimento abaixo descritas. Com base, no disposto dos Artigos 37 e 38, § 1º, II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Portaria MEC nº 458, de 05 de maio de 2020, na Portaria INEP nº 147, de 04 de setembro de 2008 e no Edital nº 18, de 26/04/2021.

ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO	EXAME / ANO	LOCAL DE APLICAÇÃO	RESULTADO
História e Geografia	História e Geografia				
Ciências Naturais	Ciências				
Matemática	Matemática				
Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação	Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte e Educação Física Redação				

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

.....  
Diretor (a) Secretário (a) Escolar

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

ESCOLA .....

Endereço ..... CEP: .....

..... - Acre Fone: (68) ..... e-mail: .....

Decreto de Criação nº ..... de ...../...../.....

**Declaração Parcial de Proficiência para o Ensino Médio**

Declaro para os devidos fins de aproveitamento de estudos que \_\_\_\_\_ nascido (a) em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, natural \_\_\_\_\_ portador do documento de identificação CPF Nº \_\_\_\_\_, realizou as provas do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA 2020 e atingiu pontuação mínima necessária à certificação parcial na(s) seguinte(s) área(s) de conhecimento abaixo descritas. Com base, no disposto dos Artigos 37 e 38, § 1º, II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Portaria MEC nº 458, de 05 de maio de 2020, na Portaria INEP nº 147, de 04 de setembro de 2008 e no Edital nº 18, de 26/04/2021.

ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO	EXAME / ANO	LOCAL DE APLICAÇÃO	RESULTADO
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História, Geografia, Filosofia e Sociologia				
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química, Física e Biologia				
Matemática e suas Tecnologias	Matemática				
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte e Educação Física Redação				

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Diretor (a) Secretário (a) Escolar

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ESCOLA .....

Endereço ..... CEP: .....

..... – Acre Fone: (68) ..... e-mail: .....

Decreto de Criação nº ..... de ...../...../.....

## HISTÓRICO ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME:					
DATA DE NASCIMENTO:			NATURALIDADE:		UF:
PAI:					
MÃE:					
ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO	EXAME / ANO DE REALIZAÇÃO	LOCAL DE APLICAÇÃO	EDITAL/Nº E DATA
História e Geografia	História e Geografia		ENCCEJA/2020		EDITAL Nº 18, DE 26/04/2021
Ciências Naturais	Ciências Naturais		ENCCEJA/2020		EDITAL Nº 18, DE 26/04/2021
Matemática	Matemática		ENCCEJA/2020		EDITAL Nº 18, DE 26/04/2021
Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação	Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte e Educação Física		ENCCEJA/2020		EDITAL Nº 18, DE 26/04/2021
	Redação		ENCCEJA/2020		EDITAL Nº 18, DE 26/04/2021
Observação:					
Localidade e Data:			Diretor(a):		Secretário(a) Escolar:

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ESCOLA .....

Endereço ..... CEP: .....

..... – Acre Fone: (68) ..... e-mail: .....

Decreto de Criação nº ..... de ...../...../.....

## HISTÓRICO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO

NOME:					
DATA DE NASCIMENTO:			NATURALIDADE:		UF:
PAI:					
MÃE:					
ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	PONTUAÇÃO	EXAME / ANO DE REALIZAÇÃO	LOCAL DE APLICAÇÃO	EDITAL / Nº E DATA
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História, Geografia, Filosofia, Sociologia		ENCCEJA/2020		EDITAL Nº 18, DE 26/04/2021
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Física, Química, Biologia		ENCCEJA/2020		EDITAL Nº 18, DE 26/04/2021
Matemática e suas Tecnologias	Matemática		ENCCEJA/2020		EDITAL Nº 18, DE 26/04/2021
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte, Educação Física		ENCCEJA/2020		EDITAL Nº 18, DE 26/04/2021
	Redação		ENCCEJA/2020		EDITAL Nº 18, DE 26/04/2021
Observação:					
Localidade e Data:			Diretor(a):		Secretário(a) Escolar:

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 106, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 3 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 4 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor REGINALDO LUÍS PEREIRA PRATES, nomeado através do Decreto nº 149-P, de 19 de janeiro de 2022, para exercer a função de Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º DELEGAR competência ao servidor REGINALDO LUÍS PEREIRA PRATES, Diretor Administrativo e Financeiro, para praticar os atos administrativos, em conjunto com a Chefe do Departamento Financeiro, no que concerne às assinaturas de Notas de Empenhos de Despesas, Notas de Pagamentos, Avisos de Créditos, Pedidos de Remanejamento e Suplementação e/ou Anulação de Créditos Orçamentários, emissão de Declaração Orçamentária para Realização de Despesa Pública e Prestação de Contas, bem como demais documentos administrativos no âmbito desta Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Dec. nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 018/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020 – CPL 02

PROCESSO Nº 0022179-3/2019

SEI Nº 0761.013631.00010/2020-00

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 018/2021, referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no Estado do Acre, nos termos do art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 26/2022/SEE – DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 20 de janeiro de 2022 e seu término em 19 de janeiro de 2023.

DO VALOR: Dá-se a este aditivo o Valor Total Mensal de R\$ 32.633,08 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e oito centavos), perfazendo o Valor Total de R\$ 391.596,96 (trezentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elementos de despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte: 100 (RP); 717.601.4434.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB). 717.001.3427.0000 – Incentivo ao Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte: 100 (RP). LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 19 de janeiro de 2022.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza – Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante  
Kailly Cristinalva Silva da Costa – Rio Branco Forte Serviços Eireli - ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020 – CPL 02

(PROCESSO Nº 0022179-3/2019)

SEI Nº 0761.013631.00010/2020-00

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 020/2021, que tem por objeto a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no Estado do Acre, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 28/2022/SEE – DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em apígrafe.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 20 de janeiro de 2022 e seu término em 19 de janeiro de 2023.

DO VALOR: Dá-se a este aditivo o Valor Total Mensal de R\$ 437.518,16 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e dezesseis centavos), perfazendo o Valor Total de R\$ 5.250.217,92 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil, duzentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elementos de despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; Fonte: 100 (RP); 717.601.4434.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB). 717.001.3427.0000 – Incentivo ao Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 19 de janeiro de 2022.

ASSINAM: Maria Do Socorro Neri Medeiros De Souza – Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante  
Victor Augusto Oliveira Nicolini – Master Serviços Eireli – EPP – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 055/2021

Retifico, por este termo, o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 055/2021, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 010/2021 – CEL 01 (PROCESSO SEI Nº 0014.013836.00003/2021-18), cujo objeto é a contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de engenharia para execução de reforma, adequação e ampliação de escolas rurais na Regional do Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Plácido de Castro, Porto Acre e Senador Guiomard), com fornecimento de materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na TABELA SINAPI, no âmbito dos Subprojetos Escolares, conforme Acordo de Empréstimo – 8442-BR entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD/PROSER e o Governo do Estado do Acre

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR valor do acréscimo é de R\$ 660.493,66 (seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos) que somado ao valor inicialmente contratado de R\$ 1.323.014,24 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, quatorze reais e vinte e quatro centavos) perfaz o valor total de R\$ 1.983.507,89 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, quinhentos e sete reais e oitenta e nove centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do acréscimo é de R\$ 654.957,50 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) que somado ao valor inicialmente contratado de R\$ 1.312.014,24 (um milhão, trezentos e doze mil e quatorze reais e vinte e quatro centavos) perfaz o valor total de R\$ 1.966.971,74 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Rio Branco (AC), 29 de dezembro de 2021.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza  
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto Nº 8.821

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Processo SEI Nº 0014.013886.00001/2021-71

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 222/2021 – CPL 02 em favor das empresas: a) OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA para o item 01 no valor total de R\$ 118.270,40 (Cento e dezoito mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos) e b) FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA para o item 02 no valor total de R\$ 211.657,50 (Duzentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 19 de Janeiro de 2022.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza  
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto Nº 8.821



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Processo SEI Nº 0014.007026.00133/2021-20  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 359/2021 – CPL 02 em favor das empresas: a) ROMA COMERCIO LTDA - EPP para o item 01 no valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais); b) AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME para o item 02 no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e c) D.L. RAMOS - ME para o item 03 no valor total de R\$ 105.750,00 (Cento e cinco mil, setecentos e cinquenta reais) LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 19 de Janeiro de 2022.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza  
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto Nº 8.821

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022  
PROCESSO SEI Nº 0014.007026.00133/2021-20  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 359/2021 – CPL 02  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de material de consumo (Sacos Plásticos), visando atender as demandas do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar desta Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, solicitado através do Processo SEI nº 0014.007026.00133/2121 conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP. VENC. Roma Comercial LTDA /CNPJ: 21.348.054/0001-12 / FONE: (43) 99918-3532 / 3141-3532/ E-MAIL: romacomercial@hotmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SACO PLÁSTICO RESISTENTE; CAPACIDADE PARA 2 kg; MEDINDO 25 cm X 35 cm; MM MICRAS; TRANSPARENTE; MATERIAL: POLIETILENO.	UNID.	Plastpavi	150.000	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 18.000,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 19 de Janeiro de 2022.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor  
Rodolpho Muller Elias Feitosa da Silva - ROMA COMERCIO LTDA – EPP - Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DECISÃO nº 5/2021/SEE - DELIC  
Decisão do Processo Administrativo nº 0014.011076.00056/2021-90  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2020 – CPL 02  
CONTRATO N.º 077/2021

Assunto: Aplicação de penalidade à empresa F Almeida da Silva - EPP  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, No 13.035, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com escopo na Lei 8.666/93, no Decreto Estadual n.º 5.965/10, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico/SEE nº 458/2021; e considerando Processo Administrativo nº 0014.011076.00056/2021-90, impetrado em desfavor da empresa F Almeida da Silva - EPP, registrada sob CNPJ (MF) nº 06.886.449/0001-85, representada pelo senhor Fernandes Almeida da Silva, sócio proprietário, inscrito sob o RG. nº 0260108 SSP/AC, RESOLVE:

a) Pela RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 077/2021, nos termos do art. 77, art. 78, I e VII, da Lei nº 8.666/93;

b) Pela SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração Pública, no âmbito do Estado do Acre, por todos os seus órgãos, pelo período de 09 (nove) meses, tudo em conformidade com art. 87, III, do diploma licitacional, art. 20, §1º, III, "a" do Decreto nº 5.965/10 e instrumento contratual entabulado entre as partes;

c) Pela APLICAÇÃO DE MULTA no valor de R\$ 37.132,50 (trinta e sete mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme enuncia o art. 19, inciso V do Decreto Estadual 5.965/2010:

"Art. 19. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:

(...)

V - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora, ou sua correspondente nas dispensas e inexigibilidades de licitação, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração ou pelo descumprimento de qualquer cláusula pactuada, à exceção do descumprimento do prazo de realização ou entrega do objeto, já prevista nos incisos I, II e III." Dê-se ciência.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO/SEE Nº 055/2021

Retifico, por este termo, o CONTRATO/SEE Nº 055/2021, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 010/2021 – CEL 01 (PROCESSO SEI Nº 0014.013836.00003/2021-18), cujo objeto é a contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de engenharia para execução de reforma, adequação e ampliação de escolas rurais na Regional do Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Plácido de Castro, Porto Acre e Senador Guiomard), com fornecimento de materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na TABELA SINAPI, no âmbito dos Subprojetos Escolares, conforme Acordo de Empréstimo – 8442-BR entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD/PROSER e o Governo do Estado do Acre.

## ONDE SE LÊ:

2. Dos Recursos: 2.1. Pela execução das Obras pelo Contratado, a Contratante se dispõe a fazer pagamentos que não excedam o preço de R\$ 1.323.014,24 (um milhão, trezentos e vinte e três mil e quatorze reais e vinte e quatro centavos), de acordo com as Cláusulas constantes das Condições Gerais e das Condições Particulares.

## LEIA-SE:

2. Dos Recursos: 2.1. Pela execução das Obras pelo Contratado, a Contratante se dispõe a fazer pagamentos que não excedam o preço de R\$ 1.312.014,24 (um milhão, trezentos e doze mil e quatorze reais e vinte e quatro centavos), de acordo com as Cláusulas constantes das Condições Gerais e das Condições Particulares.

Rio Branco (AC), 29 de dezembro de 2021.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza  
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto Nº 8.821

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 126/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2020 - CPL 03  
PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00049/2021-79  
ADESÃO PMAC

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 126/2021, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia, de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexas, em conformidade com IBRAOP OT – IBR 002/2009 e Acórdão 3419/2013 – TCU – Plenário, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 593/2021/SEE – DELIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: O valor total do presente termo é de R\$ 7.341.330,00 (sete milhões, trezentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado pelo período de 03 (três) meses e 10 (dez) dias, iniciado em 01 de janeiro de 2022, com término em 10 de abril de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado do Acre, na classificação abaixo: 717.001.4469.0000 – Manutenção dos espaços Administrativos; Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 30 de dezembro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza – Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante  
Gabriele Bezerra Viana – Consórcio Aquiri & Concreta (Empresa Líder Aquiri Engenharia Ltda) – Pelo Contratado

## SEET

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

PORTARIA SEET Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 10.348, de 22 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.153, de 25 de outubro de 2021.

## RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Jauricia dos Anjos Ferreira, para responder cumulativamente, sem ônus, pela Diretoria Administrativa Técnica desta Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo, pelo período de 17 de janeiro a 05 de fevereiro de 2022, em virtude da ausência da titular da pasta.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 20 de janeiro de 2021.

Jhon Douglas da Costa Silva  
Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo  
Decreto nº 10.348, de 22 de outubro de 2021

## SEFAZ

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 012, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e

CONSIDERANDO o COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 3/2022/SEFAZ - GDIAF (SEI 3162621), exarada pela Diretoria de Administração e Finanças; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012462.00006/2022-31.

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Recebimentos de itens relacionados ao objeto licitatório no ato da entrega dos equipamentos pela contratada, resultante do Pregão Eletrônico SRP 384/2021 CPL 04.

I- Ed Duarte Lopes - Matrícula: 9510176-1;

II- Marcela Janara Ardaia de Oliveira - Matrícula: 9283765-2;

III- Sérvulo da Costa Pinheiro - Matrícula: 83437-1

Art. 2º Os servidores nomeados são responsáveis por receber os equipamentos e material permanente, (eletrodomésticos e outros), visando atender às eventuais necessidades desta Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 19 de janeiro de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza  
Secretário de Estado da Fazenda

## SEICT

## PORTARIA SEICT Nº 12, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 10.880, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.191 de 23 de dezembro de 2021

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria; e

Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercerem suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO 40/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e a EMPRESA DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP, assinado no dia 23/11/2021 que tem como objeto do presente instrumento a contratação de empresa, para sob demanda, prestar serviço de agenciamento de viagens aéreas nacionais, intermunicipais e, eventualmente, internacionais, bem como passagens terrestres interestaduais e intermunicipais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega de bilhetes eletrônicos (e-ticket) e o seguro de assistência em viagem internacional, com proposta de menor valor de agenciamento, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. De acordo com o Convênio Nº 897009/2019 assinado com o Ministério do Desenvolvimento Regional. Todas as atividades constantes do respectivo Plano de Trabalho. Destinado a atender as necessidades do departamento de planejamento da secretaria de estado de indústria, ciência e tecnologia – SEICT.

Gestor Titular: Ari Palu Júnior – Matrícula nº 9133143-3

Gestor substituto: Karenn Nayane de Oliveira Silva D'ávila – Matrícula nº 9508341-1

Fiscal Titular: Auricélia da Silva Lopes - Matrícula nº 9509038-1

Fiscal substituto: Vanessa Fabiane Alves de Freitas - Matrícula nº 35289-2

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 06 de dezembro de 2021.

Adriano Sales Santos

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, em exercício

## PORTARIA SEICT Nº 13, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 10.880, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.191 de 23 de dezembro de 2021

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria; e Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercerem suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato 033/2021 (Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 276/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e a COOPERVEL - COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE, assinado no dia 26/10/2021 contratação de empresa para prestação de locação de veículo do tipo caminhonete e passeios com motorista, visando prestar apoio logístico necessário as unidades administrativas para atender o Convênio Nº 897009/2019 assinado com o Ministério do Desenvolvimento Regional. Todas as atividades constantes do respectivo Plano de Trabalho e atender as necessidades do departamento de planejamento da secretaria de estado de indústria, ciência e tecnologia – SEICT.

Gestor Titular: Ari Palu Júnior – Matrícula nº 9133143-3

Gestor substituto: Karenn Nayane de Oliveira Silva D'ávila – Matrícula nº 9508341-1

Fiscal Titular: Auricélia da Silva Lopes - Matrícula nº 9509038-1

Fiscal substituto: Vanessa Fabiane Alves de Freitas - Matrícula nº 35289-2

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Adriano Sales Santos

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, em exercício

## SEJUSP

## PORTARIA SEJUSP Nº 35, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor THIAGO COUTO BARQUETE, matrícula nº 9408339-1, para responder pela Chefia da Divisão de Radiocomunicação - DIVRDCOM/SEJUSP, durante as férias da titular, compreendido no período de 24/01/2022 a 12/02/2022, conforme PORTARIA Nº 048/DRHM DE 13 DE JANEIRO DE 2022, datado de 13/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paulo César Rocha dos Santos

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022  
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 181/2020 CPL 05  
Processo nº.0819.012803.00001/2022-04  
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (itens 01, 02 e 03) para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.  
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 4.632,50 (quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)  
DO PRAZO: 20/01/2022 a 30/04/2022  
Programa de Trabalho: 719.001.06.183227742850000  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00  
Fonte: 100  
Rio Branco-AC, 20 de janeiro de 2022.

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr. Valdiçandro Lima da Silva, pela empresa.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO  
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, Processo SEI nº 0819.012804.00057/2021-79, tratada no PARECER PGE/PA Nº 367/2021 e Aprovação PGE. NET Nº 2021.02.001568, autorizando a contratação da empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.757.597/0002-18, para aquisição de solução para coleta, procedimento e análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis e Hardware necessário para o funcionamento da Solução; com recursos provenientes do PLANO DE APLICAÇÃO DO REPASSE DO FNSP2020 – EIXO: Enfrentamento à Criminalidade Violenta, no Âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS, no que se refere à Ação: Aquisição de Equipamentos e Soluções de TI.  
O valor total é de R\$ 198.197,91 (cento e noventa e oito mil, cento e noventa e sete reais e noventa e um centavos). A dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 719.637.06122142142 850000; Natureza da Despesa: 44.90.39.93, Fonte de Recurso:700.  
Rio Branco – AC, 22 de dezembro de 2021.

Paulo César Rocha dos Santos  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2022  
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA  
PARECER PGE/PA Nº 367/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, I, LEI 8.666/93  
PROCESSO SEI Nº 0819.012804.00057/2021-79  
OBJETO: Aquisição de solução para coleta, procedimento e análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis e Hardware necessário para o funcionamento da Solução, destinado à Delegacia de Polícia Especializada no Combate à Corrupção – DECOR, com recursos provenientes do PLANO DE APLICAÇÃO DO REPASSE DO FNSP2020 – EIXO: Enfrentamento à criminalidade violenta, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS, no que se refere à Ação: Aquisição de equipamentos e soluções de TI.  
DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 198.197,91 (cento e noventa e oito mil cento e noventa e sete reais e noventa e um centavos).  
DO PRAZO: 18/01/2022 a 31/12/2022  
Programa de Trabalho: 719.637.06122142142 850000  
Elemento de Despesa: 44.90.39.93  
Fonte: 700  
Rio Branco-AC, 18 de janeiro de 2022.

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e a Srª. Luciana Bispo da Silva Galão, pela empresa.

## SEMAPI

EXTRATO DA PORTARIA SEMA Nº 8, DE 14 DE JANEIRO DE 2022  
O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "Online" nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, RESOLVE:  
Art. 1º. Substituir a Fiscal Titular do Contrato nº 151/2021/REM Acre Fase II, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI e a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, PORTARIA SEMA Nº 353, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, em observância à legislação vigente, pelo servidor abaixo indicado:  
Fiscal Titular: Laís Cristina Chaves de Lima, Matrícula: 9381015-2;  
Art. 2º Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:  
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;  
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;  
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.  
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.  
Art. 3º Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.  
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Israel Milani de Nogueira  
Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas.  
Decreto nº 010/2019.

## SEPLAG

## ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 71, DE 18 DE JANEIRO DE 2022  
A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 36-P, de 5 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.198, de 6 de janeiro de 2022, e  
Considerando o DECRETO Nº 10.802, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG; e Revoga o Decreto 8.672, de 15 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.188, de 20 de dezembro de 2021,  
RESOLVE?  
Art.1º- DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para assumirem a chefia dos Setores desta Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, conforme segue:

NOME	SETOR
Regiani Cristina de Oliveira	Divisão de Apoio à Diretoria - DIVADI
Cristian Dourado Paiva Casas	Departamento de Planejamento Governamental - DEPLAG
Erika da Silva Santos	Divisão de Monitoramento - DIMON
Vasti Albuquerque Quintana Queiroz	Departamento de Governança - DEGOV
Carolina Di Deus	Divisão de Gestão da Central de Monitoramento - DIGCEM
Diego José Pinto	Divisão de Articulação Estratégica - DIVAE
Marky Lowel Rodrigues de Brito	Departamento de Estudos, Pesquisa e Indicadores - DEEPI
Pamela Cristina de Mattos Lopes	Divisão de Estatísticas e Monitoramento de Indicadores - DIMEI
Cibele Lemos da Silva	Divisão de Pesquisas e Estudos - DIVEP
Iara Guedes Bezerra	Departamento de Planejamento Estratégico e Setorial - DEPEP

Maria Jeigiane Portela da Silva	Divisão de Planejamento Setorial - DIVPS
Denysclei Oliveira Bandeira	Departamento de Orçamento Setorial - DEPOS
Maria Suzana Abreu da Silva	Divisão de Orçamento Setorial - DIVOS
Tonismar José de Oliveira	Divisão de Monitoramento da Execução Orçamentária - DIMEO

Art. 2º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Kelly Cristina Lacerda  
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

#### ESTADO DO ACRE

##### PORTARIA SEPLAG Nº 77, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 36-P, de 5 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.198, de 6 de janeiro de 2022, e

Considerando o DECRETO Nº 10.802, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG; e Revoga o Decreto 8.672, de 15 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.188, de 20 de dezembro de 2021,

##### RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para assumirem a chefia dos Setores desta Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, conforme segue:

NOME	SETOR
Paola Christine de Matos Alencar	Gabinete da SEAPLAN - GABPLAN

Kelly Cristina Lacerda  
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

#### ESTADO DO ACRE

##### PORTARIA SEPLAG Nº 78, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 33 da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.

Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010;

Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;

Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 4010.012315.00015/2021-60.

##### RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção da servidora Risonete de Sousa da Silva, matrícula nº. 9278109-4, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG para a classe IV - Ref. 1 com efeitos a contar de 06/01/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Kelly Cristina Lacerda  
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício.

#### ESTADO DO ACRE

##### PORTARIA SEPLAG Nº 80, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 33 da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.

Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010;

Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;

Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 4010.012320.04978/2020-46.

##### RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção do servidor ERITON HOLANDA DE SOUSA, matrícula nº. 9130616-4, ocupante do cargo de Gestor de Po-

líticas Públicas, lotado na Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour para a Classe Especial e Referência 1, com efeitos a contar de 24/09/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Kelly Cristina Lacerda  
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício.

#### ESTADO DO ACRE

##### PORTARIA SEPLAG Nº 81, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 36-P, de 5 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.198, de 6 de janeiro de 2022, e

Considerando o DECRETO Nº 10.802, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG; e Revoga o Decreto 8.672, de 15 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.188, de 20 de dezembro de 2021,

##### RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para assumirem a chefia dos Setores desta Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, conforme segue:

NOME	SETOR
Gleycy Anne Maia da Costa Lamoglia	Departamento de Gabinete - DEGAB
Amoira Celeste de França Ballalai	Divisão de Apoio ao Gabinete - DIGAB
Paula Suzana Petter Gonçalves	Divisão de Protocolo e serviço de Informação - DIPSI
José Luciano Sousa de Araújo	Departamento de Controle Interno - DECOIN
Pollyana de Souza Magalhães Francisqueti	Divisão de Ações de Controle e Auditoria - DIAC
Francisco Chagas Costa da Silva	Divisão de Orientação e Normatização Administrativa - DIONA
Elynalina de Lima Alves	Departamento de Comunicação Institucional - DECOM
Márcia Cristina Portela de Mesquita Souza	Ouvidoria - OUVIR

Art. 2º- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Kelly Cristina Lacerda  
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

#### ESTADO DO ACRE

##### PORTARIA SEPLAG Nº 87, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 36-P, de 5 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.198, de 6 de janeiro de 2022, e

Considerando o DECRETO Nº 10.802, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG; e Revoga o Decreto 8.672, de 15 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.188, de 20 de dezembro de 2021,

##### RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para assumirem a chefia dos Setores desta Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, conforme segue:

NOME	SETOR
Wagner Silva de Sena	Diretoria de Planejamento e Governança - DIRPLA
Alexandre de Souza Tostes	Diretoria de Captação e Monitoramento e Recursos - DIRCAM
Francisca das Chagas Brito Gomes	Diretoria de Organizações em Centro de Atendimento - DIROC
Guilherme Schirmer Duarte	Diretoria de Gestão de Pessoas - DIR-GEP
Samara Raquel Damásio Pereira	Diretoria de Gestão Patrimonial, Documental e Arquivista - DIRPAP

Art. 2º- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Kelly Cristina Lacerda  
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

## ESTADO DO ACRE

## PORTARIA SEPLAG Nº 89, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 36-P, de 5 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.198, de 6 de janeiro de 2022, e

Considerando o DECRETO Nº 10.802, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG; e Revoga o Decreto 8.672, de 15 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.188, de 20 de dezembro de 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para assumirem a chefia dos Setores desta Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, conforme segue:

NOME	SETOR
Edemilson Pereira dos Santos	Departamento de Monitoramento de Convênios - DECONV
Lidiany Portela Costa da Silva	Divisão de Acompanhamento das Propostas de Convênios - DIPRC
Edileusa Costa de Lima Souza	Núcleo de Suporte Administrativo - NUCSA
Marcos Rannieri Mendes Cruz	Divisão de Monitoramento da Execução de Convênios - DIMEC
Claudia Lima Saldanha	Departamento de Gerenciamento do Programa BIRD - DEBIRD
Anderson Magalhães Sobral	Divisão de Aquisições e Contratos do Programa BIRD - DIACBI
Rosineide Mendonça de Sena Caldera	Departamento de Gerenciamento do Programa BID - DEBID
Elison Neves Reis	Departamento de Gerenciamento do Programa REM/KFW - DEREM
Jocemirio Ferreira de Abreu	Divisão de Gestão Administrativa e Financeira do REM - DIGAFR
Célia Maria Gomes da Silva	Núcleo de Aquisições e Contrato do REM - NUACR
Leandro André Knorst	Departamento de Gerenciamento das Operações CEF - DECEF
Aloísio Mestriner Detomini	Departamento de Gerenciamento das Operações BNDES - DEBND
Déborah Vasconcelos de Araújo	Departamento de Projetos de Contratos de Concessão e Parcerias Públicos Privadas - DEPPP

Art. 2º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Kelly Ribeiro Lacerda

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

## ESTADO DO ACRE

## PORTARIA SEPLAG Nº 90, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 36-P, de 05 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.198, de 06 de janeiro de 2022,

Considerando a previsão legal disposta no artigo 25, §1º da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017, no qual estabelece que a jornada de trabalho dos Técnicos em Gestão Pública obedecerá ao regime de trinta horas semanais, podendo ser convocados para prestação de serviços em dois turnos completos e;

Considerando o Processo SEI nº 4010.012287.00004/2022-18, de 17 de janeiro de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a contar de 01 de fevereiro de 2022, a prestação de serviço em regime de quarenta horas semanais, em dois turnos completos, com acréscimo de 33% (trinta e três por cento) nos vencimentos básicos da Técnica em Gestão Pública Maria Alessandra Pinto Dantas, matrícula 9241540-1, lotada na Divisão de Contratos - DIVCT, desta Secretaria.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Kelly Cristina Lacerda

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

## ESTADO DO ACRE

## PORTARIA SEPLAG Nº 94, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 33 da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.

Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010;

Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;

Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0305.001276.00021/2021-48.

## RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 70 que homologa a promoção da servidora Kaifa de Souza Barbosa, matrícula nº 9097414-6, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, onde se lê: lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, leia-se lotada na Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE, para a Classe IV e Referência 1, com efeitos a contar de 26/11/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Kelly Cristina Lacerda

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício.

## ESTADO DO ACRE

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

## CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE ALUNO SOLDADO

## COMBATENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC

## EDITAL Nº 002 SEPLAG/CBMAC, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, no uso das suas atribuições legais, tornam público o resultado preliminar dos pedidos de isenção, conforme Edital nº 001/2022 - SEPLAG/CBMAC de 07 de janeiro de 2022:

## 1. DO RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

1.1. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no site do IBFC [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba "Situação da Inscrição e Correção Cadastral" na data prevista de 24 de janeiro de 2022.

## 2. DOS RECURSOS

2.1. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento do valor de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no período das 7h do dia 25 até às 14h do dia 26 de janeiro de 2022, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba "Recursos".

## 3. DO RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

3.1. O resultado da análise dos recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção do valor de inscrição, será divulgado no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba "Resultado" na data prevista de 01 de fevereiro de 2022.

## 4. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS

4.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos no item 5 do Edital nº 001/2022 - SEPLAG/CBMAC.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referente ao Concurso Público por meio do Edital nº 001/2022 - SEPLAG/CBMAC de 07 de janeiro de 2022, seus anexos e demais editais publicados.

5.2. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 7h às 15h30 ou também por meio do endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br). 5.3. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário local da cidade de Rio Branco/AC.

Kelly Cristina Lacerda

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

Carlos Batista da Costa

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar

## GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG

## SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 – SESACRE

Objeto: Contratação de gases medicinais (oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal e vácuo clínico) produzidos in loco através da prestação de serviços de geração, locação dos sistemas geradores e manutenções preventiva e corretiva dos sistemas. O serviço tem por objetivo suprir a demanda de gases medicinais da Rede Pública Estadual de Saúde de Rio Branco e Senador Guiomard. Os serviços prestados devem atender às normas da ANVISA: RDC 50/2002; RDC 32/2011; RDC 68/2011; RDC 09/2010, além das normas ABNT: NBR 12188/2003 e NBR 13587/1996, no âmbito da Rede Estadual de Saúde.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios — Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde — SUS de origem da União).

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 03/02/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 20 de Janeiro de 2022.

ASS Juanez Barroso Falção

CAR Pregoeiro – Comissão Permanente de Licitação 01

#### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2021 – SESACRE

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais tipo OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO e NITROGÊNIO e armazenados em cilindros de aço ou alumínio com capacidade de 0,3 a 10 m3 e DIÓXIDO DE CARBONO armazenado em cilindros com capacidade de até 33 kg. Com comodato dos cilindros. Os gases serão destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Pública Estadual e atendimento domiciliar em Rio Branco e Cruzeiro do Sul por um período previsto de 12 (doze) meses.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios — Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde — SUS de origem da União).

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 03/02/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 20 de Janeiro de 2022.

ASS EPITÁCIO DE ALENCAR E SILVA NETO

CAR Secretário Adjunto de Licitação

Decreto nº. 7.239/2020

#### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 - CPL 03 - SESACRE/SEDUR.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma de Unidade Mista de Saúde Santa Luzia, localizada no município de Cruzeiro do Sul.

Fonte De Recurso: 100 e 200.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 10/02/2022 às 08h15, conforme preâmbulo no Edital.  
Rio Branco-AC, 20 de Janeiro de 2022.

ASS EPITÁCIO DE ALENCAR E SILVA NETO

CAR Secretário Adjunto de Licitação

Decreto nº. 7.239/2020

#### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

#### AVISO DE MARCAÇÃO DE NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2021 – SESACRE

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de “conjunto integrado” de insumos e serviços que objetivam a satisfação do interesse público em que a contratada assumirá o fornecimento, em conformidade com os padrões preconizados nas normas técnicas vigentes, incluindo,

locação de equipamentos/automação, fornecimento de reagentes e insumos, manutenções preventivas, corretivas, calibração, até a emissão final dos resultados rastreáveis e seguros dos testes de triagem sorológica em amostras de sangue de doadores de sangue, pela metodologia de Quimioluminescência in vitro, a fim de atender o Centro de Hematologia e Hemoterapia” - SESACRE.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários); 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União)  
Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 03/02/2022 às 10h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.  
Rio Branco-AC, 20 de Janeiro de 2022.

ASS EPITÁCIO DE ALENCAR E SILVA NETO

CAR Secretário Adjunto de Licitação

Decreto nº. 7.239/2020

#### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

#### AVISO DE MARCAÇÃO DE NOVA DATA

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021 – SECC

Objeto: Contratação de Serviços de Fretamento de Aeronaves para transporte de pessoal e carga em trechos nacionais (interestaduais e intermunicipais) e internacionais, visando atender as necessidades do Gabinete do Governador do Estado do Acre e Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

Fonte de Recursos: 100.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 03/02/2022 às 14h15, em função de retificação no termo de referência.  
Rio Branco-AC, 20 de Janeiro de 2022.

ASS EPITÁCIO DE ALENCAR E SILVA NETO

CAR Secretário Adjunto de Licitação

Decreto nº. 7.239/2020

#### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

#### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2021 – SESACRE – GASES MEDICINAIS

Objeto: Contratação de gases medicinais (oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal e vácuo clínico) produzidos in loco através da prestação de serviços de geração, locação dos sistemas geradores e manutenções preventiva e corretiva dos sistemas. O serviço tem por objetivo suprir a demanda de gases medicinais da Rede Pública Estadual de Saúde do interior do Estado. Os serviços prestados devem atender às normas da ANVISA: RDC 50/2002; RDC 32/2011; RDC 68/2011; RDC 09/2010. Além das normas ABNT: NBR 12188/2003 e; NBR 13587/1996” - SESACRE.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

O Prazo foi reaberto e marcado para o dia 03/02/2022 às 10h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.  
Rio Branco-AC, 20 de Janeiro de 2022.

ASS Valdemir Januario de Almeida

CAR Pregoeiro - Comissão Permanente de Licitação 01

### SESACRE

PORTARIA Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993,

para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 001/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 256/2020 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, RECHE GALDEANO & CIA LTDA. cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, tipo Caminhonetes e passeios sem motorista, visando prestar o apoio logístico necessário às unidades administrativas e hospitalares, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Weverton da Silveira Souza - Matrícula/CPF: 273921-2

b) Substituto: Luciene Campos Bauer - Matrícula/CPF: 9431853-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO  
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 02 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 002/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 256/2020 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, V. C. P. DAVILA - ME. cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, tipo Caminhonetes e passeios sem motorista, visando prestar o apoio logístico necessário às unidades administrativas e hospitalares, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Weverton da Silveira Souza - Matrícula/CPF: 273921-2

b) Substituto: Luciene Campos Bauer - Matrícula/CPF: 9431853-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO  
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 32 DE 15 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, EM EXERCÍCIO, Sr. THIAGO BARBOSA DE ASSIS, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 027, de 12/01/2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 084/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 281/2020 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, RIO BRANCO AEROTAXI LTDA, cujo objeto Contratação de empresa para realização do serviço de transporte de cargas por vias aéreas em trechos intermunicipais, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular:

Weverton da Silveira Souza - Matrícula/CPF: 9480404-0 (TRANSPORTE)

Antonio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855 ( DIV. ALMOXARIFADO)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de janeiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

THIAGO BARBOSA DE ASSIS  
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, EM EXERCÍCIO



## PORTARIA Nº 33 DE 15 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, EM EXERCÍCIO, Sr. THIAGO BARBOSA DE ASSIS, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 027, de 12/01/2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

## RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 085/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 281/2020 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, cujo objeto Contratação de empresa para realização do serviço de transporte de cargas por vias aéreas em trechos intermunicipais, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular:

Weverton da Silveira Souza - Matrícula/CPF: 9480404-0 (TRANSPORTE)

Antonio Joaquim Neto - Matrícula/CPF:334855 ( DIV. ALMOXARIFADO)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de janeiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

THIAGO BARBOSA DE ASSIS

SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, EM EXERCÍCIO

## PORTARIA Nº 09 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, EM EXERCÍCIO, Sr. THIAGO BARBOSA DE ASSIS, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 027, de 12/01/2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

## RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº025/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2021 –CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BML HOSPITALAR LTDA. cujo objeto é Aquisição de Material para órteses e prótese em Ortopedia em regime de consignação e comodato, para atendimentos da unidade de urgência e emergência, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matrícula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Janaina de Paula Pereira - Matrícula/CPF: 9480439-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matrícula/CPF: 9562494-1

Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida - Matrícula/CPF: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

THIAGO BARBOSA DE ASSIS

SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, EM EXERCÍCIO

## PORTARIA Nº 10 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, EM EXERCÍCIO, Sr. THIAGO BARBOSA DE ASSIS, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 027, de 12/01/2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

## RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº026/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2021 –CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTA-

ÇÃO LTDA. cujo objeto é Aquisição de Material para órteses e prótese em Ortopedia em regime de consignação e comodato, para atendimentos da unidade de urgência e emergência, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matrícula/CPF: 3228711-3

b) Substituto: Janaina de Paula Pereira - Matrícula/CPF: 9480439-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matrícula/CPF: 9562494-1

Substituto: Tecio Rodrigues de Almeida - Matrícula/CPF: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

THIAGO BARBOSA DE ASSIS

SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 31 DE 15 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, EM EXERCÍCIO, Sr. THIAGO BARBOSA DE ASSIS, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 027, de 12/01/2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 048/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, J I D DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, cujo objeto é Aquisição de medicamentos de sistema fechado, destinados a atender as necessidades das unidades hospitalares de saúde vinculadas a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Neiva Lopes Mendonça - Matrícula/CPF: 906422-2

b) Substituto: Maria Luzeny Pessoa Barroso - Matrícula/CPF:97716631

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855-2

Substituto: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matrícula/CPF:32991

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de janeiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

THIAGO BARBOSA DE ASSIS

SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 53 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, EM EXERCÍCIO, Sr. THIAGO BARBOSA DE ASSIS, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 027, de 12/01/2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 105/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 278/2020 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA. Cujo o objeto é Aquisição de Testes para realização de PCR em tempo real para detecção do gene SARS-CoV 2 em amostras de Swab de nasofaringe, para atender as necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Janaína Mazaro - Matrícula/CPF: 9151567-02

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

**Titular:**

Janete Taynã Nascimento Rodrigues - Matrícula/CPF: 9214445-03

Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matrícula/CPF:951055-1

Substituto: Ana Carolina de Souza Marques - Matrícula/CPF:9563954-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao--deontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de janeiro de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

THIAGO BARBOSA DE ASSIS

SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, EM EXERCÍCIO

**TERMO DE REVOGAÇÃO Nº 1/2022/SESACRE**

A Secretária, no uso de suas atribuições legais, torna público, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a REVOGAÇÃO, por INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, do Pregão Eletrônico SRP nº 082/2021 – CPL 01, cujo objeto é a “Contratação de empresa para execução e intermediação de serviços de natureza contínua de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças/insumos, acessórios e mão de obra, da frota de veículos oficiais – Tipo caminhonetes, caminhões, vans, minivans, utilitários e de passeio, destinado a atender as demandas das Unidades Administrativas e Hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE”.

A Secretária, atendendo o que dispõe o artigo 109, inciso I, alínea “c”, da Lei 8.666/93, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste, para os interessados inconformados com esta decisão, querendo, apresentarem recurso.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano

Secretária de Estado de Saúde

Decreto nº 9.486/2021

**TERMO DE REVOGAÇÃO Nº 1/2022/SESACRE**

A Secretária, no uso de suas atribuições legais, torna público, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a REVOGAÇÃO, por INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, do Pregão Eletrônico SRP nº 082/2021 – CPL 01, cujo objeto é a “Contratação de empresa para execução e intermediação de serviços de natureza contínua de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças/insumos, acessórios e mão de obra, da frota de veículos oficiais – Tipo caminhonetes, caminhões, vans, minivans, utilitários e de passeio, destinado a atender as demandas das Unidades Administrativas e Hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE”.

A Secretária, atendendo o que dispõe o artigo 109, inciso I, alínea “c”, da Lei 8.666/93, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste, para os interessados inconformados com esta decisão, querendo, apresentarem recurso.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano

Secretária de Estado de Saúde

Decreto nº 9.486/2021

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 081/2020 - CPL 01

ADA Nº 19-19-0039941

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista do tipo caminhonetes, visando prestar apoio logístico necessário às unidades administrativas e hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, no município de Rio Branco.

DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 06/01/2022 a 06/01/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.42890000, 10.302.1424.42980000, 10.302.1424.42970000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso 100 e 400.

DA RATIFICAÇÃO

O valor do presente termo perfaz a quantia de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELA CONTRATANTE, RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUZA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

**TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 026/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2021 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 294/2021

SEI Nº 0019.005425.00027/2021-50

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: VITOR PESSOA NOGUEIRA

DO OBJETO Aquisição de Material para órteses e prótese em Ortopedia em regime de consignação e comodato, para atendimentos da unidade de urgência e emergência, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

## DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 230.300,00 (duzentos e trinta mil e trezentos reais).

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 27.896.988/0001-75, estabelecida à Rua Isaura Parente, nº 671, loja 106, Bairro Bosque, CEP: 69.900-643 - jvnogueira2017@gmail.com.

LOTE VII – CAIXA FIXADOR EXTERNO ILIZARON						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	200048965 - FIXADOR; EXTERNO; KIT PARA REDUCAO E ALONGAMENTO; MODELO ILIZAROV; (ESPECIFICAÇÕES CONFORME DISCRIMINADO NO MAPA COMPARATIVO)	UND	SARTORI	47	R\$ 4.900,00	R\$ 230.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 230.300,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fontes de Recurso: 400 e 100.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 03 de janeiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELA CONTRATANTE E VITOR PESSOA NOGUEIRA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

## TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 256/2020 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140/2021

SEI Nº 0019.005425.00054/2020-41

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: RECHE GALDEANO & CIA LTDA

DO OBJETO Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, tipo Caminhonetes e passeios sem motorista, visando prestar o apoio logístico necessário às unidades administrativas e hospitalares, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

## DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 437.280,00 (quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta reais).

A CONTRATADA deverá entregar os veículos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

RECHE GALDEANO & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 08.713.403/0001-90, estabelecida a AV. Duque de Caxias, Nº 887, Bairro: Praça 14 de Janeiro, CEP: 69.020-141, Manaus/AM, E-mail: licitacao@rechealdeano.com.br,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. A CONT. (MESES)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300001924 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO. SEM CONDUTOR. LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP - TIPO CAMINHONETE (SEM CONDUTOR/MOTORISTA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINE DUPLA; TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS 4X4; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; MOTOR TURBO DIESEL; AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 (QUATRO) CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA 120 CV; MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO; ACESSÓRIO INCLUSOS: PROTETOR DE CAÇAMBA CAPOTA MARÍTIMO E ESTRIBOS; ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS DE TRANSITO - RIO BRANCO. MARCA/MODELO: FIAT TORO FREEDOM 4x4 DIESEL.	MEN	12	R\$ 5.990,00	R\$ 71.880,00
02	300001924 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO. SEM CONDUTOR. LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP - TIPO CAMINHONETE (SEM CONDUTOR/MOTORISTA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINE DUPLA; TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS 4X4; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; MOTOR TURBO DIESEL; AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 (QUATRO) CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA 120 CV; MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO; ACESSÓRIO INCLUSOS: PROTETOR DE CAÇAMBA CAPOTA MARÍTIMO E ESTRIBOS; ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS DE TRANSITO - RIO BRANCO. 2 MARCA/MODELO: FIAT TORO FREEDOM 4x4 DIESEL.	MEN	12	R\$ 5.990,00	R\$ 71.880,00
03	300001924 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO. SEM CONDUTOR. LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP - TIPO CAMINHONETE (SEM CONDUTOR/MOTORISTA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINE DUPLA; TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS 4X4; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; MOTOR TURBO DIESEL; AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 (QUATRO) CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA 120 CV; MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO; ACESSÓRIO INCLUSOS: PROTETOR DE CAÇAMBA CAPOTA MARÍTIMO E ESTRIBOS; ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS DE TRANSITO - RIO BRANCO. 3 MARCA/MODELO: FIAT TORO FREEDOM 4x4 DIESEL.	MEN	12	R\$ 5.990,00	R\$ 71.880,00
04	300001924 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO. SEM CONDUTOR. LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP - TIPO CAMINHONETE (SEM CONDUTOR/MOTORISTA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINE DUPLA; TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS 4X4; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; MOTOR TURBO DIESEL; AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 (QUATRO) CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA 120 CV; MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO; ACESSÓRIO INCLUSOS: PROTETOR DE CAÇAMBA CAPOTA MARÍTIMO E ESTRIBOS; ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS DE TRANSITO - RIO BRANCO. 4 MARCA/MODELO: FIAT TORO FREEDOM 4x4 DIESEL.	MEN	12	R\$ 5.990,00	R\$ 71.880,00

05	300001924 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO. SEM CONDUTOR. LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP - TIPO CAMINHONETE (SEM CONDUTOR/MOTORISTA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINE DUPLA; TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS 4X4; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; MOTOR TURBO DIESEL; AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 (QUATRO) CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA 120 CV; MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO; ACESSÓRIO INCLUSOS: PROTETOR DE CAÇAMBA CAPOTA MARÍTIMO E ESTRIBOS; ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS DE TRANSITO - RIO BRANCO.5 MARCA/MODELO: FIAT TORO FREEDOM 4x4 DIESEL.	MEN	12	R\$ 5.990,00	R\$ 71.880,00
30	300001924 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO. SEM CONDUTOR. LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP - TIPO CAMINHONETE (SEM CONDUTOR/MOTORISTA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABINE DUPLA; TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS 4X4; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; MOTOR TURBO DIESEL; AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 (QUATRO) CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA 120 CV; MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO; ACESSÓRIO INCLUSOS: PROTETOR DE CAÇAMBA CAPOTA MARÍTIMO E ESTRIBOS; ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS DE TRANSITO - SENA MADUREIRA. MARCA/MODELO: FIAT TORO FREEDOM 4x4 DIESEL.	MEN	12	R\$ 6.490,00	R\$ 77.880,00
VALOR TOTAL					R\$ 437.280,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.42890000; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00; Fontes de Recurso: 100 e 400.  
DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 03 de janeiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELA CONTRATANTE E SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 002/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 256/2020 - CPL 01  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 141/2021  
SEI Nº 0019.005425.00054/2020-41  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE  
CONTRATADA: V. C. P. DAVILA - ME,

DO OBJETO. Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, tipo Caminhonetes e passeios sem motorista, visando prestar o apoio logístico necessário às unidades administrativas e hospitalares, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 67.176,00 (sessenta e sete mil cento e setenta e seis reais).

A CONTRATADA deverá entregar os veículos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

V. C. P. DAVILA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 26.909.991/0001-13, estabelecida a Rua América Mateus, nº 309, Albert Sampaio, no município de Rio Branco/AC Telefone: (68) 99956-2396, E-mail: vcpdavilla@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. A CONT. (MESES)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	300001910 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO SEM CONDUTOR - PESSOA JURIDICA - MENSAL. - LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN - TIPO PASSEIO (SEM CONDUTOR/MOTORISTA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 05 (CINCO) PESSOAS; MOTOR 1.0 OU SUPERIOR; 05 (CINCO) PORTAS; COMBUSTÍVEL GASOLINA/ ÁLCOOL (MOTOR FLEX); COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; AR-CONDICIONADO, 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO; EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM TODA A DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA E EM CONFORMIDADE COM A LEI DE TRANSITO - RIO BRANCO 5. MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN VOYAGE.	MEN	12	R\$ 2.799,00	R\$ 33.588,00
16	300001910 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO SEM CONDUTOR - PESSOA JURIDICA - MENSAL. - LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN - TIPO PASSEIO (SEM CONDUTOR/MOTORISTA), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 05 (CINCO) PESSOAS; MOTOR 1.0 OU SUPERIOR; 05 (CINCO) PORTAS; COMBUSTÍVEL GASOLINA/ ÁLCOOL (MOTOR FLEX); COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; AR-CONDICIONADO, 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO; EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM TODA A DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA E EM CONFORMIDADE COM A LEI DE TRANSITO - RIO BRANCO 6. MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN VOYAGE.	MEN	12	R\$ 2.799,00	R\$ 33.588,00
VALOR TOTAL					R\$ 67.176,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.42890000; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00; Fontes de Recurso: 100 e 400.  
DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 03 de janeiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELA CONTRATANTE E VIDAL CATAR PAES DAVILA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 265/2021 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.014994.00016/2021-14

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: DENTAL UNIVERSO EIRELI

DO OBJETO: Aquisição de materiais/insumos de uso odontológico para atender aos serviços de Saúde Bucal da Secretaria Estadual de Saúde do Acre - SESACRE.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 112.980,00 (cento e doze mil novecentos e oitenta reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.301.1424.34020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. (Material de Consumo) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários); 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União)

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA

Rio Branco, 03 de janeiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO, EM EXERCÍCIO - PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E REGIANE BORGES SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL, PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 265/2021 - CPL 01.

DENTAL UNIVERSO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52, com sede na Rua Erê, nº 34, 3º andar, Sala 303, Edifício Maria Prado, CEP 30.411-052, na cidade de Belo Horizonte/MG

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 265/2021 - CPL 01						
FORNECEDOR: DENTAL UNIVERSO EIRELI						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	200022126 - ACIDO FOSFÓRICO 37%; SERINGA COM 2,5ML; PACOTE COM 3	PCT	MAQUIRA	400	R\$ 3,82	R\$ 1.528,00
06	200059179 - AMALGAMA; EM CAPSULA; PARA ODONTOLOGIA; 1 DOSE ; POSSUI ALTA RESISTENCIA INICIAL A COMPRESSAO E A TRACAO; OFERECE EXCELENTE VEDAMENTO MARGINAL; DE FACIL CONDENSACAO; ESCULTURA E POLIMENTO; PROPORCIONANDO UM ACABAMENTO DE ALTO BRILHO; CAIXA COM 50 UNIDADES. - CONTENDO PRATA (NO MÍNIMO 40%) + ESTANHO (NO MÁXIMO 29%) + COBRE (NO MÁXIMO 15,4%) + MERCÚRIO (NO MÍNIMO 47%). CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	GS80 T	80	R\$ 99,91	R\$ 7.992,80
12	200079483 - ANESTESICO LOCAL INJETAVEL; A BASE MEPIVACAINA A 2%; COM EPINEFRINA; EQUIVALENTE A 1:50.000; TUBETES COM 1,8ML; CAIXA COM 50 TUBETES; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO; RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	MEPIVALEM AD	800	R\$ 107,32	R\$ 85.856,00
14	200088239-1 - BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; CIRURGICA ZEKRYA COM PONTA ATIVA FABRICADA COM 100% CARBONETO DE TUNGSTENIO; TECNOLOGIA MIRROR GRINDING; ESTRUTURA DA LAMINA COM ANGULO DE INCLINACAO E PROFUNDIDADE EM ESPIRAL; RESULTAM EM UM PODEROSO DESEMPENHO DE CORTE; PONTA DA BROCA POSSUI 28 MM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	MICRODONT	100	R\$ 17,02	R\$ 1.702,00
15	200043109 - BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA ESFERICA; HL 1013; EM AÇO INOXIDAVEL; PONTA COM GRANULACOES UNIFORMES; ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL; ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO; SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS; - ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO; SECO OU POR AGENTES QUIMICOS; SEM SOFRER OXIDACAO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; NUMERO DE LOTE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN	FAVA	50	R\$ 2,33	R\$ 116,50
16	200088240 - BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; PONTA DIAMANTADA CONICA 3195 FF; INDICADAS PARA DESGASTE PRECISO E DELICADO SOBRE CERAMICA E METAIS. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	CHAMPION	180	R\$ 2,00	R\$ 360,00
18	200034737 - BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA ESFERICA Nº 1016 HL; PARA PREPARO CAVITÁRIO; EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES; ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL; ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO; SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS; - ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO; SECO OU POR AGENTES QUIMICOS SEM SOFRER OXIDACAO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; NUMERO DE LOTE.	UN	CHAMPION	95	R\$ 2,00	R\$ 190,00
19	200034732 - BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; EM AÇO INOXIDAVEL; ESFERICA DIAMANTADA Nº 1011; PARA AUTA ROTACAO. - PARA PREPARO CAVITÁRIO; EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES; ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL; ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO; SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS; - ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO; SECO OU POR AGENTES QUIMICOS SEM SOFRER OXIDACAO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; NUMERO DE LOTE	UN	CHAMPION	180	R\$ 2,00	R\$ 360,00

20	200006109 - BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA P PREPARO CAVITARIO Nº 1012, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULACOES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. ESTERELIZAVEL	UN	CHAMPION	180	R\$ 2,00	R\$ 360,00
21	200006110 - BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITARIO Nº 1013, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERELIZÁVEL	UN	CHAMPION	180	R\$ 2,79	R\$ 502,20
22	200016312 - BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA; ESFERICA; NUMERO 1014; PARA ACABAMENTO DE PAREDES, MARGENS E DO ÂNGULO CAVO-SUPERFICIAL; ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. ESTERELIZAVEL	UN	CHAMPION	150	R\$ 2,77	R\$ 415,50
26	200088241 - CUNHA ANATOMICA; EM MADEIRA ESPECIAL; FORMATO ANATOMICO DA AMEIA; SEM FARPAS; TINGIDAS COM PIGMENTOS ATÓXICOS; PRONTA PARA USO; NAO NECESSITA DE RECORTES OU AJUSTES; DISPONÍVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES FACILITANDO A ESCOLHA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	IODONTOSUL	160	R\$ 11,00	R\$ 1.760,00
33	200043162 - BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA; CILINDRICA; PARA PREPARO CAVITARIO NUMERO 1090; EM AÇO INOXIDAVEL; PONTA COM GRANULACOES UNIFORMES; ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL; ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO; SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS; - ESTERILIZAVEL ATRAVES DO CALOR SECO; UMIDO OU POR AGENTES QUIMICOS SEM SOFRER OXIDACAO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; NUMERO DE LOTE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	CHAMPION	150	R\$ 2,40	R\$ 360,00
35	200006125 - BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA NUMERO 1112 PARA ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA, PONTA COM GRANULAÇÕES FINAS E EXTRA FINAS, UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SIANIS DE OXIDÇÃO E SEM REBARBAS.	UN	CHAMPION	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
40	200022752 - ESCOVA DE ROBSON. PARA PROFILAXIA; CERDAS; BRANÇAS MACIAS; PARA CONTRA ÂNGULO.	UN	MICRODONT	500	R\$ 1,81	R\$ 905,00
45	200071845 - FITA MATRIZ; EM TIRAS; DE POLIESTER; MEDINDO 0,05MM X 10MM X 100MM; ENVELOPE COM 50 UNIDADES.	ENV	MAQUIRA	120	R\$ 2,19	R\$ 262,80
48	200032938 - RESTAURADOR PROVISORIO PARA USO ODONTOLOGICO; COMPOSTO DE EUGENOL LIQUIDO E OXIDO DE ZINCO; CONTENDO 1 FRASCO INTERIM DE PO, COM 38G; 1 FRASCO COM 15ML DE INTERIM LIQUIDO; E 1 DOSADOR LARANJA.	UN	INTERIM	80	R\$ 15,96	R\$ 1.276,80
49	200006146 - FLUOR; TOPICO GEL TIXOTROPICO (FLUORETO FOSFATO ACIDULADO A 1,23% IONS FLUOR) DE 00:60 SEGUNDOS; SABOR CE-REJA CONDICIONADO EM FRASCO COM 200ML	FR	MAQUIRA	300	R\$ 5,13	R\$ 1.539,00
50	200046798 - HIDROXIDO DE CALCIO ODONTOLOGICO; CONJUNTO DE CIMENTO FORRADOR; RADIOPACO; AUTO ENDURECIVEL; RESISTENTE A COMPRESSAO DE MATERIAIS RESTAURADORES; COMPOSTO POR TUBO DE PASTA BASE COM APROXIMADAMENTE 13G; TUBO DE PASTA CATALISADORA COM APROXIMADAMENTE 11G E BLOCO PARA MANIPULACAO; - NAO DEVE INTERFERIR NA COLORACAO E POLIMERIZACAO DAS RESINAS E CIMENTOS; COMPATIVEL COM OS TECIDOS PULPARES; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; NUMERO DO LOTE; VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CX	HYDRO C	100	R\$ 23,18	R\$ 2.318,00
51	200006019 - HIDROXIDO DE CALCIO ODONTOLOGICO; P.A.; PURO; FRASCO COM 10G - COMPOSTO QUÍMICO DE USO ODONTOLÓGICO PARA INDUZIR A FORMAÇÃO DA DENTINA REPARADORA, PERMITI UM AUMENTO DA CALCIFICAÇÃO DA CAMADA DE DENTINA PREEXISTENTE DANDO MELHORES CONDIÇÕES DE PROTEÇÃO À POLPA QUANDO SUBMETIDA A LESÕES; DE APARÊNCIA BRANCA E MACIA. EMBALADO EM FRASCO COM 10 G TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	FR	MAQUIRA	90	R\$ 4,73	R\$ 425,70
57	200006025 - PEDRA POMES; PARA POLIMENTO E PROFILAXIA DENTAL, GRANULACAO EXTRA FINA; EMBALADO EM POTE COM 100 GRAMAS. - ATÓXICO, INODORO, DE FÁCIL REMOÇÃO. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE.	FR	MAQUIRA	150	R\$ 3,52	R\$ 528,00
58	200006166 - PASTA PROFILATICA; CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR; EM BISNAGAS DE 90G - CONTENDO PEDRA POMES, FLUORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, EXCIPIENTES OU MATERIAIS SIMILARES NA SUA FORMAÇÃO. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	SHINE	150	R\$ 4,11	R\$ 616,50
73	200006033 - TIRA ABRASIVA; EM AÇO CARBONO MONO FACE 4 MM; COM 12 UNIDADES. - TIRA DE LIXA ABRASIVA; EM AÇO INOX; PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DENTAI; ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE 4MM X 150MM; COMPOSICAO AÇO INOXIDAVEL COM ABRASIVO DE OXIDO DE ALUMINIO; ACABAMENTO LATERAL ARREDONDADO; LISO E SEM REBARBAS	CX	MAQUIRA	120	R\$ 4,23	R\$ 507,60

74	200006034 - TIRA ABRASIVA; EM ACO CARBONO MONOFACE 6 MM; COM 12 UNIDADES. - PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAU- RACOES DENTAIS; COMPOSICAO ACO INOXIDAVEL COM ABRASIVO DE OXIDO DE ALUMINIO; ACABAMENTO LATERAL ARREDONDADO; LISO E SEM REBARBAS.	CX	MAQUIRA	100	R\$ 4,23	R\$ 423,00
76	200006161 - TRICRESOL FORMALINA; COMPOSTA POR FORMOL 38%, CRESOL 38%, VEICULO Q.S.P.; SOLUCAO EM FRASCO COM 10 ML -	FR	MAQUIRA	120	R\$ 5,02	R\$ 602,40
77	200006162 - VERNIZ CAVITARIO PARA USO ODONTOLÓGICO COM FLU- ORETO DE SODIO; CAIXA CONTENDO UM FRASCO COM A PROXIMADA- MENTE 10 ML	FR	VARNAL	100	R\$ 13,36	R\$ 1.336,00
79	200088242 - BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; PONTA DIAMANTADA FG 1190 FF; PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	CHAMPION	180	R\$ 1,99	R\$ 358,20
VALOR TOTAL						R\$ 112.980,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 265/2021 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.014994.00016/2021-14

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: ALG BRASIL COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI ME

DO OBJETO: Aquisição de materiais/insumos de uso odontológico para atender aos serviços de Saúde Bucal da Secretaria Estadual de Saúde do Acre - SESACRE.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 13.380,00 (treze mil trezentos e oitenta reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.301.1424.34020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. (Material de Consumo) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários); 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA

Rio Branco, 03 de janeiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO, EM EXERCÍCIO - PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E LUIS HENRIQUE MAGALHÃES ALVES BRASILEIRO, REPRESENTANTE LEGAL, PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 265/2021 - CPL 01.

ALG BRASIL COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.495.858/0001-90, com sede na Rua Luiz Cavalcante, 689, sala 102, Vilar dos Teles, na cidade de São João de Meriti – RJ, e-mail: algbrasilprodutos@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 265/2021 - CPL 01						
FORNECEDOR: ALG BRASIL COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI ME						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	200080703 - ESCOVA DENTAL INFANTIL; NA COR AZUL; PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE (SEE/SESACRE); PINTADA NA COR BRANCA; CERDAS DE NYLON MACIAS; COM 28 TUFOS DE CERDAS DISTRIBUIDAS EM TRES FILEIRAS; CABO RETO; - COM APRO- XIMADAMENTE 15 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO; EMBALADA EM SA- QUINHO PLASTICO LACRADO.	UN	ALG DENTAL	3.000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
38	200080707 - ESCOVA DENTAL ADULTO; NA COR AZUL; PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE (SEE/SESACRE); PINTADA NA COR BRANCA; CERDAS DE NYLON MACIAS; COM 28 TUFOS DE CERDAS DISTRIBUIDAS EM TRES FILEIRAS; CABO RETO; - COM APRO- XIMADAMENTE 15 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO; EMBALADA EM SA- QUINHO PLASTICO LACRADO.	UN	ALG DENTAL	4.000	R\$ 0,57	R\$ 2.280,00
42	200088245-1 - PASTA DENTAL; COM FLUOR; USO ADULTO; PESANDO 90G, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1500 PPM DE FLUOR TOTAL E QUE MANTENHA CONCENTRACAO MINIMA DE 600 PPM DE FLUOR SOLUVE; EMBALAGEM CONTENDO 90G; EM TUBO OU BISNAGA; ATE O FINAL DO PRAZO DE VALIDADE ESPECIFICADO NA EMBALAGEM; O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE; PROVI- DOS COM TAMPAS PLASTICAS QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDACAO PERFEITA.	UN	ALG DENTAL	7.000	R\$ 1,35	R\$ 9.450,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.380,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 246/2021 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00458/2021-54

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

DO OBJETO: Aquisição de câmaras refrigeradas para conservação de insumos e medicamentos termolábeis para atender as necessidades do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAFI), no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre (SESACRE).

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 324.749,95 (trezentos e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43000000. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União - Portaria nº 3351/2021).



## DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

## DATA DA ASSINATURA

Rio Branco, 06 de janeiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO - PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E JOÃO FERNANDO RAPCHAM, REPRESENTANTE LEGAL, PELO FORNECEDOR.

## ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 246/2021 - CPL 01. INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.589.504/0001-86, com sede na Avenida Tiradentes, nº 4455, Setor Industrial, CEP 86.072-000, na cidade de Londrina/PR.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 246/2021 - CPL 01						
FORNECEDOR: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100019173 - CÂMARA; PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMOLÁBEIS CÂMARA REFRIGERADA PARA CONSERVAÇÃO DE TERMOLÁBEIS (120 LITROS) ? CÂMARA REFRIGERADA PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS. EQUIPAMENTO NA VERTICAL DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETÂNGULAR. CAPACIDADE APROXIMADA DE 120 LITROS ÚTEIS, ACEITÁVEL VARIAÇÕES DE 20% (+/-). GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORRIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CÂMARA INTERNA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM NO MÍNIMO 2 (DUAS) GAVETAS. GAVETAS DESLIZANTES CONFECCIONADAS EM CHAPAS PERFURADAS DE AÇO INOXIDÁVEL. PORTA CONFECCIONADA EM VIDRO TRIPLA COM SISTEMA ANTI EMBAÇANTE, PORTANDO DISPOSITIVO DE BLOQUEIO ATRAVÉS DE FECHADURA ELETRÔNICA OU MANUAL (CHAVE). TAMPA BASCULANTE PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MECÂNICO E FILTROS. BASE COM 4 (QUATRO) RODÍZIOS E SISTEMA DE FREIO FRONTAL. SISTEMA COM PAINEL DE COMANDO MICROPROCESSADO, DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO (LCD) COM SAÍDA USB E VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA EM TEMPO REAL. SISTEMA DE MONITORAMENTO E REGISTROS DOS PARÂMETROS. TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE E PROGRAMÁVEL DE +2° A +8°C, TEMPERATURA COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA. REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO E CIRCULAÇÃO FORÇADO DE AR INTERNO. ISOLAMENTO TÉRMICO NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO. DEGELO SECO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO. ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED COM ACIONAMENTO NA ABERTURA DA PORTA OU EXTERNAMENTE NO PAINEL FRONTAL. SISTEMA DE ALARME VISUAL E SONORO PARA NOTIFICAÇÃO EM SITUAÇÕES DE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA FORA DOS PADRÕES MÁXIMO E MÍNIMO DE NORMALIDADE. SISTEMA PORTANDO BATERIAS COM AUTONOMIA ? (MAIOR OU IGUAL) A 48 HORAS, PARA ATUAÇÃO EM SITUAÇÕES DE FALHA OU FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. EQUIPAMENTO COM CHAVE GERAL DE ENERGIA ?LIGA/DESLIGA?, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT OU 110 VOLTS, FREQUÊNCIA DE 60 HZ. ACOMPANHA: 1 (UM) MANUAL DE USO EM PORTUGUÊS E 1 (UM) ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO REFRIGERADOR.	UN	INDREL	5	R\$ 8.599,99	R\$ 42.999,95
02	100019173 - CÂMARA; PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMOLÁBEIS CÂMARA REFRIGERADA PARA CONSERVAÇÃO DE TERMOLÁBEIS (430 LITROS) ? CÂMARA REFRIGERADA PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS. EQUIPAMENTO NA VERTICAL DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETÂNGULAR. CAPACIDADE APROXIMADA DE 430 LITROS ÚTEIS, ACEITÁVEL VARIAÇÕES DE 5% (+/-). GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORRIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CÂMARA INTERNA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) GAVETAS. GAVETAS DESLIZANTES CONFECCIONADAS EM CHAPAS PERFURADAS DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA PORTAS EM ACRÍLICO. PORTA CONFECCIONADA EM VIDRO DUPLO OU TRIPLA COM SISTEMA ANTI EMBAÇANTE, PORTANDO DISPOSITIVO DE BLOQUEIO ATRAVÉS DE FECHADURA ELETRÔNICA OU MANUAL (CHAVE). TAMPA BASCULANTE PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MECÂNICO E FILTROS. BASE COM 4 (QUATRO) RODÍZIOS E SISTEMA DE FREIO FRONTAL. SISTEMA COM PAINEL DE COMANDO MICROPROCESSADO, DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO (LCD) COM SAÍDA USB E VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA EM TEMPO REAL. SISTEMA DE MONITORAMENTO E REGISTROS DOS PARÂMETROS. TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE E PROGRAMÁVEL DE +2° A +8°C, TEMPERATURA COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA. REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO E CIRCULAÇÃO FORÇADO DE AR INTERNO. ISOLAMENTO TÉRMICO NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO. DEGELO SECO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO. ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED COM ACIONAMENTO NA ABERTURA DA PORTA OU EXTERNAMENTE NO PAINEL FRONTAL. SISTEMA DE ALARME VISUAL E SONORO PARA NOTIFICAÇÃO EM SITUAÇÕES DE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA FORA DOS PADRÕES MÁXIMO E MÍNIMO DE NORMALIDADE. SISTEMA PORTANDO BATERIAS COM AUTONOMIA ? (MAIOR OU IGUAL) A 48 HORAS, PARA ATUAÇÃO EM SITUAÇÕES DE FALHA OU FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. EQUIPAMENTO COM CHAVE GERAL DE ENERGIA ?LIGA/DESLIGA?, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT OU 110 VOLTS, FREQUÊNCIA DE 60 HZ. ACOMPANHA: 1 (UM) MANUAL DE USO EM	UN	INDREL	23	R\$ 12.250,00	R\$ 281.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 324.749,95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 007/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 246/2021 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00458/2021-54

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: HM LINCK - ME

DO OBJETO: Aquisição de câmaras refrigeradas para conservação de insumos e medicamentos termolábeis para atender as necessidades do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAFI), no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre (SESACRE).

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 33.276,00 (trinta e três mil duzentos e setenta e seis reais).

As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43000000. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União - Portaria nº 3351/2021).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA

Rio Branco, 06 de janeiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO - PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E HELENA MARIA LINCK, REPRESENTANTE LEGAL, PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 246/2021 - CPL 01.

HM LINCK - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.660.664/0001-87, com sede na ROD. RS-344, Nº 1770, Bairro Industrial, CEP 98.794-620.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 246/2021 - CPL 01						
FORNECEDOR: HM LINCK - ME						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	100019173 - CÂMARA; PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMOLÁBEIS CÂMARA REFRIGERADA PARA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE TERMOLÁBEIS (30 LITROS) ? CÂMARA REFRIGERADA PARA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE INSUMOS E MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS. EQUIPAMENTO PORTÁTIL COM GABINETE CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS ÚTEIS, ACEITÁVEL VARIAÇÕES DE 20% (+/- ). TAMPO PORTANDO DISPOSITIVO DE FECHAMENTO COM TRAVA. BASE COM QUATRO RODÍZIOS E SISTEMA DE FREIO EMBUTIDOS NO CHASSI. PUXADOR RETRÁTIL TIPO MALA. CÂMARA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO E REGISTROS DOS PARÂMETROS ATRAVÉS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO QUE PERMITE A EMISSÃO DE RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE DESEMPENHO, MOMENTÂNEO E RETROATIVO, VIA INTERNET. DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO (LCD) E VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA EM TEMPO REAL. TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE E PROGRAMAVEL DE +2° A +8°C, HOMOGENEIZAÇÃO DA TEMPERATURA ATRAVÉS DE MICROVENTILADOR INTERNO. ALARME PARA NOTIFICAÇÃO EM SITUAÇÕES DE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA FORA DOS PADRÕES MÁXIMO E MÍNIMO DE NORMALIDADE. SISTEMA PORTANDO BATERIAS COM AUTONOMIA ? (MAIOR OU IGUAL) A DUAS HORAS, PARA MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ELETROELETRÔNICAS. EQUIPAMENTO COM CHAVE GERAL DE ENERGIA ?LIGA/DESLIGA?, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT OU 110 VOLTS, FREQUÊNCIA DE 60 HZ. E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA VEICULAR DE 12 VCC. ACOMPANHA: 1 (UM) MANUAL DE USO EM PORTUGUÊS.		BIOTECNO	4	R\$ 8.319,00	R\$ 33.276,00
VALOR TOTAL						R\$ 33.276,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 375/2021 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00061/2021-71

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: T L DISTRIBUIDORA LTDA

DO OBJETO: Aquisição de Material de Lavanderia/Limpeza, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde SESACRE, na Regional do Juruá, Tarauacá/Envira, Alto Acre, Baixo Acre, Rio Branco, UPAS e SAMU.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 356.280,00 (trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e oitenta reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União)

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA

Rio Branco, 14 de janeiro de 2022.

ASSINAM: GARISSON PLINIO SARAH MESSIAS, DIRETOR ADMINISTRATIVO, EM EXERCÍCIO - PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E THIAGO REBOUÇAS FRANÇA, REPRESENTANTE LEGAL, PELO FORNECEDOR.

## ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 375/2021 - CPL 01. T L DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.278.102/0001-80, com sede na Rua Uva, nº 188, Bairro: Jardim São Francisco, Rio Branco/AC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 375/2021 - CPL 01						
FORNECEDOR: T L DISTRIBUIDORA LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	200000772 - BALDE EM PLASTICO; CAPACIDADE PARA 100L, COM TAMPA	UND	MB	5.490	R\$ 33,00	R\$ 181.170,00
09	200049213 - LIXEIRA; EM POLIPROPILENO; FORMATO CILINDRICA; COM PEDAL E TAMPA; CAPACIDADE 10 L; COR CINZA.	UND	MB	5.490	R\$ 15,00	R\$ 82.350,00
14	200001617 - LIMPA ALUMINIO; COM TENSOATIVO ANIONICO, BIODEGRADAVEL, COADJUVANTE, CORANTE E AGUA EMBALAGEM 500ML.	UND	POLITRIS	16.800	R\$ 2,15	R\$ 36.120,00
16	200039417 - PAPEL HIGIENICO; BRANCO; FOLHA DUPLA; PICOTADO; ALTA QUALIDADE; GOFRADO; NAO PERFUMADO; ANTIALERGICO; 100% DE FIBRAS NATURAIS; MEDINDO 30M X 10CM; PACOTE COM 4 ROLOS.	PCT	MILY	19.200	R\$ 2,95	R\$ 56.640,00
VALOR TOTAL						R\$ 356.280,00

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 375/2021 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00061/2021-71

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: M V AQUINO - ME

DO OBJETO: Aquisição de Material de Lavanderia/Limpeza, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde SESACRE, na Regional do Juruá, Tarauacá/Envira, Alto Acre, Baixo Acre, Rio Branco, UPAS e SAMU.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 184.236,30 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA

Rio Branco, 14 de janeiro de 2022.

ASSINAM: GARISSON PLINIO SARAH MESSIAS, DIRETOR ADMINISTRATIVO, EM EXERCÍCIO - PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E MARCELO VASCONCELOS AQUINO, REPRESENTANTE LEGAL, PELO FORNECEDOR.

## ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 375/2021 - CPL 01.

M V AQUINO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 14.358.816/0001-04, estabelecida a Rua 16 de Outubro, N° 604, Bairro: Quinze, e-mail: mvaquino15@hotmail.com, telefone (68) 98401-6215

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 375/2021 - CPL 01						
FORNECEDOR: M V AQUINO - ME						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	200001582 - BALDE EM PLASTICO; CAPACIDADE PARA 50L, COM TAMPA	UN	MB	5.490	R\$ 25,67	R\$ 140.928,30
23	200052401 - INSETICIDA; TIPO SRAY; COMPOSICAO QUIMICA; IMPRO-TRINA 0,02%; PERMETRINA 0,05%; ESBIOTRINA 0,10%; SOLVENTE; ANTIOXIDANTE; EMUSIFICANTE; PROPELANTES; EFICAZ CONTRA MOSCA; MOSQUITO E BARATAS E INOFENSIVO A CAMADA DE OZONIO; FRASCO DE 300ML.	FR	PRO INSET	360	R\$ 6,30	R\$ 2.268,00
24	200057057 - DETERGENTE; EM PO; COM BRANQUEADORES ATIVOS; COM FORMULA DE MOLO ENERGETICO; EMBALAGEM COM 1 KG.	UN	APYCE	14.400	R\$ 2,85	R\$ 41.040,00
VALOR TOTAL						R\$ 184.236,30

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 375/2021 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00061/2021-71

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: A. C. S. MARQUES - ME

DO OBJETO: Aquisição de Material de Lavanderia/Limpeza, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde SESACRE, na Regional do Juruá, Tarauacá/Envira, Alto Acre, Baixo Acre, Rio Branco, UPAS e SAMU.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 806.830,00 (oitocentos e seis mil, oitocentos e trinta reais).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA

Rio Branco, 14 de janeiro de 2022.

ASSINAM: GARISSON PLINIO SARAH MESSIAS, DIRETOR ADMINISTRATIVO, EM EXERCÍCIO - PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E MAURÍCIO MOURÃO MARQUES FILHO, REPRESENTANTE LEGAL, PELO FORNECEDOR.

## ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 375/2021 - CPL 01.

A. C. S. MARQUES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 15.245.891/0001-13, estabelecida à Travessa Júlio César, nº 93, Bairro Cerâmica, na cidade de Rio Branco/AC, CEP: 69.900-250, telefone: (68) 9999-3522, e-mail: acsmarques.acre@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 375/2021 - CPL 01						
FORNECEDOR: A. C. S. MARQUES - ME						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	200043818 - ALVEJANTE DESINFETANTE EM PO; PARA OXIDACAO DAS MANCHAS; NA LAVAGEM DE ROUPAS DE ALGODAO E POLIESTER; BRANCAS E COLORIDAS; COM SURJIDADE LEVE E PESADADA; EM SACO DE 20 KG.	UN	CLARALUX	1.000	R\$ 248,79	R\$ 248.790,00
27	200043695 - AMACIANTE DE ROUPAS; CONCENTRADO; COM TENSOATIVO; BIODEGRADAVEL; QUE CONSERVE A TONALIDADE DAS ROUPAS E SUA VIDA UTIL; GALAO COM 20 LITROS.	GL	SILVERCHEMICAL	1.000	R\$ 65,89	R\$ 65.890,00
28	200083577 - DETERGENTE; CONCENTRADO EM PO; COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL; PARA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES; COM SURJIDADES PESADA TIPO FEZES E SANGUE; TAMBEM UTILIZADO NA LAVAGEM DE ROUPAS DE TODAS AS CORES E TECIDOS; GALAO DE 20KG.	GL	CLARALUX	1.000	R\$ 185,95	R\$ 185.950,00
29	200038787 - DETERGENTE; UMECTANTE; PARA UMECTACAO DE ROUPAS PROPRIAS PARA AS UNIDADES HOSPITALARES; QUE ATENDA AS ESPECIFICACOES DA ANVISA; GALAO COM 20 KGS.	GL	CLARALUX	1.000	R\$ 191,00	R\$ 191.000,00
30	200083576 - NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE; AGENTE NEUTRALIZANTE DE CLORO RESIDUAL E DE ALCALINIDADE, COM ESTABILIZADORES; PO; BRANCO; GALAO COM 20 KG..	GL	CLARALUX	576	R\$ 200,00	R\$ 115.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 806.830,00

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 084/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 281/2020 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2021

SEI Nº 0019.005425.00062/2020-98

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: RIO BRANCO AEROTAXI LTDA

DO OBJETO Contratação de empresa para realização do serviço de transporte de cargas por vias aéreas em trechos intermunicipais, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 263.500,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais).

A CONTRATADA deverá prestar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

RIO BRANCO AEROTAXI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.316.421/0001-16, com sede na Av. Plácido de Castro, S/N, Vila Aeroporto Hangar Rio Branco Aerotaxi, CEP: 69.923-900, E-mail: rbtb.financeiro@uol.com.br, silviorba53@gmail.com, telefone: (68) 3211-1064/ 30158902

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. P/ CONSUMO (KG)	QUANT. A CONT. (KG)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300002172 – SERVIÇO DE TRANSPORTE AEREO DE CARGA. LOTE 01 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS NO TRECHO DE RIO BRANCO A JORDÃO.	KG	2.083	25.000	R\$ 6,43	R\$ 160.750,00
02	300002172 – SERVIÇO DE TRANSPORTE AEREO DE CARGA. LOTE 01 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS NO TRECHO DE RIO BRANCO A SANTA ROSA.	KG	2.083	25.000	R\$ 4,11	R\$ 102.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 263.500,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.34050000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato será de sua assinatura até 31/07/2022. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 11 de janeiro de 2022.

ASSINAM: GARISSON PLÍNIO SARAH MESSIAS, DIRETOR ADMINISTRATIVO EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE E SILVIO ABILIO ALMEIDA LIMA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 085/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 281/2020 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2021

SEI Nº 0019.005425.00062/2020-98

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

DO OBJETO Contratação de empresa para realização do serviço de transporte de cargas por vias aéreas em trechos intermunicipais, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.176.000,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil reais).

A CONTRATADA deverá prestar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.557.312/0001-99, com sede na STRC Trecho 03, Conjunto A, Lote 02, Zona Industrial – Guará, Brasília/DF, CEP: 71225-531, e-mail: adm@5estrelas.com, contrato@5estrelas.com, telefone: (61) 2192-4700

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. P/ CONSUMO (KG)	QUANT. A CONT. (KG)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	30000172 – SERVIÇO DE TRANSPORTE AEREO DE CARGA. SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS AÉREAS NO TRECHO DE CRUZEIRO DO SUL A MARECHAL THAUMATURGO/MARECHAL THAUMATURGO A CRUZEIRO DO SUL.	KG	2.083	12.000	R\$ 49,00	R\$ 588.000,00

04	30000172 – SERVIÇO DE TRANSPORTE AEREO DE CARGA. SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS AÉREAS NO TRECHO DE CRUZEIRO DO SUL A PORTO WALTER/ PORTO WALTER A CRUZEIRO DO SUL	KG	2.083	12.000	R\$ 49,00	R\$ 588.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.176.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.34050000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 11 de janeiro de 2022.

ASSINAM: GARISSON PLÍNIO SARAH MESSIAS, DIRETOR ADMINISTRATIVO EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE E BENITEZ JOSÉ DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 025/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2021 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 293/2021

SEI Nº 0019.005425.00027/2021-50

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: BML HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO Aquisição de Material para órteses e prótese em Ortopedia em regime de consignação e comodato, para atendimentos da unidade de urgência e emergência, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 58.000,90 (cinquenta e oito mil reais e noventa centavos).

A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

BML HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 27.187.758/0001-37, com sede na Rua Major Laje, nº 390, Bairro: Ouro Preto, Belo Horizonte/MG - CEP: 31.310-200: licitacao@bmlmedical.com, licitacao2@bmlmedical.com.

LOTE II – FIOS DE KIRSCHNER E STEINMANN

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	200037686 - FIO DE FIXACAO OSSEA INTERNA 1.0 X 200MM TIPO KIRSCHNER; FABRICADO EM ACO INOX CIRURGICO.	UN	BIOMECÂNICA	90	R\$ 8,68	R\$ 781,20
8	200065815 - FIO DE FIXACAO OSSEA INTERNA (1,0MM; 1.5MM; 2.0MM) X 300 MM; TIPO KIRSCHNER; COM PONTA ROSQUEADA; EM ACO INOXIDAVEL	UN	IOL	450	R\$ 20,09	R\$ 9.040,50
9	200003504 - FIO DE FIXACAO OSSEA INTERNA 2.0 X 300 MM TIPO KIRSCHNER	UN	BIOMECÂNICA	950	R\$ 9,25	R\$ 8.787,50
10	200000585 - FIO DE FIXACAO OSSEA INTERNA 2.5 X 300 MM TIPO KIRSCHNER	UN	BIOMECÂNICA	900	R\$ 9,66	R\$ 8.694,00
11	200001594 - FIO DE FIXACAO OSSEA INTERNA 2,5 X 300MM TIPO STEINMANN	UN	BIOMECÂNICA	950	R\$ 10,09	R\$ 9.585,50
12	200037687 - FIO DE FIXACAO OSSEA INTERNA 2,5 X 450MM TIPO STEINMANN; FABRICADO EM ACO INOX CIRURGICO.	UN	BIOMECÂNICA	180	R\$ 8,68	R\$ 1.562,40
13	200000635 - FIO DE FIXACAO OSSEA INTERNA 3.0 X 300 MM TIPO STEINMANN	UN	BIOMECÂNICA	180	R\$ 14,07	R\$ 2.532,50
14	200001367 - FIO DE FIXACAO OSSEA INTERNA 4.0 X 300 MM TIPO STEINMANN	UN	BIOMECÂNICA	180	R\$ 14,68	R\$ 2.642,40
15	200047359 - FIO DE FIXACAO OSSEA INTERNA 3,5 X 300 MM; TIPO STEINMANN; EM ACO INOXIDAVEL.	UN	BIOMECÂNICA	270	R\$ 14,54	R\$ 3.925,80
16	200047360 - FIO DE FIXACAO OSSEA INTERNA 4,5 X 300 MM; TIPO STEINMANN; EM ACO INOXIDAVEL.	UN	BIOMECÂNICA	180	R\$ 18,05	R\$ 3.249,00
17	200000132 - FIO DE FIXACAO OSSEA INTERNA 1.5 X 300MM TIPO KIRSCHNER	UN	BIOMECÂNICA	900	R\$ 8,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 58.000,90

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fontes de Recurso: 400 e 100.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 03 de janeiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELA CONTRATANTE E DANIEL BURNI VERÇOSA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 105/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 278/2020 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2021

SEI Nº 0019.005425.00066/2020-76

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA

DO OBJETO Aquisição de Testes para realização de PCR em tempo real para detecção do gene SARS-CoV 2 em amostras de Swab de nasofaringe, para atender as necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 4.406,400,00 (quatro milhões quatrocentos e seis mil e quatrocentos reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, E-mail: labnorte.ac@labnor-teac.com.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200083387 - TESTE; DE DETECCAO DE PCR EM TEMPO REAL PARA DETECCAO DO GENE SARS-COV-2. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA DO LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR BD MAX DO FABRICANTE BECTON DICKINSON (BD). DEVERÁ SER INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO TESTE.	TESTE	BD-TESTE 10033430795 EQUIPAMNE- TO-BD MAX 10033430638	17.280	R\$ 255,00	R\$ 4.406.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.406.400,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000, 10.122.1430.34450000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100, 400 e 900.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 13 de janeiro de 2022.

ASSINAM: THIAGO BARBOSA DE ASSIS, SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE E IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 048/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020 - CPL 01  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 234/2021

SEI Nº 0761.013630.00034/2020-51

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: J I D DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

DO OBJETO Aquisição de medicamentos de sistema fechado, destinados a atender as necessidades das unidades hospitalares de saúde vinculadas a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 2.117.800,00 (dois milhões cento e dezessete mil e oitocentos reais).

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

J I D DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 15.489.853/0001-06, estabelecida na Avenida Floriano Peixoto, nº 287, Centro, CEP: 69005-070, Manaus/AM, Telefone: (92) 3622-6957/ 98141-5453/98223-0077, e-mail: daniella.sos.saude@gmail.com, juarez.sos.saude@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	200081099 - CEFTRIAXONA DE 1G; COM BOLSA CONTENDO 100ML DE SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9%; ESTERIL E APIROGENICA; PARA INFUSAO INTRAVENOSA; BOLSA EM PVC; CONTENDO PERFURADOR PLASTICO (SPIKE); PARA ACOMPLAMENTO DIRETO AO FRASCOAMPOLA; NA FORMA DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. ATENDEA RDC Nº 45/2003.	BL/ FR	ABL/ GENERIC	90.000	R\$ 14,50	R\$ 1.305.000,00
03	200081093 - IMIPENEM + CILASTANINA 500MG; COM BOLSA CONTENDO 100ML DE SOLUCAO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, ESTÉRIL E APIROGENICA, PARA INFUSAO INTRAVENOSA; BOLSA EM PVC; CONTENDO PERFURADOR PLASTICO (SPIKE); PARA ACOMPLAMENTO DIRETO AO FRASCO-AMPOLA; NA FORMA DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. ATENDEA RDC Nº 45/2003.	BL/ FR	ABL/ GENERIC	2.000	R\$ 28,40	R\$ 56.800,00
04	200081081 - MEROPENEM DE 500G; COM BOLSA CONTENDO 100ML DE SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9%; ESTERIL E APIROGENICA; PARA INFUSAO INTRAVENOSA; BOLSA EM PVC; CONTENDO PERFURADOR PLASTICO (SPIKE); PARA ACOMPLAMENTO DIRETO AO FRASCOAMPOLA; NA FORMA DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. ATENDEA RDC Nº 45/2003	BL/ FR	ABL/ GENERIC	27.000	R\$ 28,00	R\$ 756.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.117.800,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 04 de janeiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELA CONTRATANTE E DANIELLA DUARTE SABOIA DE SOUZA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

## AUTARQUIAS

### ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 37, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0014.004770.06522/2021-75, encontra-se regularmente instruído,

CONSIDERANDO o Parecer nº 44, de 12 de janeiro de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor JOSÉ ANTÔNIO NASCIMENTO DE ARAÚJO, Matrícula 145424-1 do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Nível II, 30 horas, Classe I, Referência 8.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), em favor de MARIA CLARA SOUZA DE ARAÚJO, na condição de filha menor de 21 (vinte e um) anos, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de dezembro de 2021.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

## PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 38, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00007/2022-18, encontra-se regularmente instruído,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a TEREZINHA BARROS DOS SANTOS, matrícula nº. 228389-1, no Cargo de Apoio Administrativo, Nível I - 25 Horas, Classe I, Referência 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 6º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

## PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 39, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0044.011986.0167/2021-31, encontra-se regularmente instruído,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARIA LENÔRA DE ARAÚJO DAMASCENO, matrícula nº 271373-1, no Cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Referência C, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Acre, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

## PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 40, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0066.006420.00044/2022-98 encontra-se regularmente instruído, e

CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005;

CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência;

CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-150008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o Parecer nº 50 de 14 de janeiro de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor EGILDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Matrícula 29645-1, do quadro de pessoal Fundação Cultural, ocupante do cargo de Técnico de Políticas Culturais, Classe I, Referência 3;

CONSIDERANDO, por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005, em favor de:

I – ARLETE ALENCAR DE ALMEIDA, na condição de cônjuge, na modalidade vitalícia; e

II – ELAINE SILVA ALMEIDA, na condição de filha menor de 21 (vinte e um) anos, na modalidade temporária.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2022.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

## PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 42, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0014.004770.02229/2021-39 encontra-se regularmente instruído, e

CONSIDERANDO os Pareceres nº 686, de 15 de julho de 2021, e 49 de 17 de janeiro de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor MANOEL PEREIRA KATUKINA, Matrícula 2368382-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Professor P1 30 horas, Referência 6.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de JOSEFA DA SILVA DE SOUSA, na condição de companheira, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2022.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

## PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 43, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0066.006420.00243/2021-15, encontra-se regularmente instruído, e

CONSIDERANDO o Parecer nº 45, de 13 de janeiro de 2022, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;  
CONSIDERANDO o falecimento da aposentada MARIA DAS GRACAS LOPES TEIXEIRA, Matrícula 165859-1.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de HENRIQUE FELIX MARTINS, na condição de companheiro, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de janeiro de 2022.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

## PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 44, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0853.013718.00323/2021-15, encontra-se regularmente instruído,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARGARIDA LEAL DA SILVA, matrícula nº 75345-1, no cargo de Agente Administrativo, Referência 8, do quadro de pessoal da Secretaria de Produção e Agronegócio, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCI

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

## PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 47, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste, a partir de 1º de janeiro de 2022, dos benefícios previdenciários, calculados com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição, das pensões sem garantia da paridade e demais valores reajustáveis concomitantemente com os benefícios do regime geral de previdência social.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e

Considerando o art. 40, § 8º, da Constituição Federal, que assegura o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei;

Considerando os critérios estabelecidos no parágrafo único do art. 86, da Lei Complementar nº 154, de 8 de dezembro de 2005, o qual dispõe que, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade, os proventos de aposentadoria e as pensões serão reajustados na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social;

Considerando o disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL MTP/ME Nº 12, DE 17 DE JANEIRO DE 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, publicada em: 20/01/2022, Edição: 14, Seção: 1, Página: 72, do Diário Oficial da União; e

Considerando o constante dos autos do processo nº 0066.003487.00001/2021-50,

## RESOLVE:

Art. 1º Os benefícios previdenciários, sem garantia da paridade, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

Parágrafo único. Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2021, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O limite a ser considerado para determinação da base de cálculo das contribuições incidentes sobre proventos e pensões, a partir de 1º de janeiro de 2022, será de R\$ 7.087,22 (sete mil e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2022, é de R\$ 56,47 (cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.655,98 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Art. 4º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2022, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração de contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.655,98 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Acreprevidência nº 25 de 13 de janeiro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do Acreprevidência



## ANEXO ÚNICO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO REAJUSTE (%)	
Até Janeiro de 2021	10,16
Em Fevereiro de 2021	9,86
Em março de 2021	8,97
Em abril de 2021	8,04
Em maio de 2021	7,63
Em junho de 2021	6,61
Em julho de 2021	5,97
Em agosto de 2021	4,90
Em setembro de 2021	3,99
Em outubro de 2021	2,75
Em novembro de 2021	1,58
Em dezembro de 2021	0,73

## DETRAN

## PORTARIA DETRAN Nº 57, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 7/2022/DETRAN - DIROP (3154310),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Clenes Alves da Silva, matrícula nº 9145125, para responder pela 5ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, no município de Xapuri/AC, no período de 18/01/2022 a 11/02/2022, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retrativos a contar de 18 de janeiro de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 18 de Janeiro de 2022.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

## PORTARIA DETRAN Nº 60, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.004, de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de dezembro de 1995, que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN nº 619/2016 com redação dada pela Resolução CONTRAN 736/2018, que autoriza os órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito a firmar, sem ônus para si, acordos e parcerias técnico-operacionais para viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos relacionados a veículos com cartões de débito ou crédito normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA/DETRAN/AC nº 315/20, que regulamenta os procedimentos para permissão não onerosa de empresas credenciadas pelo SENATRAN, para fins de implantação de sistema que permita aos proprietários de veículos a contratação de parcelamento de multas e outros débitos incidentes sobre veículos com o uso de cartão de crédito e débito;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma política de gestão documental do Departamento que padroniza, discipline e oriente as práticas e metodologias de tratamento dos documentos e informações arquivistas, fundamentais no processo de tomada de decisões, na melhoria da qualidade de prestação dos serviços à sociedade e na formação da memória institucional;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.013482.00184/2021-60,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Cadastramento das Empresas Parceladoras devidamente credenciadas pelo SENATRAN, junto a este Departamento Estadual de Trânsito do Acre, com a finalidade de exercer as atividades de fiscalização, controle e análise do processo, enquanto perdurar a outorga do cadastramento.

Art. 2º - À Comissão de Cadastramento de Empresas Parceladoras do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre caberá as atribuições pertinentes à Portaria DETRAN/AC nº 315 de 21 de dezembro de 2020, bem como outras que poderão ser instituídas, em instrumento próprio, pela Autoridade de Trânsito do Acre.

Art. 3º - Sob a presidência do primeiro, caberá aos servidores das Divisões desta Autarquia, relacionados abaixo, a composição da Comissão de Cadastramento de Empresas Parceladoras do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre:

I - Controle de Credenciados: Kelly da Silva Campos - Matrícula: 931278;

II - Coordenadoria de Multas: Heretuzza Sena Pessoa - Matrícula: 357782;

III - Divisão de Financeira: Nádia Cristina da Silva Pereira - Matrícula: 9312668;

IV - Divisão de Tecnologia da Informação: Paulo Bruno Farias Nery - Matrícula: 9312617.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 19 de janeiro de 2022.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

## IAPEN

## PORTARIA IAPEN Nº 12, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 5.399, de 09 de março de 2020,

Considerando o disposto no artigo 11 da Lei 2.180, de 10 de dezembro de 2009, o disposto no inciso IV do artigo 13 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;

Considerando ainda o relatório final, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo desta Portaria,

## RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria, tendo em vista o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Acre.

Art. 2º Aos servidores cujas promoções encontram-se homologadas nesta Portaria fica declarada a conclusão do processo avaliativo para a elevação de classe.

## ANEXO ÚNICO

Matrícula	Cargo	Servidor	Classe e Ref. Para Promoção	Data da Promoção	Processo Nº
9217622-3	Especialista em Execução Penal	Eunice Pereira de Lima Bentes	CL Especial, Ref. I	01/09/2021	4005.004189.01204/2021-01
9264060-1	Assistente Social	Jegleane Ferreira da Silva	CL Especial, Ref. I	01/12/2021	4005.004189.01203/2021-58
9149732-4	Especialista em Execução Penal	Margarete da Frota Santos	CL Especial, Ref. I	12/11/2021	4005.004189.01205/2021-47
9098283-4	Assistente Social	Valdelena Rodrigues Barbosa	CL Especial, Ref. I	28/09/2021	4005.004189.01034/2021-56
9316841-1	Especialista em Execução Penal	Vanila da Costa Pinheiro	CL IV, Ref. I	21/11/2021	4005.004189.01206/2021-91

Registre-se;  
Publique-se; e  
Cumpra-se.

Arlenilson Barbosa Cunha  
Presidente do IAPEN/AC

## PORTARIA IAPEN Nº 10, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 5.399, de 09 de março de 2020,

Considerando o disposto no artigo 11 da Lei 2.180, de 10 de dezembro de 2009, o disposto no inciso III do artigo 11 do Decreto nº 4.731, de 16 de outubro de 2012;

Considerando ainda o relatório final, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo desta Portaria,

## RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria, tendo em vista o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Acre.

Art. 2º Aos servidores cujas promoções encontram-se homologadas nesta Portaria fica declarada a conclusão do processo avaliativo para a elevação de classe

## ANEXO ÚNICO

Matrícula	Cargo	Servidor	Classe e Ref. Para Promoção	Data da Promoção	Processo Nº
9117210-3	Policial Penal	Adriano Marques de Almeida	CL IV, Ref. I	01/09/2021	4005.004189.01151/2021-10
9188061-2	Policial Penal	Adrio Andrade	CL IV, Ref. I	12/11/2021	4005.004189.01061/2021-29
9134379-2	Policial Penal	Anastácio Matias da Costa	CL IV, Ref. I	18/11/2021	4005.004189.01064/2021-62
9292640-1	Policial Penal	Anselmo José Alves Pontes	CL Especial, Ref. I	01/12/2021	4005.004189.01067/2021-04
357570-2	Policial Penal	Celio Meireles Frazão	CL Especial, Ref. I	29/09/2021	4005.004189.00754/2021-02
9267603-1	Policial Penal	Daniele de Souza Ferreira Almeida	CL Especial, Ref. I	27/10/2021	4005.004189.00758/2021-82
9271546-1	Policial Penal	David Araújo Souza	CL Especial, Ref. I	16/07/2021	4005.004189.00545/2021-51
9196579-3	Policial Penal	Deilton de Lima Guimarães	CL IV, Ref. I	18/11/2021	4005.004189.01076/2021-97
9290630-4	Policial Penal	Edinaldo da Silva Amaral	CL IV, Ref. I	08/11/2021	4005.004189.01079/2021-21
9163344-5	Policial Penal	Edwilson da Cunha Pereira	CL IV, Ref. I	13/11/2021	4005.004189.01082/2021-44
9131949-7	Policial Penal	Elves Barros dos Santos	CL III, Ref. I	19/11/2021	4005.004189.01084/2021-33
9291520-1	Policial Penal	Evanilza Lopes Alves	CL Especial, Ref. I	30/11/2021	4005.004189.01085/2021-88
9294295-1	Policial Penal	Everton do Nascimento Oliveira	CL Especial, Ref. I	08/12/2021	4005.004189.01087/2021-77
9164049-5	Policial Penal	Fernanda Sousa do Nascimento	CL IV, Ref. I	13/10/2021	4005.004189.00779/2021-06
9268537-1	Policial Penal	Francisco Alex Nascimento de Souza	CL Especial, Ref. I	06/12/2021	4005.004189.00637/2021-31
9316507-1	Policial Penal	Francisco Benedito de Souza	CL IV, Ref. I	10/11/2021	4005.004189.01089/2021-66
9268197-1	Policial Penal	Francisco de Assis da Costa	CL Especial, Ref. I	29/09/2021	4005.004189.00802/2021-54
9093320-9	Policial Penal	Francisco Maurene Rocha de Menezes	CL Especial, Ref. I	25/11/2021	4005.004189.01093/2021-24
9161988-3	Policial Penal	Gilmar Maciel de Souza	CL Especial, Ref. I	07/10/2021	4005.004189.00817/2021-12
9269150-1	Policial Penal	Gilmar Silva de Souza	CL Especial, Ref. I	21/12/2021	4005.004189.01095/2021-13
9268383-1	Policial Penal	Idelson da Silva Pereira	CL Especial, Ref. I	30/10/2021	4005.004189.00824/2021-14
9316450-1	Policial Penal	Itomar Fernandes Batista	CL IV, Ref. I	08/11/2021	4005.004189.01100/2021-98
9269908-1	Policial Penal	Jair da Silva Lima	CL Especial, Ref. I	13/08/2021	4005.004189.00559/2021-74
9268502-1	Policial Penal	Jair de Paula Lira	CL Especial, Ref. I	30/07/2021	4005.004189.00560/2021-07
9116850-2	Policial Penal	James Clay Sales de Oliveira	CL III, Ref. I	02/06/2021	4005.004189.00713/2021-16
9308610-1	Policial Penal	James dos Santos Silva	CL IV, Ref. I	26/11/2021	4005.004189.01102/2021-87
9316108-1	Policial Penal	Johny Gleyson Fonseca dos Santos	CL IV, Ref. I	08/12/2021	4005.004189.01107/2021-18
9275819-1	Policial Penal	Jorderlandia Silva de Araújo	CL Especial, Ref. I	30/08/2021	4005.004189.00608/2021-79
198587-2	Policial Penal	José Clealdo Aguiar de Albuquerque	CL IV, Ref. I	04/11/2021	4005.004189.01111/2021-78
9312315-1	Policial Penal	Lessandro Jorge André Lopes	CL IV, Ref. I	09/10/2021	4005.004189.00859/2021-53
9269134-1	Policial Penal	Leticia Silveira Dias	CL IV, Ref. I	10/11/2021	4005.004189.01492/2021-95
9270353-1	Policial Penal	Marcelo Alves de Moraes	CL Especial, Ref. I	29/10/2021	4005.004189.00886/2021-26
9162429-4	Policial Penal	Marcelo Araújo Neri	CL Especial, Ref. I	09/11/2021	4005.004189.00887/2021-71
9269762-1	Policial Penal	Marcos de Melo Ferreira	CL Especial, Ref. I	13/08/2021	4005.004189.00376/2021-59
9270485-1	Policial Penal	Maria Ruth Pinheiro	CL Especial, Ref. I	13/11/2021	4005.004189.01120/2021-69
9269657-1	Policial Penal	Moises dos Santos Cavalcante	CL Especial, Ref. I	24/11/2021	4005.004189.01123/2021-01
9269533-1	Policial Penal	Renildo Santiago de Souza	CL Especial, Ref. I	30/08/2021	4005.004189.00354/2021-99
9316221-1	Policial Penal	Robert Antônio da Costa Souza	CL IV, Ref. I	08/11/2021	4005.004189.01128/2021-25
9281592-2	Policial Penal	Ronaldo Silva da Conceição	CL Especial, Ref. I	10/12/2021	4005.004189.01130/2021-02
9166297-4	Policial Penal	Sandra da Silva Correia	CL Especial, Ref. I	01/12/2021	4005.004189.01132/2021-93
9271694-1	Policial Penal	Sebastião dos Santos	CL Especial, Ref. I	08/09/2021	4005.004189.00423/2021-64
9230866-2	Policial Penal	Thiago Oliveira Loureiro	CL Especial, Ref. I	29/11/2021	4005.004189.01134/2021-82
9291598-1	Policial Penal	Viesser Gomes da Costa	CL Especial, Ref. I	11/11/2021	4005.004189.01136/2021-71
9253556-2	Policial Penal	Vilmar Leite Batista	CL Especial, Ref. I	28/10/2021	4005.004189.00870/2021-13
9162712-4	Policial Penal	Wellington Lopes Pontes	CL Especial, Ref. I	30/10/2021	4005.004189.00873/2021-57

Registre-se;  
Publique-se; e  
Cumpra-se.

Arlenilson Barbosa Cunha  
Presidente do IAPEN/AC

## IEPTEC

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
IEPTEC/DOM MOACYR  
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO - 001/2022 – ENSINO MÉDIO INTEGRADO  
BOLSA PROFESSOR TUTOR

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC-DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE BOLSA PROFESSOR TUTOR, QUE IRÁ ATUAR NOS CURSOS DO PROJETO ENSINO MÉDIO INTEGRADO, observadas as normas estabelecidas na Lei Estadual Nº 3.129/2016 com as alterações da Lei no 3.255/2017, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC-DOM MOACYR, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica e Unidades Remotas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de Nível Superior, conforme definidas no ANEXO I deste Edital. Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Estadual Nº 3.129/2016, e suas alterações, Lei Nº 3.255/2017 e na Instrução Normativa Nº 003/2021.

1.3 Aplica-se ao presente Edital a Lei Estadual Nº 3.129/2016, e suas alterações trazidas pela Lei Nº 3.255/2017 e a Instrução Normativa Nº 03/2021.

1.4 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como Resultado Final e Homologação deste processo e serão convocados, dentro do número de vagas, conforme a demanda do Instituto, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.5 A Comissão do Processo Seletivo do Instituto, será responsável pela Coordenação deste Processo.

1.6 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre-DOE, no endereço eletrônico [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

#### 2. DO PROJETO:

2.1 O Projeto Ensino Médio Integrado, trata-se de Oferta de Curso de Formação Técnica Profissional Integrada ao Ensino Médio - EMI, têm como principal objetivo a oferta de Cursos de Formação Técnica Integrado ao Ensino Médio em (Agroecologia, em Floresta, em Cozinha, em Hospedagem, em Designer, em Enfermagem, em saúde Bucal e Estética ofertados através dos Centros de Educação Profissional em Floresta, Gastronomia, Designer e Saúde).

#### 3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1 – A BOLSA PROFESSOR TUTOR, conforme artigo 5º, § 1º da Instrução Normativa Nº 003/2021, possui as seguintes atribuições:

I - Planejar as aulas e atividades didáticas, conforme modelo disponibilizado pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, e ministrá-las aos educandos;

II - Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

III - Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos participantes da oferta;

IV - Propiciar espaço de acolhimento e debate com os educandos;

V - Avaliar o desempenho dos educandos;

VI - Elaborar a proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas técnicas e sugerir as ações de suporte tecnológico necessário durante o processo de formação, prestando informações a Coordenação Geral dos CEPT'S;

VII - Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos participantes da oferta;

VIII - Realizar o planejamento de ensino, incluindo solicitação dos insumos necessários para o desenvolvimento de cada etapa das atividades planejadas;

IX - Realizar acompanhamento técnico pedagógico das turmas em execução, observando desempenho e frequência dos educandos, realizando busca ativa, quando necessário;

X - Apoiar a gestão acadêmica pedagógica e administrativa das turmas.

#### 4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1 Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/Dom Moacyr, conforme TABELA I: TABELA I

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA – SEMANAL	VALOR MENSAL
Bolsa Professor Tutor	40h semanais	R\$ 3.000,00
Bolsa Professor Tutor	20h semanais	R\$ 1.500,00

#### 5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:

5.1 Diploma ou Certidão de Formação de Nível Superior, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

#### 6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições ocorrerão no período de 24 à 28 de janeiro de 2022, via e-mail, no endereço [processoseletivo.ieptec@gmail.com](mailto:processoseletivo.ieptec@gmail.com), ou presencialmente na sede/Unidade Central do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC / Dom Moacyr, na mesma data, no período entre 08:00 às 11:30 e 14:00 às 16:30.

6.2. No ato da inscrição o candidato deverá:

a) enviar o Curriculum Vitae em PDF, com cópias dos documentos comprobatórios, a saber, Diploma de Formação de Nível Superior, certificado de cursos realizados, declarações de experiências profissionais, etc; e documento de identificação pessoal legível com foto e sem rasuras, em ARQUIVO ÚNICO, bem como a ficha de inscrição;

6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, mesma área, no mesmo município.

6.5 Caso o candidato aprovado no processo seletivo tenha feito inscrição para Município/Vila que não seja o da sua moradia, todas as despesas com deslocamento e permanência serão por conta do candidato, não cabendo nenhuma obrigação por parte da Instituição.

6.6 O candidato deverá no ato da inscrição marcar os campos específicos da Ficha de Inscrição ANEXO II. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.

6.7 Será admitida apenas 01 (uma) inscrição por candidato, caso haja mais de uma, será validada e pontuada a primeira inscrição.

6.8 O preenchimento de TODOS os campos da Ficha de Inscrição é obrigatório e de inteira responsabilidade do candidato. Ficha de inscrição preenchida de forma incompleta é passivo de desclassificação.

6.9 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.10 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

6.11 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

6.12 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.13 Não será cobrada taxa de inscrição.

#### 7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

7.1 Das vagas, 10% (dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

7.4 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.

7.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 7.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.6 O laudo médico deverá ser anexado junto com os demais documentos no ato da inscrição via e-mail.

7.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

7.8 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.9 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

7.10 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

7.11 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Presidente do IEPTEC-DOM MO-ACYR por meio de Portaria, e constará de 01 (uma) fase, descritas abaixo:

##### 8.1.1 FASE ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO):

a) Será constituída da análise das informações documentais comprovadas e contemplará a pontuação de 100 (cem) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos de todos os cargos.

b) As análises curriculares e documentais serão coordenadas pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

c) Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA III;

d) Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez;

#### 9. DA VIGÊNCIA DO EDITAL:

9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final e Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos classificados poderão ser chamados a qualquer momento a critério da Instituição, devidamente motivado pelo número de turmas ou novas pactuações realizadas.

#### 10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL (TÍTULOS):

10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA III.

##### TABELA III

##### BOLSA PROFESSOR TUTOR

FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativa)	PONTUAÇÃO	
Doutorado	20,0	
Mestrado em Educação Profissional	19,0	
Mestrado	18,0	
Pós-graduação em Educação Profissional	17,0	
Pós-graduação (Lato Sensu)	15,0	
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados de Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de Formação, com carga horária mínima de 20 horas. (Cada certificado de no mínimo 20 horas equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 80 horas).	5,0	20,0
Certificados de Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de Educação Básica ou Educação Profissional, com carga horária mínima de 20 horas. (Cada certificado de no mínimo 20 horas equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 60 horas).	5,0	15,0
Certificados ou declarações que comprovem a qualificação profissional na área de Informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 60 horas).	5,0	15,0
<b>SUBTOTAL:</b>	<b>70,0</b>	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Experiência em docência na Educação Básica ou na Educação Profissional e Tecnológica (cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 comprovações).	5,0	15,0
Experiência em Atividades Administrativas em Instituição de Educação Básica ou Educação Superior ou Educação Profissional (cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 comprovações).	5,0	15,0
<b>SUBTOTAL:</b>	<b>30,0</b>	
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>100,0</b>	

10.2 Serão pontuados somente os certificados que descrevam a carga horária.

10.3 Não será pontuada experiência na forma de estágio acadêmico ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito mínimo do cargo pretendido.

10.4 Para comprovação da experiência em docência deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente que tenha acesso à vida funcional do contratado, não se admitindo documento assinado por superior imediato.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

10.5 Na comprovação da experiência profissional deverá ser informado o período contendo dia, mês e ano.

#### 11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre - DOE.

a) terá preferência maior número de pontos no item 10, Experiência Profissional;

b) persistindo o empate, maior número de pontos no item 10, Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional; e

c) persistindo o empate, o candidato com Maior Idade;

11.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE.

11.4 Será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;

b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;

d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;

e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;

f) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo. Ainda que o candidato possua o porte de arma, ficará impedido de realizar a entrevista armado;

g) não atingir 25% do total de pontos da primeira fase; e

11.5 Será desclassificado o candidato que não apresentar o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação com foto, legíveis via e-mail em formato de documento PDF e em ARQUIVO ÚNICO;

#### 12. DO RESULTADO:

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Diário Oficial do Acre-DOE TODOS os resultados e demais publicações referentes à este edital.

12.2 Não será divulgado a lista dos candidatos desclassificados. Essa informação somente será obtida pelo próprio candidato, que poderá ser feita através do e-mail em que foi realizada a inscrição.

12.3 As dúvidas decorrente deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: processosseletivo.ieptec@gmail.com à Comissão do Processo Seletivo.

#### 13. DOS RECURSOS:

13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias úteis, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.

13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

a) Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO III, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, município, cargo/área, carga horária e turno para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;

b) O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

c) Os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;

d) O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;

13.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

13.5 O recurso deverá ser protocolado pelo e-mail [processosseletivo.ieptec@gmail.com](mailto:processosseletivo.ieptec@gmail.com). Somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados via e-mail até às 17 horas, horário local.

**14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:**

14.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE, que serão a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

14.2 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- possuir os requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, conforme ANEXO I;

14.2.1 E apresentar os seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal); Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral ([www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral](http://www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral)); Certidão Negativa da Justiça Federal ([www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/](http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/)); Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>); Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br);
- 1 foto 3x4 colorida;
- Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
- Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo V;
- Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo VI.

14.3 Os candidatos selecionados, no prazo de até 03 (três) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

14.4 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

14.5 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 14.4, terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

14.6 O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, mediante motivação do responsável imediato pelo colaborador, após avaliação mensal de desempenho do bolsista.

14.7 Não poderão assinar o Termo de Compromisso às pessoas que possuem Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar nº 247 de 17 de fevereiro de 2012.

14.8 O bolsista que no exercício de suas atividades vinculadas ao Edital no qual foi selecionado, agir de forma contrária às suas atribuições e em desacordo com o estabelecido na Instrução Normativa 003/2021 e nas normas do Estatuto desta Instituição, poderá sofrer a sanção de advertência escrita, que em caso de reincidência, ensejará o cancelamento, mediante avaliação mensal de desempenho.

14.9 Por interesse da administração da Instituição, os bolsistas selecionados para atuar como Professor Tutor, poderão ser remanejado dentro da rede de ensino, para outra unidade, cujo ato deverá ser devidamente motivado de acordo com o Instrução Normativa 003/2021.

14.10 A bolsa é por hora de trabalho e não prevê férias. Desta forma, o profissional não terá direito a férias em relação às atividades da Bolsa Professor Tutor.

**15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**

15.1 O resultado final para o cargo de PROFESSOR TUTOR, será resultado da soma das notas mencionadas no item 10, Tabela III, deste edital.

15.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre -DOE [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

**16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:**

16.1. As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela instituição, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

16.2. O período contratado será conforme o ANEXO I, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

17.2 A carga horária semanal de dedicação ao projeto, somente será reduzida ou ampliada, mediante requerimento da Unidade no qual o Bolsista estiver vinculado, ou por decisão do Presidente do IEPTEC-DOM MOACYR, motivada e fundamentada de acordo com as necessidades e interesses da administração pública, objetivando à continuidade dos serviços a serem prestados pelo bolsista.

17.3 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

17.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

17.5 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

17.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar TODAS as publicações e comunicados referentes à este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre – DOE.

17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

17.8 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

17.9 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

17.10 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições e a participante com vinculação a outro programa de bolsa, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão exclusivos.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2022.

Francineudo Souza da Costa

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr

Decreto nº 2.660/2019

**ANEXO I****QUADRO DE VAGAS E PERFIL**

CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNOS	VAGAS	PNE	TOTAL
<b>RIO BRANCO</b>					
<b>BOLSA PROFESSOR TUTOR - 20 HORAS</b>					
<b>PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES</b>					
RB-EN	Curso Superior em Enfermagem.	Manhã ou Tarde	26	-	26
<b>RIO BRANCO</b>					
<b>BOLSA PROFESSOR TUTOR - 20 HORAS</b>					
<b>PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES</b>					
RB-EC	Curso Superior em Estética e Cosmética e/ou Curso Superior em Biomedicina com Pós Graduação em Estética ou Técnico em Estética.	Manhã ou Tarde	12	-	12
<b>RIO BRANCO</b>					
<b>BOLSA PROFESSOR TUTOR – 20 HORAS</b>					
<b>PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES</b>					
RB-OD	Curso Superior em Odontologia	Manhã ou Tarde	11	-	11
<b>RIO BRANCO</b>					
<b>BOLSA PROFESSOR TUTOR - 40 HORAS</b>					
<b>PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES</b>					
RB-EA	Curso Superior em Engenharia Agrônômica e/ou Bacharel em Zootecnia e/ou Veterinário, com especialização em manejo animal.	Manhã e Tarde	01	-	01
<b>RIO BRANCO</b>					
<b>BOLSA PROFESSOR TUTOR - 40 HORAS</b>					
<b>PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES</b>					
RB-EF	Curso superior em Engenharia Florestal.	Manhã e Tarde	02	-	02

RIO BRANCO					
BOLSA PROFESSOR TUTOR - 20 HORAS					
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 10 MESES					
RB-GT	Superior em qualquer área com experiência em Gastronomia comprovada de no mínimo 01 (um) ano devidamente reconhecida.	Manhã ou Tarde	01	-	01
RIO BRANCO					
BOLSA PROFESSOR TUTOR - 20 HORAS					
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 10 MESES					
RB-HP	Superior na área de Hotelaria e experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano devidamente reconhecida.	Manhã ou Tarde	01	-	01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2022 – ENSINO MÉDIO INTEGRADO  
BOLSA PROFESSOR TUTOR  
ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO - 001/2022 – ENSINO MÉDIO INTEGRADO  
(ENCAMINHAR PREENCHIDA POR E-MAIL EM FORMATO PDF)  
(Comprovante de inscrição – Via da Comissão)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:	CPF:		
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:		
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) NÃO ( ) SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA / PERÍODO
LOCAL E DATA			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO - 001/2022 – ENSINO MÉDIO INTEGRADO  
(Comprovante de inscrição – Via do Candidato)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:	CPF:		
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:		
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) NÃO ( ) SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CARGO	CÓDIGO DO REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA / PERÍODO
LOCAL E DATA			
Assinatura do candidato (a)		Será respondido por e-mail Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO - 001/2022 – ENSINO MÉDIO INTEGRADO  
BOLSA PROFESSOR TUTOR  
ANEXO III  
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG:
CARGO/ÁREA A QUE CONCORRE:	
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE:	CARGA HORÁRIA:
FORMAÇÃO:	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:	( ) pontuação atingida pelo candidato ( ) desclassificação do candidato ( ) eliminação do candidato ( ) outros
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

\_\_\_\_\_ – Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do candidato

#### INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 13 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO - 001/2022 – ENSINO MÉDIO INTEGRADO  
BOLSA PROFESSOR TUTOR  
ANEXO IV  
COM VÍNCULO  
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, Estado Civil:

\_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_,

RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do Ieptec / Dom Moacyr - NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

\_\_\_\_\_ – Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome do Recrutado: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO SELETIVO - 001/2022 – ENSINO MÉDIO INTEGRADO  
BOLSA PROFESSOR TUTOR  
ANEXO V

SEM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, Brasileiro/a, Estado civil: \_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_,

RG nº: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública ou Função Gratificada no âmbito do Ieptec/ Dom Moacyr, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

\_\_\_\_\_ – Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Recrutado

CPF Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO SELETIVO - 001/2022 – ENSINO MÉDIO INTEGRADO

BOLSA PROFESSOR TUTOR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Sr. Francineudo Souza da Costa

Presidente do IEPTEC-DOM MOACYR

Eu, \_\_\_\_\_, Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Estado Ci-

vil: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residen-

te e domiciliado (a) \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_, telefone/celular: (68)

\_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ candidato(a)

aprovado(a) na Classificação do Edital nº \_\_\_\_\_/2021, para o cargo de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ no município

de \_\_\_\_\_ -Ac, venho respeitosamente à presen-

ça de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL nº \_\_\_\_\_/2021,

declarar que tenho disponibilidade de carga horária para exercer atividades

no Ieptec / Dom Moacyr no turno da \_\_\_\_\_, perfazendo

uma carga horária de \_\_\_\_\_, conforme necessidade

dessa Instituição.

\_\_\_\_\_ – Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Bolsista

### IMAC

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA IMAC Nº 7, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC,

ANDRÉ LUÍZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que

lhe confere o Decreto Nº 033, de 03 de Janeiro de 2019, e DOE nº 12.464

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor João Barboza Gonçalves, Para exercer Cargo em

Comissão - Referência CEC- 2, do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, Acre - 17 de Janeiro de 2022.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente do IMAC

Decreto nº 033 de 03/01/2019

DOE nº 12.464

Onde se lê: João Barbosa Gonçalves

Lê-se: João Barboza Gonçalves

## ISE

PORTARIA Nº 023 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de Outubro de 2020, CONSIDERANDO, O Decreto nº 1.216 de 04 de março de 2011, que regulamenta o Prêmio Anual de Valorização das Atividades Socioeducativas – PAVAS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 105 de 30 de abril de 2021, publicada no D.O.E nº 13.035, que nomeia a Comissão do Prêmio Anual de Valorização das Atividades Socioeducativas – PAVAS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 230 de 18 de dezembro de 2020, publicada no D.O.E nº 12.947, que estabelece as metas do ano de 2021 para alcance do Prêmio Anual de Valorização das Atividades Socioeducativas – PAVAS;

CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão do PAVAS, que trata dos resultados alcançados pelos servidores frente às metas estabelecidas para o PAVAS 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o cumprimento e superação das metas estabelecidas para o PAVAS/2021.

Art. 2º Autorizar o pagamento do PAVAS/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

## FUNDAÇÕES PÚBLICAS

## FUNDHACRE

PORTARIA/GAB/PRESIDÊNCIA Nº 05 Rio Branco Acre, 20 de Janeiro de 2022

O presidente interino da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental nº 147-P de 19 de Janeiro de 2022 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Duciana Araújo Pinto, para responder interinamente pela Diretoria Executiva, Administrativa e Financeira da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, no período de 22 de janeiro a 06 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rogério de Sousa Campos

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – Interino  
Decreto Nº 147-P/2022

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 14 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulares.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Gestor substituto, Fiscal e Fiscal Substituto do pregão presencial SRP Nº 244/2020 - SESACRE – Ata de Registro de Preço nº 235/2021, Contrato Nº 032/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa: J CARLOS OLIVEIRA - ME, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE UHT E OUTROS), para atender às necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

GESTOR/FISCAL	NOME
GESTOR(A)	MADALINE GUIMARÃES DE SOUZA DO VALLE
GESTOR(A) SUBSTITUTO (A)	PATRICK BARBOSA LOPES
FISCAL	ELISANGELA OLIVEIRA ALVES
FISCAL SUBSTITUTA	PAULO VITOR BENVINDO DE LIMA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

João Paulo Silva e Silva

Presidente da FUNDHACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 255/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE

CONTRATADA: J. G. CHASSOT – ME

OBJETO: Aquisição de Aquisição de Gênero Alimentícios perecíveis, para atender as necessidades do Centro Cirúrgico da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 86.870,00 (oitenta e seis mil oitocentos e setenta reais), seu preço é fixo e irrevogável.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, 721.302.4327.0000 IA-PI, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.

Data de Assinatura: 17 de janeiro de 2022.

Assinam: O Presidente Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa J. G. CHASSOT – ME, o Senhor Jorge Ernani Schafer, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2022 DO SRP 174/2020 DA ATA Nº 009/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE

CONTRATADA: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE. VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2022, a contar da data de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente Contrato é de R\$ 282.234,00 (duzentos e oitenta e dois mil duzentos e trinta e quatro reais), seu preço é fixo e irrevogável.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 400-SUS.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2022.

Assinam: O Presidente o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA O senhor Adalcimar Marques Américo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 255/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE

CONTRATADA: N.F. MARRUCH – ME

OBJETO: Aquisição de Gênero Alimentícios perecíveis, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 28.150,00 (vinte e oito mil cento e cinquenta reais), seu preço é fixo e irrevogável.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, 721.302.4327.0000 IA-PI, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.  
Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2022.

Assinam: O Presidente Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa N.F. MARRUCH – ME, o Senhor Nazareno Felisberto Marruch, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 255/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE

CONTRATADA: T. LEITE SILVA - ME

OBJETO: Aquisição de Gênero Alimentícios perecíveis, para atender as demandas da FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 219.631,00 (duzentos e dezenove mil seiscientos e trinta e um reais), seu preço é fixo e irrevogável, seu preço é fixo e irrevogável.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, 721.302.4327.0000 IA-PI, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.  
Data de Assinatura: 17 de janeiro de 2022.

Assinam: O Presidente Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa T. LEITE SILVA - ME, o Senhor Tiago Leite Silva, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 255/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE

CONTRATADA: MS SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME

OBJETO: aquisição de Aquisição de Gênero Alimentícios perecíveis, para atender as necessidades do Centro Cirúrgico da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), seu preço é fixo e irrevogável.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, 721.302.4327.0000 IA-PI, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.  
Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2022.

Assinam: O Presidente Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa MS SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, o Senhor João Batista Vitorino Albuquerque, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 256/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE

CONTRATADA: MS SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de Gênero Alimentícios não perecíveis, para atender as demandas da FUNDHACRE

VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 12.446,60 (doze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, 721.302.4327.0000 IA-PI, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.  
Data de Assinatura: 19 de janeiro de 2022.

Assinam: O Presidente Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa MS SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, o Senhor João Batista Vitorino Albuquerque, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO SEI Nº 010/2022 DO SRP Nº 200/2021 DAATA Nº 129/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE

CONTRATADA: ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Material Médico Hospitalar (Dialisador Capilar), do Pregão Eletrônico SRP nº 200/2021 da Ata nº 129/2021, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 3.155.898,00 (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2022, a contar da data do contrato.  
Data de assinatura: 05 de janeiro de 2022

Assinam: O Presidente João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. A senhora Danielle Luiza Sousa Queiroz pela CONTRATADA.

## MUNICIPALIDADE

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA

AVISO DE SUSPENÇÃO DO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL retira o edital do referido pregão para fazer correção, por este motivo está suspenso o referido pregão acima citado, pedimos a compreensão de todos.

Objeto: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL A Contratação de empresa especializada em locação de software de gestão pública com sistemas de Contabilidade, Patrimônio, Folha de Pagamento e Portal de Transparência para atender a necessidades da Câmara Municipal de Capixaba.

Capixaba - AC, 20 de janeiro de 2021

Antônio Rodrigues Vidal

Pregoeiro

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 33/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.709/2022

RESOLVE:

Remanejar, com efeitos a contar de 03 de janeiro do ano em curso os Assessores Parlamentares a seguir, os quais continuarão prestando seus serviços ao Gabinete do Vereador Raimundo Castro.

Francimar Sotero da Silva, do AP-XII para AP-IX

Yurika Gonçalves da Silva, do AP-XV para AP-XVI

Vitória Aguiar Monte, do AP-II para AP-III

Maria Raimunda Cavalcante, do AP-II para AP-III

Kaliny Custodio do Carmo, do AP-II para AP-III

Ana Maria de Oliveira, do AP-II para AP-III

Heros Felipe dos Santos Castro, do AP-II para AP-III

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima

Presidente

PORTARIA Nº 34/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.797/2022

RESOLVE:

Remanejar, com efeitos a contar de 03 de janeiro do ano em curso o Assessor Parlamentar a seguir, o qual continuará prestando seus serviços ao Gabinete do Vereador Adailton Cruz.

Francisco Assis Albuquerque Ferraz, do AP-II para AP-III

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima

Presidente



**PORTARIA Nº 35/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.062/2022 RESOLVE:

Remanejar, com efeitos a contar de 03 de janeiro do ano em curso os Assessores Parlamentares a seguir, os quais continuarão prestando seus serviços ao Gabinete do Vereador Emerson Jarude.

Wallace de Lima Pedro, do AP-XVI para AP-VIII  
Zanyelton Lopes Barrozo, do AP-XVI para AP-XI  
André Bonnik Silva Aguiar, do AP-XII para AP-XIII  
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima  
Presidente

**PORTARIA Nº 36/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.062/2022 RESOLVE:

Nomear, para o Cargo de Assessor Parlamentar AP- IV, a partir de 03 de janeiro do ano em curso, o senhor Thallison Silva da Costa, o qual prestará serviços ao Gabinete do Vereador Emerson Jarude.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima  
Presidente

**PORTARIA Nº 37/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.307/2022 RESOLVE:

Nomear, para o Cargo de Assessor Parlamentar AP-VIII, a partir de 03 de janeiro do ano em curso, o senhor José Lins Batista Neto, o qual prestará serviços ao Gabinete do Vereador Francisco Piaba.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima  
Presidente

**PORTARIA Nº 38/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.307/2022 RESOLVE:

Remanejar, com efeitos a contar de 03 de janeiro do ano em curso a Assessora Parlamentar a seguir, a qual continuará prestando seus serviços ao Gabinete do Vereador Francisco Piaba.

Juracy Melo Nogueira, do AP-XVI para AP-XIII  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima  
Presidente

**PORTARIA Nº 39/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Criar Comissão para a alteração do PCCR, ou reajuste Salarial desta Casa Legislativa, tendo como objetivo, análise técnica, jurídica e Orçamentária, sendo composta pelos servidores a seguir, e presidida pela Procuradora, Evelyn Andrade Ferreira.

Evelyn Andrade Ferreira  
Maria Rozeneide da Silva Almeida  
Izabelle Souza Pereira Pontes  
Renan Braga e Braga  
Alzenira Bezerra de Menezes Moreira  
Samara de Queiroz Gomes  
Sílvia Emília Cardoso Cain.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima  
Presidente

**PORTARIA Nº 40/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.062/2022 RESOLVE:

Nomear, para o Cargo de Assessor Parlamentar AP-XIII, a partir de 3 de janeiro do ano em curso, o senhor Thalís da Cruz Gutierrez, o qual prestará serviços ao Gabinete do Vereador Emerson Jarude.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima  
Presidente

**PORTARIA Nº 41/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

Transferir o feriado do Dia do Católico de 20/01/2022 para 21/01/2022 no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima  
Presidente

**PORTARIA Nº 42/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 807/2022 RESOLVE:

Remanejar, com efeitos a contar de 03 de janeiro do ano em curso a Assessora Parlamentar a seguir, a qual continuará prestando seus serviços ao Gabinete da Vereadora Michelle Melo.

Isadora Ruana Aquino, do AP-X para AP-XV  
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Rio Branco-Acre, 20 de janeiro de 2022.

Ver. Cap. N. Lima  
Presidente

**PORTARIA Nº 43/2022**

Suspensão do expediente interno na Câmara Municipal de Rio Branco no período de 24/01/2022 a 29/01/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco,

Considerando o aumento exponencial do número de casos de Covid-19 (SARS-CoV-2) causados pela variante Ômicron nas últimas semanas e ainda a epidemia de gripe que assola esta municipalidade.

Considerando, também, a necessidade de restringir a circulação de pessoas na sede deste Poder para contenção do contágio e preservação da saúde de vereadores, servidores e terceirizados.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, para fins de sanitização, o expediente interno na sede da Câmara Municipal de Rio Branco/AC no período de 24/01/2022 a 29/01/2022.

Art. 2º Designar a sanitização dos ambientes internos da sede desta Casa Legislativa para os dias 21/01/2022 e 29/01/2022.

Art. 3º O protocolo continuará funcionando para recebimento de documentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco-AC, 20 de janeiro de 2022.

Cap. N. Lima  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ**

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 407/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

“Resolve nomear o Gerente de Departamento da Câmara Municipal e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá, Vereador Francisco Feitoza Batista, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Art. 1º - De acordo com a Lei nº 1.008/2021, nomeia o senhor ALEXSANDRO DA SILVA OLIVEIRA CPF: 890.411.782-87, para exercer o cargo comissionado de Gerente de Departamento da Câmara Municipal de Tarauacá.  
Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos 04 de janeiro de 2022.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ  
CPF: 164.688.992-49

**ACRELÂNDIA**

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022**

Convocamos a candidata conforme processo seletivo 02/2021 cargo abaixo relacionados a saber:

CARGOS	A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Assistente Social	Secretaria Municipal de Assistência Social.	DENIZI DE OLIVEIRA DIAS	4º

A convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Acrelândia, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no DOE.  
Acrelândia - AC, 20 de Janeiro de 2022.

Olavo Francelino de Rezende  
Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO**

Na retificação ao contrato Nº 245/2021, publicada na Edição do DOE nº 13.208, do dia 20 de janeiro de 2022, onde se lê:

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes deste Termo de Referência ocorrerão por conta do orçamento:

Programa de Trabalho: 2043 – Incremento Temporário do Pab.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0014 – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 014

Leia-se:

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes deste Termo de Referência ocorrerão por conta do orçamento:

Programa de Trabalho: 2084 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0014 – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 014

Acrelândia Ac, 20 de janeiro de 2022.

Wagner da Silva Gega  
Pregoeiro Interino

**ASSIS BRASIL**

DECRETO Nº 066/2022/GAPRE ASSIS BRASIL - ACRE, 20 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Municipal Nº274 de 30 de junho de 2010, e Lei Municipal Nº421 de 16 de setembro de 2013, em que "preveem a concessão de licença-prêmio aos servidores públicos do quadro municipal"; Considerando que a licença-prêmio é dada mediante planejamento da gestão municipal;

Considerando a defasagem do quadro de pessoal da municipalidade;  
Considerando a necessidade de medidas administrativas, para redução de despesas com pessoal;

Considerando a previsão contida no art.169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, em que determina que as medidas necessárias tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº101/2000.

**DECRETA:**

Art.1º - Ficam SUSPENSAS as concessões de licenças-prêmio no âmbito da Administração Pública Municipal aos servidores efetivos, com a exceção dos servidores em Processo de Aposentadoria.

Art.2º - Compete à Secretaria Municipal de Administração às diligências e adoções de medidas necessárias para o integral cumprimento no que dispõe este Decreto;

Art.3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho  
Prefeito Municipal de Assis Brasil

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

Extrato do Contrato N. 015/2021

Ata de Registro de Preços nº 008/2021

Partes: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 12.442.124/0001-06 e Vivas Bar, CNPJ Nº 25.101.592/0001-69.

Objeto: O objeto deste Contrato é prestação de serviços de FORNECIMENTO DE LANCHES, REFEIÇÕES TIPO "SELF- SERVIÇOS". À LA CARTE E REFEIÇÕES PRONTAS EM EMBALAGEM TÉRMICA, aquisição de prestação de serviços, conforme discriminado no Anexo I, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos recebidos pelo Fundo Nacional de Saúde e Pelo Programa de Atenção Básica, conforme segue:

07 Secretaria Municipal de Saúde

1.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

1.101 – Incremento Temporário ao piso de Atenção Básica - PAB

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00013

Elemento de despesa: 3.3.90.39 .00.00.00.00 0014

Valor: R\$ 15.476,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta e seis reais)

Amparo Legal: Lei Federal n. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações

Vigência: 02/09/2021 a 31/12/2021

Data da Assinatura: 02/09/2021

Assinam: Junia Araújo de Almeida e Vivaldo Lima da Silva

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

Extrato do Contrato N. 019/2021

Ata de Registro de Preços nº 005/2021

Partes: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 12.442.124/0001-06 e Churrascaria da Zula, CNPJ Nº 41.771.232/0001-49.

Objeto: O objeto deste Contrato é prestação de serviços de FORNECIMENTO DE LANCHES, REFEIÇÕES TIPO "SELF- SERVIÇOS". À LA CARTE E REFEIÇÕES PRONTAS EM EMBALAGEM TÉRMICA, aquisição de prestação de serviços, conforme discriminado no Anexo I, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos recebidos pelo Fundo Nacional de Saúde e Pelo Programa de Atenção Básica, conforme segue:

07 Secretaria Municipal de Saúde

1.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

1.101 – Incremento Temporário ao piso de Atenção Básica - PAB

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00013

Elemento de despesa: 3.3.90.39 .00.00.00.00 0014

Valor: R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais)

Amparo Legal: Lei Federal n. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações

Vigência: 31/08/2021 a 31/12/2021

Data da Assinatura: 31/09/2021

Assinam: Junia Araújo de Almeida e Edilson da Silva Alencar

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

Extrato do Contrato N. 020/2021

Ata de Registro de Preços nº 021/2021

Partes: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 12.442.124/0001-06 e Gadelha Imp. E Exp. LTDA CNPJ Nº 00.484.273/0001-59.

Objeto: O objeto deste Contrato é aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, conforme discriminado no Anexo I, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos recebidos pelo Fundo Nacional de Saúde e Pelo Programa de Atenção Básica, conforme segue:

07 Secretaria Municipal de Saúde

1.101 – Incremento Temporário ao piso de Atenção Básica - PAB  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0014  
Valor: R\$ 5.307,10 (cinco mil, trezentos e sete reais e dez centavos)  
Amparo Legal: Lei Federal n. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações  
Vigência: 01/09/2021 a 31/10/2021  
Data da Assinatura: 01/09/2021

Assinam: Junia Araújo de Almeida e Sebastiana Gadelha Ribeiro

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

Extrato do Contrato N. 009/2021  
Pregão Presencial SRP nº 004/2021  
Partes: Secretaria Municipal de Saúde de Assis Brasil, CNPJ Nº 12.442.124/0001-06 e SOS REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ Nº 27.449.724/0001-73.

Objeto: O objeto deste Contrato de prestação de serviço para manutenção preventiva e corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado com reposição de peças, conforme discriminado no Anexo I, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos recebidos pelo Fundo Nacional de Saúde e Pelo Programa de Atenção Básica, conforme segue:  
07 Secretaria Municipal de Saúde

1.049 – Manutenção da Secretaria de Saúde  
1.052 – Programa de Atenção Básica – PAB  
1.098 – Enfrentamento e Combate ao CORONAVIRUS (COVID-19)  
1.101 – Incremento Temporário ao piso de Atenção Básica – PAB  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0013  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0014  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0015  
Valor: R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)  
Amparo Legal: Lei Federal n. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações.  
Vigência: 04/11/2021 a 31/12/2021  
Data da Assinatura: 04/11/2021

Assinam: Junia Araújo de Almeida e Gezildo Bonfim Bezerra

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

Extrato do Contrato N. 023/2021  
Ata de Registro de Preços nº 011/2021  
Partes: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 12.442.124/0001-06 e JUNIOR DE MELO SOUZA - ME, CNPJ Nº 01.753.297/0001-29.  
Objeto: O objeto deste Contrato para aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios e material de limpeza, Lote I e Lote III, conforme discriminado no Anexo I, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos recebidos pelo Fundo Nacional de Saúde e Pelo Programa de Atenção Básica, conforme segue:  
07 Secretaria Municipal de Saúde

1.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
1.101 – Incremento Temporário ao piso de Atenção Básica - PAB  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0013  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0014  
Valor: R\$ 34.820,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais)  
Amparo Legal: Lei Federal n. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações.  
Vigência: 01/09/2021 a 31/12/2021  
Data da Assinatura: 02/09/2021

Assinam: Junia Araújo de Almeida e Junior de Melo Souza.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

Extrato do Contrato N. 025/2021  
Ata de Registro de Preços nº 003/2021  
Partes: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 12.442.124/0001-06 e M.O.F DE FRANÇA CNPJ Nº 08.346.913/0001-76.  
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Apoio Operacional e Administrativo, sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, Edital da Licitação PRE-

GÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021, proposta da CONTRATADA, com os valores unitários atualizados com a respectiva oferta vencedora e demais documentos constantes do Processo Administrativo PMAB/SEMAD/ Nº 00020/2021.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos recebidos pelo Fundo Nacional de Saúde e Pelo Programa de Atenção Básica, conforme segue:  
07 Secretaria Municipal de Saúde

1.049 – Manutenção da Secretaria de Saúde  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0013  
1.052 – Programa de Atenção Básica – PAB  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0014  
1.098 – Enfrentamento e Combate ao CORONAVIRUS (COVID-19)  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0014  
1.101 – Incremento Temporário ao piso de Atenção Básica – PAB  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0014  
Valor: R\$ 70.201,00 (setenta mil duzentos e um reais)  
Amparo Legal: Lei Federal n. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações  
Vigência: 05/09/2021 a 31/10/2021  
Data da Assinatura: 05/09/2021

Assinam: Junia Araújo de Almeida e Manoel Osmar Ferreira de França

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

Extrato do Contrato N. 031/2021  
Ata de Registro de Preços nº 006/2021  
Partes: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 12.442.124/0001-06 e ISEQUIEL DA SILVA ARCANJO CNPJ Nº 27.827.561/0001-27.

Objeto: O objeto deste Contrato é prestação de serviços de CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE BORRACHARIA em Veículos, Máquinas e Equipamentos, prestação de serviços, conforme discriminado no Anexo I, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos recebidos pelo Fundo Nacional de Saúde e Pelo Programa de Atenção Básica, conforme segue:  
07 Secretaria Municipal de Saúde

1.049 – Manutenção da Secretaria de Saúde  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0013  
1.101 – Incremento Temporário ao piso de Atenção Básica – PAB  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0014  
Valor: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)  
Amparo Legal: Lei Federal n. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações  
Vigência: 04/11/2021 a 31/10/2021  
Data da Assinatura: 04/11/2021

Assinam: Junia Araújo de Almeida e Manoel Osmar Ferreira de França

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

Extrato do Contrato N. 031/2021  
Ata de Registro de Preços nº 006/2021  
Partes: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 12.442.124/0001-06 e ISEQUIEL DA SILVA ARCANJO CNPJ Nº 27.827.561/0001-27.

Objeto: O objeto deste Contrato é prestação de serviços de CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE BORRACHARIA em Veículos, Máquinas e Equipamentos, prestação de serviços, conforme discriminado no Anexo I, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos recebidos pelo Fundo Nacional de Saúde e Pelo Programa de Atenção Básica, conforme segue:  
07 Secretaria Municipal de Saúde

1.049 – Manutenção da Secretaria de Saúde  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0013  
1.101 – Incremento Temporário ao piso de Atenção Básica – PAB  
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0014  
Valor: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)  
Amparo Legal: Lei Federal n. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações  
Vigência: 04/11/2021 a 31/10/2021  
Data da Assinatura: 04/11/2021

Assinam: Junia Araújo de Almeida e Manoel Osmar Ferreira de França

## BRASILEIA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 005 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

“Atualiza os valores da tabela contida no Anexo II da Lei Municipal Nº 1.071 DE 01 DE ABRIL DE 2020, que: “Altera o item 2.11 do título 2 do Art. 2º E Anexo I, II, III, IV e V da Lei Municipal nº 0898 de 27 de dezembro de 2011, que: “Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Saúde do município de Brasileira e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILÉIA-ACRE, no uso de suas atribuições e,  
CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado no ano de 2021, foi de 10,16%;

DECRETA:

Art. 1º. – A recomposição dos valores da tabela salarial dos servidores da Saúde, contida no Anexo II da Lei Municipal Nº 1.071 de 01 de abril de 2020, passa a vigorar da seguinte maneira:

		SAÚDE																	
GRUPO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
GRUPO 1	G1	1.277,80	1.316,13	1.355,62	1.396,29	1.438,18	1.481,32	1.525,76	1.571,53	1.618,68	1.667,24	1.717,26	1.768,77	1.883,74	2.006,19	2.136,59	2.275,47	2.423,37	2.580,89
GRUPO 2	G2	2.057,91	2.119,65	2.183,24	2.248,73	2.316,20	2.385,68	2.457,25	2.530,97	2.606,90	2.685,11	2.765,66	2.848,63	3.033,79	3.230,99	3.441,00	3.664,67	3.902,87	4.156,55
GRUPO 3	G3	1.870,83	1.926,95	1.984,76	2.044,31	2.105,64	2.168,80	2.233,87	2.300,88	2.369,91	2.441,01	2.514,24	2.589,67	2.757,99	2.937,26	3.128,19	3.331,52	3.548,07	3.778,69
	N1	2.778,18	2.861,53	2.947,37	3.035,79	3.126,87	3.220,67	3.317,29	3.416,81	3.519,32	3.624,89	3.733,64	3.845,65	4.095,62	4.361,83	4.645,35	4.947,30	5.268,87	5.611,35
GRUPO 4	N2	3.056,00	3.147,68	3.242,11	3.339,37	3.439,55	3.542,74	3.649,02	3.758,49	3.871,25	3.987,39	4.107,01	4.230,22	4.505,18	4.798,02	5.109,89	5.442,03	5.795,77	6.172,49
	N3	3.543,00	3.649,29	3.758,77	3.871,53	3.987,68	4.107,31	4.230,53	4.357,44	4.488,17	4.622,81	4.761,50	4.904,34	5.223,12	5.562,63	5.924,20	6.309,27	6.719,37	7.156,13
	N4	5.834,18	6.009,21	6.189,48	6.375,17	6.566,42	6.763,41	6.966,32	7.175,31	7.390,56	7.612,28	7.840,65	8.075,87	8.600,80	9.159,85	9.755,24	10.389,33	11.064,64	11.783,84

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita, Brasileira- Acre, 20 de janeiro de 2022.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 006 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

“Atualiza os valores da tabela contida no Anexo II da Lei Municipal Nº 1.072 DE 01 DE ABRIL DE 2020, que: Altera o Inciso I do § único do Art. 12, Anexos I e II da Lei Municipal Nº 00952 de 11 de dezembro de 2014, que: “Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILÉIA-ACRE, no uso de suas atribuições e,  
CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado no ano de 2021, foi de 10,16%;

DECRETA:

Art. 1º. – A recomposição dos valores da tabela salarial dos servidores da Administração, contida no Anexo II da Lei Municipal Nº 1.072 de 01 de abril de 2020, passa a vigorar da seguinte maneira:

		ADMINISTRAÇÃO																	
GRUPO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
	1	1.277,80	1.316,13	1.355,62	1.396,29	1.438,18	1.481,32	1.525,76	1.571,53	1.618,68	1.667,24	1.717,26	1.768,77	1.883,74	2.006,19	2.136,59	2.275,47	2.423,37	2.580,89
I	2	1.405,59	1.447,76	1.491,19	1.535,93	1.582,00	1.629,46	1.678,35	1.728,70	1.780,56	1.833,98	1.889,00	1.945,67	2.072,13	2.206,82	2.350,27	2.503,03	2.665,73	2.839,00
	3	1.546,14	1.592,52	1.640,30	1.689,51	1.740,19	1.792,40	1.846,17	1.901,56	1.958,60	2.017,36	2.077,88	2.140,22	2.279,33	2.427,49	2.585,28	2.753,32	2.932,29	3.122,88
	4	1.700,75	1.751,77	1.804,33	1.858,46	1.914,21	1.971,64	2.030,78	2.091,71	2.154,46	2.219,09	2.285,67	2.354,24	2.507,26	2.670,23	2.843,80	3.028,65	3.225,51	3.435,16
II	5	1.870,83	1.926,95	1.984,76	2.044,31	2.105,64	2.168,80	2.233,87	2.300,88	2.369,91	2.441,01	2.514,24	2.589,67	2.757,99	2.937,26	3.128,19	3.331,52	3.548,07	3.778,69

	6	2.057,91	2.119,65	2.183,24	2.248,73	2.316,20	2.385,68	2.457,25	2.530,97	2.606,90	2.685,11	2.765,66	2.848,63	3.033,79	3.230,99	3.441,00	3.664,67	3.902,87	4.156,55
	7	2.778,18	2.861,53	2.947,37	3.035,79	3.126,87	3.220,67	3.317,29	3.416,81	3.519,32	3.624,89	3.733,64	3.845,65	4.095,62	4.361,83	4.645,35	4.947,30	5.268,87	5.611,35
III	8	3.889,45	4.006,13	4.126,32	4.250,11	4.377,61	4.508,94	4.644,21	4.783,53	4.927,04	5.074,85	5.227,10	5.383,91	5.733,86	6.106,56	6.503,49	6.926,22	7.376,42	7.855,89
	9	5.834,18	6.009,21	6.189,48	6.375,17	6.566,42	6.763,41	6.966,32	7.175,31	7.390,56	7.612,28	7.840,65	8.075,87	8.600,80	9.159,85	9.755,24	10.389,33	11.064,64	11.783,84
LEI Nº 1039 – Proc.	P.S	4.083,93	4.206,45	4.332,64	4.462,62	4.596,50	4.734,39	4.876,43	5.022,72	5.173,40	5.328,60	5.488,46	5.653,11	6.020,57	6.411,90	6.828,68	7.272,54	7.745,26	8.248,70
	P. NI	5.834,18	6.009,21	6.189,48	6.375,17	6.566,42	6.763,41	6.966,32	7.175,31	7.390,56	7.612,28	7.840,65	8.075,87	8.600,80	9.159,85	9.755,24	10.389,33	11.064,64	11.783,84
	P-NII	8.751,28	9.013,82	9.284,23	9.562,76	9.849,64	10.145,13	10.449,49	10.762,97	11.085,86	11.418,44	11.760,99	12.113,82	12.901,22	13.739,80	14.632,88	15.584,02	16.596,98	17.675,78
	P-NIII	13.126,91	13.520,72	13.926,34	14.344,13	14.774,45	15.217,69	15.674,22	16.144,44	16.628,78	17.127,64	17.641,47	18.170,71	19.351,81	20.609,68	21.949,31	23.376,01	24.895,45	26.513,66

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.  
Gabinete da Prefeita, Brasileira- Acre, 20 de janeiro de 2022.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasília

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 007 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

"Atualiza os valores da tabela contida no § 3º da Lei Municipal Nº 1.053 de 20 de setembro de 2019 que: "Altera o dispositivo 31 da Lei Municipal nº 00647 de 23 de maio de 2002, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Brasília e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASÍLIA-ACRE, no uso de suas atribuições e,  
CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado no ano de 2021, foi de 10,16%;  
DECRETA:

Art. 1º. – A recomposição dos valores da tabela salarial dos servidores de apoio que atuam na educação, contida no §3º da Lei Municipal Nº 1.053 de 20 de setembro de 2019, passa a vigorar da seguinte maneira:

EDUCAÇÃO											
GRUPO	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
GRUPO I	AUX. TEC. ADM. I	1.161,64	1.219,72	1.280,71	1.344,74	1.411,98	1.482,58	1.556,71	1.634,54	1.716,27	1.802,08
	AUX. TEC. ADM. II	1.219,72	1.280,71	1.344,74	1.411,98	1.482,58	1.556,71	1.634,54	1.716,27	1.802,08	1.892,19
GRUPO II	TEC. NIVEL ADM. I	1.479,91	1.553,91	1.631,60	1.713,18	1.798,84	1.888,78	1.983,22	2.082,38	2.186,50	2.295,83
GRUPO III	NIVEL ADM. SUPERIOR	2.555,60	2.683,38	2.817,55	2.958,43	3.106,35	3.261,67	3.424,75	3.595,99	3.775,79	3.964,57

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.  
Gabinete da Prefeita, Brasileira- Acre, 20 de janeiro de 2022.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasília

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 011/2022

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO ORGANIZADORA DA ETAPA MUNICIPAL DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CONAE) – 2022.

A Prefeita Municipal de Brasília - Acre, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 0962/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação - PME;  
CONSIDERANDO o Regimento Interno da IV Conferência Nacional de Educação - IV CONAE 2022;  
CONSIDERANDO o Regimento da IV Conferência Nacional de Educação - IV CONAE 2022, etapa CONAE Municipal;

## RESOLVE:

Art.1º - Fica Criada a Comissão Organizadora da Etapa Municipal da IV Conferência Nacional de Educação, a qual compete:

- a) Planejar e acompanhar a logística para a realização da Conferência;
- b) Propor e providenciar formas de suporte técnico;
- c) Garantir o acesso aos documentos orientadores sobre metodologia das diferentes etapas da conferência;
- d) Encaminhar ao Fórum Estadual de Educação/AC o calendário e a programação da Conferência através do preenchimento do "Formulário" na página da IV CONAE/SC 2021-2022, endereço <https://abre.ai/conaesc>;
- e) Realizar campanha publicitária e elaborar materiais de divulgação da Etapa Municipal da IV CONAE (2021-2022), assim como sua distribuição e inserção nos locais e meios mais apropriados;
- f) garantir acessibilidade e condições de participação às pessoas com deficiência, promovendo a inclusão de todos nas etapas da IV CONAE/SC 2021-2022;
- g) Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;
- h) Elaborar Regimento Interno para a aprovação na Conferência;
- i) Sistematizar as emendas aprovadas na Plenária Final da Conferência Municipal;
- j) Elaborar relatório final da IV CONAE Municipal que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora Regional, por meio eletrônico, de acordo com orientações e deliberações do Fórum Estadual de Educação (FEE);
- l) programar e acompanhar ações que garantam as condições necessárias para a realização da Conferência Municipal (equipe de apoio, materiais, equipamentos, espaços, atividades culturais, etc.).

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora Municipal os seguintes membros com as seguintes representações:

Secretaria Municipal de Educação:

Francisca da Silva Oliveira – Titular

Vanilda Barbosa Galli – Suplente

Núcleo Estadual de Educação:

Lucrécia Ribeiro Gadelha - Titular

Antônio Rosa Carneiro Ferreira- Suplente

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Catarina Moreira de S. dos Santos - Titular

Francisca Bezerra da Silva – Membro

Sindicato de Trabalhadores de Educação:

Edilânia da Silva Braga- Titular

José Almeida da Silva – Suplente

Prefeitura Municipal de Brasília:

Lajúcia Limiera Cantuário – Titular

Amanda Christina de Araújo Lima – Suplente

Centro de Educação Permanente - CEDUP

Silton Gonçalves de Melo – Titular

Paulinelli Rodrigues de Araújo – Suplente

Conselho Municipal de Educação:

Merejulia dos Santos L.Ferreira – Titular

Sonia Aparecida Petersen de Oliveira – Suplente

CASC-FUNDEB:

Rozelly Nascimento de Souza – Titular

Yasmim Marques dos Santos – Suplente

Câmara Municipal de Vereadores:

Marinete Mesquita de Castro – Titular

Lessandro Jorge André Lopes – Suplente

Conselho Tutelar:

Edinelda Correia Braga – Titular

Maria Aucilene da Costa Andrade

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de janeiro de 2022.

Fernanda Hassem  
Prefeita de Brasília

## BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021 CPL/PMBJ

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia, para Construção de MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES no município de Bujari/AC, em atendimento ao CONVÊNIO SICONV 822332/2015.

A Comissão Permanente de Licitação, em conjunto com a Sr.ª Karem Alves Barbosa, Engenheira Civil CREA 22155D/AC da Prefeitura Municipal do Bujari – CAU A146441-8/AC, julgou INABILITADA as empresas L M CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 41.265.736/0001-79, por não atender o item 12.1.4 "b" do Edital, ou seja, a empresa não apresentou Certidão de Acervo Técnico – CAT atestado pelo CREA dos serviços requeridos compatíveis do EDITAL; JURUA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ 08.910.286/0001-54, por não atender a letra "a" do item 12.1.3 do Edital, ou seja, a empresa apresentou Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível vencida; CONSTRUTORA MACIEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 07.684.688/0001-15-79, por não atender o dispositivo 12.1.4 do Edital, ou seja, a empresa apresentou Certidão de Acervo Técnico – CAT atestado pelo CREA dos serviços requeridos compatíveis do EDITAL vencida. E julgou HABILITADAS as licitantes: 1) PILAR CONSTRUTORA EIRELI (CONSÓCIO VENCEDOR); 2) NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA; 3) MANSIL EMPREENDIMENTO LTDA; 4) GOMES & SILVA CONSTRUTORA LTDA e 5) TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME à segunda fase do certame. Em ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93, concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a(s) licitante(s) inconformada(s) com esta decisão, querendo, apresente(m) razões de recurso e, em não havendo recurso, a Comissão dará continuidade ao Processo no dia 31 de janeiro de 2022, às 08h30min, ocasião em que será(ão) aberta(s) a(s) Proposta(s) Preço(s) da(s) licitante(s) habilitada(s)..

Bujari-AC, 19 de janeiro 2022.

Heldenildes Gomes de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 904, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

## INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – REFIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro – Acre, FAÇO SABER que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Cruzeiro do Sul - REFIS Municipal, destinado à regularização dos créditos de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou por ajuizar, parcelados ou não, da administração direta e indireta, desde que vencidos até 31 de dezembro de 2021, excetuando os créditos que já foram inseridos em outros programas de benefícios fiscais.

§ 1º O ingresso no programa dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos a que se refere o caput deste artigo, incluindo-se os honorários advocatícios, ficando a Fazenda Municipal autorizada a conceder desconto no pagamento dos encargos moratórios (juros, multas e penalidades) em função da adesão ao programa.

§ 2º Os créditos de que trata o caput deste artigo poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) meses, na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei, desde que o valor das parcelas não seja inferior a 30 (trinta) UNIFP para pessoas físicas e 80 (oitenta) UNIFP para pessoas jurídicas, com base na Unidade Fiscal Padrão do Município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Observado o procedimento a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças - SEMFAZ, os débitos que forem objeto do parcelamento a que se refere o artigo anterior deverão ser pagos ou parcelados com os seguintes descontos, que se aplicam em relação aos encargos moratórios, às atualizações, às multas decorrentes de descumprimento de obrigação tributária acessória e às multas previstas nos artigos 29 a 34, 84, 85, e 86, da Lei nº. 479/2007 - Código Tributário do Município de Cruzeiro do Sul, respeitada a seguinte disposição:

I - 80% (oitenta por cento) para os juros e multas, se o crédito for pago integralmente à vista;

II - 60% (sessenta por cento) para os juros e multas, se o crédito for quitado em até 12 (doze) meses;

III - 40% (quarenta por cento) para os juros e multas, se o crédito for quitado em até 24 (vinte e quatro) meses;

IV - 10% (dez por cento) para os juros e multas, se o crédito for quitado em até 36 (trinta e seis) meses.

§ 1º No caso de o solicitante ser Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), definidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, independente da sua opção pelo regime tributário unificado e diferenciado do Simples Nacional, será acrescido prazo adicional de 12 (doze) meses aos prazos já estabelecidos no inciso I, dispensando-se, assim, tratamento jurídico diferenciado, conforme previsto no artigo 179 da Constituição Federal.

§ 2º O parcelamento de que trata a presente Lei poderá ser solicitado no período compreendido entre 17 de janeiro de 2022 e 17 de março de 2022.

§ 3º O parcelamento de que trata a presente Lei, na hipótese de pagamento de débito objeto de cobrança administrativa e/ou judicial, terá honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) do valor atualizado do crédito.

§ 4º O parcelamento de que trata a presente Lei poderá ser solicitado no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua publicação, na hipótese de o solicitante ser Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), definidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, independente da sua opção pelo regime tributário unificado e diferenciado do Simples Nacional, dispensando-se, assim, tratamento jurídico diferenciado, conforme previsto no artigo 179 da Constituição Federal.

§ 5º O parcelamento de que trata a presente Lei Complementar, na hipótese de pagamento de débito objeto de cobrança administrativa e/ou judicial, terá honorários advocatícios fixados em 5% (cinco por cento) para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), definidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, independente da sua opção pelo regime tributário unificado e diferenciado do Simples Nacional, dispensando-se, assim, tratamento jurídico diferenciado, conforme previsto no artigo 179 da Constituição Federal.

Art. 3º Os débitos objeto do parcelamento sujeitar-se-ão aos acréscimos mensais previstos na legislação municipal e serão pagos em parcelas mensais sucessivas, que não poderão ser inferiores a 30 (trinta) UNIFP para pessoas físicas e 80 (oitenta) UNIFP para pessoas físicas.

Art. 4º O pedido de parcelamento implica:

- na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

- na expressa renúncia a quaisquer impugnação, defesa ou recurso, administrativo ou judicial, bem como na desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos objeto do parcelamento;

III - no pagamento regular e tempestivo das parcelas incluídas no programa de incentivo.

Parágrafo único. O Sujeito passivo que possuir ação judicial em curso, deverá como condição para se valer dos benefícios instituídos nesta Lei, desistir da respectiva ação e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual ela se funda, protocolando o requerimento de extinção do processo até 30 (trinta) dias após a data de ciência do deferimento do requerimento do parcelamento.

Art. 5º A inadimplência no pagamento das parcelas, por 03 (três) meses consecutivos, implica na revogação do parcelamento.

§ 1º Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), definidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, independente da sua opção pelo regime tributário unificado e diferenciado do Simples Nacional, a inadimplência no pagamento das parcelas, por 05 (cinco) meses consecutivos, implica na revogação do parcelamento, dispensando-se, assim, tratamento jurídico diferenciado, conforme previsto no artigo 179 da Constituição Federal;

§ 2º A rescisão do parcelamento motivada pelo descumprimento das normas que o regulam implicará no restabelecimento integral da dívida.

Art. 6º No ato do parcelamento o contribuinte deverá recolher, a título de entrada, a importância equivalente a 10% (dez por cento) do valor do débito consolidado, respeitando-se o disposto no art. 3º desta Lei.

Parágrafo único. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), definidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, independente da sua opção ao regime tributário unificado e diferenciado do Simples Nacional, a entrada será a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do débito consolidado, dispensando-se, assim, tratamento jurídico diferenciado, conforme previsto no artigo 179 da Constituição Federal.

Art. 7º O devedor poderá, nos termos do art. 156, XI, da Lei federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, quitar os débitos dos tributos relacionados no art. 1º, mediante compensação de precatórios e dação em pagamento de bens imóveis, desde que:

I - a dação seja precedida de avaliação do bem ou dos bens ofertados, que devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, nos termos de ato do Poder Executivo;

II - a dação abranja a totalidade do débito a ser quitado, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ou dos bens ofertados em dação;

Art. 8º Fica autorizado o cancelamento no sistema de administração tributária, de ofício, dos créditos tributários já extintos pelo advento da prescrição.

Parágrafo único. O procedimento para baixa dos créditos tributários já extintos pela prescrição será disciplinado pela Secretaria Municipal de Finanças - SEMFAZ.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Finanças - SEMFAZ adotar as providências para o cumprimento desta Lei.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 20 DE JANEIRO DE 2022.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 905, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO “IPTU PREMIADO” NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro – Acre, FAÇO SABER que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito no Município de Cruzeiro do Sul o Programa “IPTU Premiado”, destinado a incentivar a adimplência do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar sorteio de bens móveis, podendo ainda ser pago em dinheiro, em favor dos contribuintes do IPTU do Município de Cruzeiro do Sul que estiverem rigorosamente em dia com esta obrigação, seja ela em quota única ou fracionada.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal definirá por Decreto os valores, prêmios e data dos sorteios.

Art. 3º Será constituída, por meio de Decreto, uma Comissão composta por 5 (cinco) servidores públicos pertencentes ao quadro de funcionários do Município, que terá a incumbência de organizar, auditar e realizar os sorteios.

Art. 4º Cabe ao Executivo Municipal promover a realização dos sorteios de forma pública e transparente, dando a maior visibilidade possível à campanha e aos seus resultados.

Art. 5º Participarão do sorteio dos prêmios a que se refere esta Lei todos os contribuintes do IPTU, respeitando as disposições em contrário.

§ 1º Não poderão participar do sorteio:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais de Cruzeiro do Sul-AC e seus respectivos cônjuges;

II - os Vereadores da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-AC e seus respectivos cônjuges;

III - os ocupantes de cargos de provimento em comissão de primeiro escalão da Prefeitura e da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-AC;

IV - os membros da Comissão Organizadora da Campanha “IPTU PREMIADO”.

V - os contribuintes que possuem isenção ou imunidade, total ou parcial, do pagamento de IPTU.

§ 2º Aplica-se a regra contida no parágrafo imediatamente anterior àqueles que estiveram no cargo na data do sorteio;

§ 3º Somente fará jus ao prêmio o contribuinte que, até o último dia útil anterior à realização do sorteio, não tiver nenhum débito – seja de que natureza for, inscrito ou não em dívida ativa – referente ao imóvel contemplado e em relação a outros imóveis de sua titularidade, inscritos no cadastro imobiliário.

§ 4º Para efeito de participação do sorteio, também será considerado débito as parcelas vencidas até o último dia útil do mês anterior à realização do sorteio.

Art. 6º Para efeito desta Lei, será considerado contribuinte o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título e o locatário.

§ 1º O locatário do imóvel somente fará jus ao recebimento do prêmio se comprovar, por meio de contrato de locação com firmas reconhecidas das partes, ter expressamente assumido a responsabilidade pelo pagamento do IPTU.

§ 2º No caso de o locador do imóvel estar em débito com a Fazenda Municipal, inscrito ou não em dívida ativa, com os tributos municipais e demais encargos legais relativos a imóveis de sua titularidade, inclusive o objeto do sorteio, o locatário não fará jus ao recebimento do prêmio.

§ 3º Não fará jus ao recebimento do prêmio o contribuinte que não estiver rigorosamente em dia com os pagamentos dos débitos objeto de parcelamento, inclusive com a parcela vencida até o último dia útil do mês anterior à data da realização do sorteio.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir bens materiais para a premiação da campanha de arrecadação “IPTU PREMIADO”.

Art. 8º Esta Lei Complementar será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 20 DE JANEIRO DE 2022.

José de Souza Lima  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 010/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, constituído por 07 (sete) membros e com a composição:

Representante do Poder Executivo:

Titular: Jeane de Freitas Lima Félix

Suplente: Jose Edilson de Araújo Filho

Representante das Entidades de Trabalhadores da Educação:

Titular: Romário Rodrigues de Lima

Suplente: Aldemísio Nascimento Pedroza

Titular: Regilene Lopes da Silva Neves

Suplente: Pedro Moreira Lima

Representante dos Pais de Alunos da Educação Pública:

Titular: Maria Agenária Gaspar de Souza

Suplente: Ruth dos Anjos Silva

Titular: Cirlândia da Silva Ferreira

Suplente: Janine do Nascimento Andrade

Representante da Sociedade Civil:

Titular: Antônio Carlos de Freitas Neto

Suplente: Maria da Conceição Carneiro dos Santos

Titular: Carlene Nascimento Andrade

Suplente: Maria das Graças Araújo Rodrigues

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JANEIRO DE 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 006/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, com fundamento no caput e § 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/93 e alterações, para comporem a Comissão Permanente Municipal de Licitação do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, pelo prazo legal, a partir da vigência deste Decreto, os seguintes servidores municipais: Presidente: JONAS TORRES DE LIMA.

Membros: Éliton da Silva Ferreira, Matrícula nº 28058727.

Eliane Costa de Carvalho, Matrícula nº 28059262

Art. 2º Os servidores Victor Afonso Lima da Costa (CPF nº 009.888.012-80), Eliane Costa de Carvalho (CPF nº 635.211.562-49), Bruna Azevedo do Nascimento (CPF nº 009.262.182-12 e Matheus Sales da Costa (CPF nº 019.504.022-82) ficam designados PREGOEIROS, em observância no disposto da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 093, de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de sua emissão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 12 DE JANEIRO DE 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Henrique Afonso

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - CRUZEIRO DO SUL - AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 011/2021

- Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Cruzeiro do Sul - AC. O Secretário da SEMTRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 30 dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	BDG7D46	CE00001014	16/10/2021	6564 - 0
2	JAV4B28	CE00001033	18/10/2021	6564 - 0
3	MZN0079	CE00001319	04/11/2021	5568 - 0
4	MZO1930	A000987408	16/10/2021	6050 - 1
5	MZO2632	A000987465	14/10/2021	5479 - 0
6	MZO4984	CE00001308	03/11/2021	5541 - 1
7	MZO6281	CE00001288	02/11/2021	5452 - 1

8	MZR9849	CE00001310	03/11/2021	5460 - 0
9	MZS7353	CE00001305	03/11/2021	6050 - 1
10	MZV1518	CE00001322	04/11/2021	5460 - 0
11	MZW5488	A000987510	14/10/2021	5460 - 0
12	MZZ5J88	CE00001290	02/11/2021	7366 - 2
13	MZZ8013	CE00001293	02/11/2021	5568 - 0
14	NAA0A53	CE00001318	04/11/2021	5460 - 0
15	NAA1851	CE00001309	03/11/2021	5541 - 1
16	NAB2414	A000987167	16/10/2021	5010 - 0
17	NAC4733	CE00001303	02/11/2021	7366 - 2
18	NAE5108	A000987507	14/10/2021	5541 - 1
19	NAE7155	CE00001289	02/11/2021	5835 - 0
20	NAE8F91	CE00001314	04/11/2021	5185 - 1
21	NAF2D04	CE00001292	02/11/2021	6050 - 1
22	NAF9657	CE00001331	03/11/2021	5517 - 2
23	NAG3007	CE00001323	04/11/2021	5460 - 0
24	NAG6504	A000987506	14/10/2021	5568 - 0
25	NAG7915	CE00001300	02/11/2021	6858 - 0
26	NCK0H26	CE00001017	18/10/2021	5568 - 0
27	NOSA005	CE00001039	18/10/2021	5568 - 0
28	NXR0F30	CE00001291	02/11/2021	6050 - 1
29	NXR7290	A000987511	14/10/2021	5460 - 0
30	NXS2424	CE00001332	03/11/2021	5541 - 1
31	NXT0722	CE00001330	03/11/2021	7633 - 2
32	NXT3411	CE00001317	04/11/2021	5541 - 1
33	OVG4657	A000987464	14/10/2021	5185 - 2
34	OXF3909	CE00001315	04/11/2021	7633 - 2
35	OXF8255	A000987504	14/10/2021	5460 - 0
36	PHT2C11	CE00000994	16/10/2021	6050 - 1
37	QLU2036	A000987505	14/10/2021	7633 - 2
38	QLU2627	CE00001306	03/11/2021	6050 - 1
39	QLU3538	CE00001294	02/11/2021	5452 - 1
40	QLV3554	CE00001313	04/11/2021	5185 - 1
41	QLV3737	CE00001302	02/11/2021	6050 - 1
42	QLW5D14	A000987462	14/10/2021	6041 - 2
43	QLW7I46	A000987512	14/10/2021	5541 - 1
44	QLX9J34	CE00001321	04/11/2021	5541 - 1
45	QLY0C36	CE00001297	02/11/2021	6564 - 0
46	QLY2F97	CE00001299	02/11/2021	6050 - 1
47	QLY6F52	CE00001209	03/11/2021	5541 - 1
48	QLY8651	CE00001296	02/11/2021	5452 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
49	QLZ2A57	A000987467	14/10/2021	7633 - 1
50	QLZ2G87	CE00001301	02/11/2021	6858 - 0
51	QWO1G61	CE00001287	02/11/2021	5452 - 2
52	QWO6C21	CE00001320	04/11/2021	5541 - 1
53	QWP6E21	CE00001335	03/11/2021	5452 - 5
54	QZR3D27	CE00001070	19/10/2021	5479 - 0
55	REK1G49	CE00001000	16/10/2021	6050 - 1

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico [www.detran.ac.gov.br](http://www.detran.ac.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

CRUZEIRO DO SUL - AC, 20 de janeiro de 2022

FRANCISCO FÁBIO CORREIA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022- PREGÃO PRESENCIAL n.º 062/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a empresa ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 21.760.021/0001-85.  
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10).  
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.  
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor estimado R\$ 441.330,80 (quatrocentos e quarenta e um mil trezentos e trinta reais e oitenta centavos)

GRUPO IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE PARA REGISTRO	PERCENTUAL DE DESCONTOMÍNIMO (%)	VALOR UNITÁRIO MÉDIO [R\$]	TOTAL [R\$]
10	Gasolina Comum	Litro	13.200	1,00%	7,026	R\$ 92.743,20
11	Óleo Diesel Comum	Litro	35.200	1,00%	6,178	R\$ 217.465,60
12	Óleo Diesel S10	Litro	21.200	1,00%	6,185	R\$ 131.122,00
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA CONSUMO [R\$]						R\$ 441.330,80

## Dotação Orçamentária:

Órgão: 16 Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA  
 Unidade: 01 Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.  
 Proj. Ativ. 2.086 Ampliação e Manutenção do Cemitério Público.  
 Proj. Ativ. 2.087 Arborização e Paisagismo na Cidade.  
 Proj. Ativ. 2.088 Educação Ambiental nas Escolas – Minha Primeira Arvore.  
 Proj. Ativ. 2.089 Gerenciamento do Aterro Sanitário.  
 Proj. Ativ. 2.090 Gestão da Secretaria do Meio Ambiente.  
 Proj. Ativ. 2.091 Limpeza e Coleta de Lixo em Vias Públicas -Cidade Limpa.  
 Proj. Ativ. 2.093 Prevenção e Conservação da Biodiversidade.  
 Proj. Ativ. 2.094 Prevenção e Limpeza de Rios e Igarapés  
 Proj. Ativ. 2.095 Serviços de Drenagem das Águas Pluviais Urbanas.  
 Proj. Ativ. 2.096 Tratamento e Manutenção do Sistema de Esgoto.  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.0001 PP/ Material de Consumo.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 02 meses, prolongando-se até o dia 19/02/2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo em conformidade com o artigo 57 da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2022.

ASSINAM: YGOOR YVANEY BESSA NEVES, Secretário Municipal de Meio Ambiente - CONTRATANTE e ANDRÉ BEZERRA DOS SANTOS, pela empresa ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CONTRATADA.

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022– PREGÃO PRESENCIAL n.º 062/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E a empresa ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 21.760.021/0001-85.

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10).

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor estimado R\$ 361.165,00 (trezentos e sessenta e um mil cento e sessenta e cinco reais)

GRUPO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO (%)	VALOR UNITARIO MÉDIO [R\$]	TOTAL [R\$]
01	Gasolina Comum	Litro	25.000	1,00%	R\$ 7,026	R\$ 175.650,00
02	Óleo Diesel Comum	Litro	5.000	1,00%	R\$ 6,178	R\$ 30.890,00
03	Óleo Diesel S10	Litro	25.000	1,00%	R\$ 6,185	R\$ 154.625,00
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA CONSUMO:						R\$ 361.165,00

## Dotação Orçamentária:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Administração  
 Unidade: 06.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Administração  
 Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito.  
 Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito  
 Órgão: 03.00 - Gabinete do Vice Prefeito.  
 Unidade: 03.01 - Gabinete do Prefeito.  
 Órgão: 04.00 – Controladoria Geral do Município  
 Unidade: 04.01 - Gabinete do Controle Interno.  
 Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
 Unidade: 07.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
 Órgão: 08.00 – Secretaria Municipal de Finanças  
 Unidade: 08.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças  
 Órgão: 10.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
 Unidade: 10.01 – Fundo de Incentivo à Cultura  
 Órgão: 15.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Empreendedorismo  
 Unidade: 15.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo e Empreendedorismo  
 Proj. Ativ: 2.011 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração  
 Proj. Ativ: 2.002 – Atividades do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente  
 Proj. Ativ: 2.003 – Manutenção da Assessoria de Comunicação Social  
 Proj. Ativ: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
 Proj. Ativ: 2.005 – Proteção e Defesa Civil no Município  
 Proj. Ativ: 2.049 – Assistência e Proteção à Mulher Cruzeirense  
 Proj. Ativ: 2.006 – Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito  
 Proj. Ativ: 2.012 – Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento  
 Proj. Ativ.: 2.014 – Gestão da Secretaria Municipal de Finanças.  
 Proj. Ativ.: 2.038 – Atividades do Fundo de Incentivo à Cultura  
 Proj. Ativ.: 2.044 – Esporte e Lazer Itinerante nas Comunidades  
 Proj. Ativ.: 2.084 – Manutenção dos Espaços Turísticos de Czs  
 Proj. Ativ.: 2.085 – Promoção do Turismo no Município  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0001 PP/ Material de Consumo.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 8 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, 17/01/2022 a 16/09/2022, podendo ser prorrogado o prazo em conformidade com o artigo 57 da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2022

ASSINAM: WILSILENE GADELHA SIQUEIRA, Secretária Municipal de Administração - CONTRATANTE e ANDRÉ BEZERRA DOS SANTOS, pela empresa ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CONTRATADA.

## EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 023, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

"Revogação de Afastamento".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando requerimento formulado pelo servidor, em 17 de janeiro de 2022, recebido na data de 17 de janeiro de 2022, requerendo retorno as atividades funcionais.

RESOLV E:

Art 1º - Revogar afastamento sem ônus do servidor José Ivonaldo da Costa Rodrigues, matrícula 821, concedido através da Portaria nº 414, de 20 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, nº 13.049, de 21/05/2021, página 109, com data de 17 de janeiro de 2022.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Epitaciolândia – Acre, 18 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

## MANOEL URBANO

DECRETO Nº 000115/21 de 1 de dezembro de 2021.

Abre crédito adicional - Suplementar - originário do orçamento programa de 2021.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000466/20 de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 274,686,29 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.10 - GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS

06.10.04.123.0002.2.005-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil 1.500,00

05.10.28.843.0012.0.000-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 50.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTACIMENTO

06.10 - GABINETE DO SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.10.20.122.0002.2.006-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.10 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

07.10.12.361.0003.2.013-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais 17.339,45

07.10.12.361.0003.2.019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 42.831,18

07.10.12.361.0003.2.013-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 74.000,00

07.10.12.365.0003.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16.852,85

07.10.12.361.0003.2.013-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 8.886,77

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

08.20 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.20.15.451.0008.1.052-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 3.846,87

08.20.15.452.0010.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 24.084,17

08.20.15.452.0010.2.029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.100,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

10.20.08.244.0009.2.027-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil 250,00

10.20.08.244.0009.2.026-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil 250,00

10.20.08.244.0009.1.075-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.400,00

10.20.08.244.0009.1.072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 356,00

10.20.08.244.0009.1.071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 11.795,00

10.20.08.244.0009.2.026-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 1.169,00

10.20.08.244.0009.1.080-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.025,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.10 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

07.10.12.361.0003.2.013-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 23.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.20 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.20.15.452.0010.2.029-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 12.100,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.20.08.244.0009.1.073-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 356,00

10.20.08.244.0009.1.074-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.400,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.20.08.244.0009.1.072-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 11.795,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

José Altanizio Taumaturgo Sá  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000116/21 de 10 de dezembro de 2021.

Abre crédito adicional - Suplementar - originário do orçamento programa de 2021.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000466/20 de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 205.881,35 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.10 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.10.04.123.0002.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	600,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.10 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
07.10.12.365.0003.2.017-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	40,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.20 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.20.15.451.0008.1.050-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	49.292,00
08.20.15.451.0008.1.050-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.889,35
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.10 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E CULTURA	
11.10.13.392.0004.1.038-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	13.060,00
11.10.13.392.0004.1.038-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.10 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
07.10.12.361.0003.1.023-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	40,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.	
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.	

José Altanizio Taumaturgo Sá  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000117/21 de 3 de dezembro de 2021.

Abre crédito adicional - Suplementar - originário do orçamento programa de 2021.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000466/20 de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 318,017,13 para as seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.20.10.301.0006.2.038-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	200.000,00
09.20.10.122.0006.2.033-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	33.036,39
09.20.10.122.006.2.033-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	43.002,00
09.20.10.301.0006.2.032-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.316,12
09.20.10.301.000.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.611,16
09.20.10.301.0006.2.032-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	31.051,46
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.20.10.305.0006.1.104-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	5.463,64
09.20.10.305.0006.1.104-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.463,64
09.20.10.122.0006.2.033-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	43.002,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.	
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.	

José Altanizio Taumaturgo Sá  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000118/21 de 13 de dezembro de 2021.

Abre crédito adicional - Suplementar - originário do orçamento programa de 2021.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000466/20 de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 44.515,85 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.10 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.10.04.123.0002.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	
06.10 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
06.10.20.605.0007.2.023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.820,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.10 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
07.10.12.361.0003.2013-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	18.159,58
07.10.12.361.0003.1.030-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	9.586,00

07.10.12.365.0003.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica	3.630,76
07.10.12.365.0003.2.016-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.019,51
07.10.12.365.0003.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.525,00
07.10.12.361.0003.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.20 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.20.15.451.0008.1.052-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.20.08.244.0009.1.075-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	225,00
10.20.08.244.0009.1.071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	694,00
10.20.08.244.0009.1.071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.775,00
10.20.08.244.0009.2.026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.10 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
07.10.12.361.0003.2.013-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	3.544,51
07.10.12.361.0003.2.013-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.586,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.20.08.244.0009.1.073-3.3.90.36.00.00.00.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.694,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.	
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.	

José Altanizio Taumaturgo Sá  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000120/21 de 20 de dezembro de 2021.

Abre crédito adicional - Suplementar - originário do orçamento programa de 2021.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000466/20 de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 107.725,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.20 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.20.17.512.0008.1.093-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
08.20.15.451.0008.1.050-4.4.9.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	87.725,00

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 43.343,28 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL	
04.10 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.10.04.123.0002.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.920,64
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.10 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
07.10.12.361.0003.2.019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	7.426,96
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.20.15.451.0008.1.052-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	7.995,68

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.10 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
07.10.12.361.0003.2.013-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	7.426,96

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

José Altanizio Taumaturgo Sá  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000121/21 de 20 de dezembro de 2021.

Abre crédito adicional - Suplementar - originário do orçamento programa de 2021.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000466/20 de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 142.444,11 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.10 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.10.04.123.0002.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.10 - GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS	
05.10.28.843.0012.0.00-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	15.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTACIMENTO	
06.10 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
06.10.20.605.0007.2.023-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	40.091,40
06.10.20.122.0002.2.006-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	14.024,29
06.10.20.605.0007.2.023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.366,40

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.10 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
07.10.12.361.0003.2.019-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	479,01
07.10.12.365.0003.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.148,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO	
08.20 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.20.15.451.0008.1.052-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	13.749,27
08.20.15.452.0010.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	8.986,80
08.20.17.512.0008.1.066-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	8.436,75
08.10 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.10.04.122.002.2.008-3.3.90.39.00.00.00.00	2.090,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.20.08.244.0009.1.075-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.554,34
10.20.08.244.0009.1.071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.091,49
10.20.08.244.0009.2.026-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	426,36
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.20.08.244.0009.1.074-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.645,83
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.	
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.	

José Altanizio Taumaturgo Sá  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000128/21 de 28 de dezembro de 2021.

Abre crédito adicional - Suplementar - originário do orçamento programa de 2021.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000466/20 de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.527,607,46 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.10 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.10.04.123.0002.2.004-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	119.329,12
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.10 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
07.10.12.361.0003.2.013-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	678,746,79
07.10.12.361.0003.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	1.330,586,71,
07.10.12.365.0003.2.017-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	176.666,35
07.10.12.365.0003.2.016-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e vantagens Fixas - Pessoa Civil	178.135,41
07.10.12.361.0003.2.007-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	19.490,20
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.20.08.244.0009.1.071-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo Determinado	2.825,93
10.20.08.244.0009.2.026-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa Civil -	7.599,63
10.10 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.10.08.244.0009.1.011-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	12.961,41
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E CULTURA	
11.10.27.812.0004.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fias - Pessoa Civil	1.265,91
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.20.08.244.0009.1.075-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.852,93
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.	
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.	

José Altanizio Taumaturgo Sá  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000124/21 de 29 de dezembro de 2021.

Abre crédito adicional - Suplementar - originário do orçamento programa de 2021.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000466/20 de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 710.723,57 para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.10 - GABINETE DO PREFEITO	
02.10.06.181.0002.1.115-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.750,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.10 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.10.04.123.0002.2.004-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	15.640,52

## 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## 07.10 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

07.10.12.365.0003.2.016-3.1.90.13.00.00.00.00	- Obrigações Patronais	53.096,88
07.10.12.361.0003.2.013-3.1.90.13.00.00.00.00	- Obrigações Patronais	388.154,22
07.10.12.365.0003.2.017-3.1.90.13.00.00.00.00	- Obrigações Patronais	66.146,65
07.10.12.361.0003.2.007-3.1.90.13.00.00.00.00	- Obrigações Patronais	- 6.639,54
07.10.12.361.0003.2.013-3.1.90.13.00.00.00.00	- Obrigações Patronais	- 167.053,90

## 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

## 08.10 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.10.04.122.0002.2.008-3.3.90.36.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	139,63
---	--	--------

## 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## 10.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.20.08.244.0009.026-3.1.90.13.00.00.00.00	- Obrigações Patronais	2.259,42
---	------------------------	----------

## 10.10 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.10.08.244.0009.2.011-3.1.90.13.00.00.00.00	- Obrigações Patronais	574,40
---	------------------------	--------

## 10.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.20.08.244.0009.1.071-3.1.90.13.00.00.00.00	- Obrigações Patronais	1.017,39
---	------------------------	----------

## 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

## 11.10 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E CULTURA

11.10.27.812.0004.2.012-3.1.90.13.00.00.00.00	- Obrigações Patronais	59,52
---	------------------------	-------

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

## 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## 05.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

05.10.28.843.0012.0.000-3.2.90.22.00.00.00.00	- Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	3.799,22
---	---	----------

05.10.28.843.0012.0.000-4.6.90.71.00.00.00.00	- Principal da Dívida Contratual Resgatado	5.950,78
---	--	----------

## 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## 07.10 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

07.10.12.365.0003.2.017-3.1.90.11.00.00.00.00	- Venc e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	61.356,98
---	---	-----------

07.10.12.361.0003.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00	- Venc e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	2.132,72
---	---	----------

07.10.12.361.0003.2.015-3.1.90.11.00.00.00.00	- Venc e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	0,01
---	---	------

07.10.12.361.0003.2.013-3.3.1.90.11.00.00.00.00	- Venc e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	7.513,28
---	---	----------

07.10.12.361.0003.2.013-3.1.90.13.00.00.00.00	- Obrigações Patronais	4.655,99
---	------------------------	----------

07.10.12.365.0003.2.017-3.1.90.13.00.00.00.00	- Obrigações Patronais	1.158,94
---	------------------------	----------

## 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## 07.10 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

07.10.12.361.0003.2.014-3.1.90.13.00.00.00.00	- Obrigações Patronais	7.539,82
---	------------------------	----------

07.10.12.361.0003.2.015-3.1.90.13.00.00.00.00	- Obrigações Patronais	0,11
---	------------------------	------

07.10.12.365.0003.2.017-3.1.90.13.00.00.00.00	- Obrigações Patronais	29.314,12
---	------------------------	-----------

07.10.12.365.0003.2.016-3.1.90.13.00.00.00.00	- Obrigações Patronais	19.360,11
---	------------------------	-----------

07.10.12.361.0003.2.015-3.1.90.91.00.00.00.00	- Sentenças Judiciais	983,45
---	-----------------------	--------

07.10.12.361.0003.2.013-2.013-3.1.90.91.00.00.00.00	- Sentenças Judiciais	0,01
---	-----------------------	------

07.10.12.365.0003.2.017-3.1.90.91.00.00.00.00	- Sentenças Judiciais	546,36
---	-----------------------	--------

07.10.12.361.0003.2.014-3.1.90.91.00.00.00.00	- Sentenças Judiciais	691,07
---	-----------------------	--------

07.10.12.361.0003.2.013-3.1.90.91.00.00.00.00	- Sentenças Judiciais	0,01
---	-----------------------	------

07.10.12.365.0003.2.016-3.1.9.91.00.00.00.00	- Sentenças Judiciais	1.092,73
--	-----------------------	----------

07.10.12.361.0003.2.013-3.1.90.92.00.00.00.00	- Despesas de Exercícios Anteriores	0,01
---	-------------------------------------	------

07.10.12.361.0003.2.014-3.1.90.92.00.00.00.00	- Despesas de Exercícios Anteriores	218,55
---	-------------------------------------	--------

07.10.12.365.0003.2.017-3.1.90.92.00.00.00.00	- Despesas de Exercícios Anteriores	546,36
---	-------------------------------------	--------

07.10.12.365.0003.2.016-3.1.90.92.00.00.00.00	- Despesas de Exercícios Anteriores	1.092,73
---	-------------------------------------	----------

07.10.12.361.0003.2.013-3.1.90.92.00.00.00.00	- Despesa de Exercícios Anteriores	0,02
---	------------------------------------	------

07.10.12.361.0003.2.014-3.1.90.94.00.00.00.00	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	546,37
---	--	--------

07.10.12.365.0003.2.017-3.1.90.94.00.00.00.00	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.677,28
---	--	----------

07.10.12.365.0003.2.016-3.1.90.94.00.00.00.00	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.092,73
---	--	----------

07.10.12.361.0003.2.013-3.1.90.94.00.00.00.00	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,02
---	--	------

07.10.12.365.0003.2.017-3.3.90.14.00.00.00.00	- Diárias - Civil	1.311,27
---	-------------------	----------

07.10.12.361.0003.2.013-3.3.90.14.00.00.00.00	- Diárias - Civil	4.270,91
---	-------------------	----------

07.10.12.365.0003.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	0,61
---	-----------------------	------

07.10.12.365.0003.2.016-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	0,01
---	-----------------------	------

07.10.12.361.0003.2.013-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	18.376,75
---	-----------------------	-----------

07.10.12.361.0003.2.019-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	0,02
---	-----------------------	------

07.10.12.365.0003.2.017-3.3.90.36.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,72
---	--	------

07.10.12.365.0003.2.016-3.3.90.36.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,54
---	--	------

07.10.12.361.0003.2.013-3.3.90.36.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	144,28
---	--	--------

07.10.12.361.0003.2.019-3.3.90.36.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,70
---	--	------

07.10.12.365.003.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,26
--	--	------

07.10.12.361.0003.2.013-3.3.90.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,01
--	--	------

07.10.12.365.0003.2.016-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,01
---	--	------

07.10.12.361.0003.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,27
---	--	------

07.10.12.361.0003.2.013-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	0,01
---	--------------------------------------	------

07.10.12.365.0003.2.017-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	23,27
---	--------------------------------------	-------

07.10.12.361.0003.1.29-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	0,01
--	--------------------------------------	------

07.10.12.361.0003.028-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	0,01
---	--------------------------------------	------

07.10.12.365.0003.2.016-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	0,01
---	--------------------------------------	------

07.10.12.361.0003.1.023-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	4,33
---	--------------------------------------	------

07.10.12.365.0003.1.025-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	0,01
---	--------------------------------------	------

07.10.12.365.0003.1.024-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	0,01
---	--------------------------------------	------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.



DECRETO Nº 000125/21 de 29 de dezembro de 2021.

Abre crédito adicional - Suplementar - originário do orçamento programa de 2021.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000466/20 de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 210.685,46 para as seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.20.10.303.0006.1.102-3-3.90.32.00.00.00.00 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	77.404,81
09.20.10.301.0006.2.032-3-3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.712,31
09.20.10.305.0006.1.104-3-3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	646,03
09.20.10.301.0006.2.032-3-3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.606,21
09.20.10.301.0006.2.032-4-4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	114.316,10

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.20.10.301.0006.2.032-3-1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	2.154,50
09.20.10.301.0006.2.032-3-3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	1.542,78
09.20.10.301.0006.1.110-3-3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	3.278,16
09.20.10.305.0006.1.104-3-3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	1.435,45
09.20.10.305.0006.1.112-3-3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	2.731,82
09.20.10.301.0006.1.100-3-3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	0,27
09.20.10.301.0006.1.101-3-3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	0,54
09.20.10.301.0006.1.110-3-3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	2.185,44
09.20.10.305.0006.1.105-3-3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	8.406,21
09.20.10.304.0006.1.103-3-3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.204,90
09.20.10.305.0006.1.112-3-3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	2.731,82
09.20.10.301.0006.2.032-3-3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	96.369,36
09.20.10.301.0006.2.031-3-3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	5.463,64
09.20.10.301.0006.2.030-3-3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	5.463,64
09.20.10.301.006.1.107-3-3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	2.185,45
09.20.10.303.0006.1.102-3-3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	2.563,62
09.20.10.305.0006.1.104-3-3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	2.700,74
09.20.10.305.0006.1.106-3-3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	5.463,64
09.20.10.305.0006.1.106-3-3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.278,18
09.20.10.301.0006.1.101-3-3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,54
09.20.10.305.0006.1.105-3-3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.185,45
09.20.10.301.0006.2.031-3-3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.463,64
09.20.10.301.0006.2.030-3-3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.463,64
09.20.10.305.0006.1.112-3-3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.731,82
09.20.10.301.0006.1.100-3-3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,64
09.20.10.301.006.1.110-3-3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.185,44
09.20.10.304.0006.1.103-3-3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.185,45
09.20.10.301.006.1.107-3-3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.185,45
09.20.10.301.006.1.101-3-3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,64
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.10 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
07.10.12.361.0003.2.014-3-1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	7.539,82
07.10.12.361.0003.2.015-3-1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	0,11
07.10.12.365.0003.2.017-3-1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	29.314,12
07.10.12.365.0003.2.016-3-1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	19.360,11
07.10.12.361.0003.2.015-3-1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	983,45
07.10.12.361.0003.2.013-3-1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	0,01
07.10.12.365.0003.2.017-3-1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	546,36
07.10.12.361.003.2.014-3-1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	691,07
07.10.12.361.0003.2.013-3-1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	0,01
07.10.12.361.0003.2.013-3-1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,01
07.10.12.361.0003.2.014-3-1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	218,55
07.10.12.365.0003.2.017-3-1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	546,36
07.10.12.365.0003.2.016-3-1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.092,7307.10.12.361.0003.2.013-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
	0,02
07.10.12.361.0003.2.014-3-1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	546,37
07.10.12.365.0003.2.017-3-1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.677,28
07.10.12.365.0003.2.016-3-1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.092,73
07.10.12.361.0003.2.013-3-1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,02
07.10.12.365.0003.2.017-3-3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	1.311,27
07.10.12.361.0003.2.013-3-3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	4.270,91
07.10.12.365.0003.2.017-3-3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	0,61
07.10.12.365.0003.2.016-3-3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	0,01
07.10.12.361.0003.2.013-3-3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	16.376,75
07.10.12.361.003.2.019-3-3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	0,02
07.10.12.365.0003.2.017-3-3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,072
07.10.12.365.0003.2.016-3-3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	0,64
07.10.12.361.0003.2.013-3-3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	144,28
07.10.12.361.0003.2.019-3-3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,70
07.10.12.366.003.2.017-3-3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,26
07.10.12.361.003.2.013-3-3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,01

07.10.12.365.0003.2.016-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,01
07.10.12.361.0003.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,27
07.10.12.361.0003.2.013-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,01
07.10.12.365.0003.2.017-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	23,27
07.10.12.361.0003.1.029-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,01
07.10.12.361.0003.1.028-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,01
07.10.12.365.0003.2.016-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,01
07.10.12.361.0003.1.023-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4,33
07.10.12.365.0003.1.025-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,01
07.10.12.365.0003.1.024-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,01

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

José Altanizio Taumaturgo Sá  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000128/21 de 30 de dezembro de 2021.

Abre crédito adicional - Suplementar - originário do orçamento programa de 2021.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000466/20 de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 279,081,93 para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.10 - GABINETE DO PREFEITO

02.10.08.182.0009.1.120-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 21.823,39

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.10 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

04.10.04.123.0002.2.004-3.3.90.41.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 6.708,73

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.10 - GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS

05.10.04.123.0002.2.005-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais 24.092,47

05.10.04.123.0002.2.005-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 949,34

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.10.12.365.0003.2.016-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa Civil 78.200,00

07.10.12.361.003.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa Civil 23.800,00

07.10.12.365.0003.2.017-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa Civil 13.600,00

07.10.12.361.0003.2.007-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa Civil 37.400,00

07.10.12.365.0003.2.017-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 4.080,00

07.10.12.365.0003.2.016-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 7.140,00

07.10.12.361.0003.2.013-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 23.460,00

07.10.12.361.0003.2.007-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 13.794,57

07.10.12.365.0003.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica 3.629,75

07.10.12.361.0003.2.013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 864,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.20 - DEPARTAMENTO D EOBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.20.15.452.0010.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 9.237,34

08.10 - GABINETE DO SECRETARIO D EOBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.10.04.122.002.2.008-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.10 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.10.08.244.0009.2.011-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 5.575,33

10.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.20.08.244.0009.2.026-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 207,01

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

11.10 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E CULTURA

11.10.27.812.0004.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa Civil 3.400,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

11.10 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E CULTURA

11.10.27.812.0004.2.012-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 1.020,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

José Altanizio Taumaturgo Sá  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000129/21 de 30 de dezembro de 2021.

Abre crédito adicional - Suplementar - originário do orçamento programa de 2021.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000466/20 de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 165.387,87 para as seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.20.10.301.0006.2.032-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 10.145,36

09.20.10.303.0006.1.102-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 78.635,33

09.20.10.301.006.2.010.-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.622,19

09.20.10.301.0006.2.032-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.784,99

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.20.10.301.0006.2.032-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	1.393,64
09.20.10.301.0006.2.032-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	10.013,88
09.20.10.304.0006.1.103-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	16.198,24
09.20.10.301.0006.2.032-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	5.463,64
09.20.10.304.0006.1.103-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	0,01
09.20.10.301.0006.2.010-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesa de Exercícios Anteriores	5.463,54
09.20.10.304.0006.1.103-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,01
09.20.10.301.0006.2.032-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.927,27
09.20.10.304.0006.1.103-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	89,41
09.20.10.305.0006.1.104-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.463,64
09.20.10.305.0006.1.112-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	935,45
09.20.10.301.0006.1.110-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	435,45
09.20.10.301.0006.1.109-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	130,00
09.20.10.301.0006.2.032-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	751,95
09.20.10.305.0006.1.104-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	1.435,45
09.20.10.301.0006.2.010-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	2.463,64
09.20.10.304.0006.1.103-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	1.311,27
09.20.10.301.0006.2.032-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	2.044,73
09.20.10.122.0006.2.033-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	500,00
09.20.10.305.0006.1.104-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	646,48
09.20.10.301.0006.2.010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	5.463,64
09.20.10.122.0006.2.033-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	0,01
09.20.10.304.0006.1.103-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	0,01
09.20.10.303.0006.1.102-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	0,01
09.20.10.305.0006.1.112-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	2.185,45
09.20.10.122.0006.2.033-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	519,52
09.20.10.303.0006.1.102-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.927,27
09.20.10.122.0006.2.033-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	904,00
09.20.10.301.0006.2.032-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,08
09.20.10.301.0006.2.010-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.392,87
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.20.10.301.0006.2.032-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,01
09.20.10.305.0006.1.104-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.323,64
09.20.10.304.0006.1.103-3.3.90.30.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,01
09.20.10.305.0006.1.112-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.185,45
09.20.10.122.0006.2.033-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51,52
09.20.10.301.0006.2.032-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.432,69
09.20.10.301.006.1.110-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,04
09.20.10.305.0006.1.104-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,01
09.20.10.304.0006.1.103-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,01
09.20.10.305.0006.1.112-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.185,45
09.20.10.301.0006.2.032-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	3.278,18
09.20.10.305.0006.1.104-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Patronais e Contributivas	2.185,45
06.20.10.301.0006.2.032-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros e Pessoas Físicas	2.100,00
09.20.10.301.0006.2.032-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	0,01
09.20.10.301.0006.2.032-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.927,28
09.20.10.304.0006.1.103-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,01
09.20.10.122.0006.2.033-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	360,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

José Altanizio Taumaturgo Sá  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000123/21 de 28 de dezembro de 2021.

Abre crédito adicional - Suplementar - originário do orçamento programa de 2021.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000466/20 de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 150.461,20 para as seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.20.10.301.0006.2.032-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	32.603,92
09.20.10.301.0006.2.032-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	66.555,32
09.20.10.301.0006.2.010-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	4.056,75
09.20.10.305.0006.1.104-3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	1.661,79
09.20.10.301.0006.2.032-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	35.054,99
09.20.10.301.0006.2.010-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	4.195,67
09.20.10.305.0006.1.104-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	4.181,53
09.20.10.304.0006.1.103-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	2.151,23

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.20.10.305.0006.1.104-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 10.000,00

09.20.10.305.0006.1.104-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

4.009,11

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

José Altanizio Taumaturgo Sá  
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE MANOEL URBANO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 007/2022

Altera a portaria nº 071 de 09 de junho de 2021, no parágrafo único, que vigora através da Lei nº 206 de 05 de maio de 2006, passando a entrar em vigor no dia 01 de janeiro de 2022, com base na lei municipal nº 494 de 30 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o Parágrafo Único, art. 1º da portaria nº 071 de 09 de junho de 2021, que designou o senhor Elizeu Nogueira de Souza, com o cargo comissionado de Chefe do Setor de Arrecadação, Controle e Fiscalização na Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura de Manoel Urbano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

Parágrafo Único – O designado acima receberá a título de gratificação conforme estabelece a Lei Municipal de nº 494 Inciso I – Cargo Comissionado – CC1, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiro retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano – AC, 10 de janeiro de 2022

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Altanizio Taumaturgo Sá  
Prefeito de Manoel Urbano  
CPF/MF: 308.759.782-15

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE MANOEL URBANO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 046/2022 Manoel Urbano-AC, 14 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora Maria Neusa Bonifácio de Freitas, brasileira, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 279101 SSP/AC e CPF nº 591.996.522-34, residente neste município de Manoel Urbano-AC, no cargo comissionado de Coordenadora do Departamento da Educação de Campos na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Manoel Urbano- AC.

Parágrafo Único – A designada acima receberá a título de gratificação uma CC5, conforme estabelece a Lei Municipal de nº 494, Inciso V, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data desta portaria, revogando disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 14 de janeiro de 2022

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Altanizio Taumaturgo Sá  
Prefeito de Manoel Urbano  
CPF/MF: 308.759.782-15

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE MANOEL URBANO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 067/2021 Manoel Urbano – Acre, 19 de janeiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Antônio Francisco D'Avila, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ½ (meio) diária no valor de R\$ 125,00. Destinadas ao custeio de alimentação, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde irá como motorista transportando a assistente social do CRAS e moradores do Município que necessitam dos serviços junto ao INSS, no dia 19 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 19 JANEIRO DE 2022.

José Altanizio Taumaturgo Sá  
Prefeito de Manoel Urbano  
CPF/MF: 308.759.782-15

## PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 651, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E REDUZIR VALORES, PARA ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº. 649, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 - LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do ACRE, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município de Porto Acre – AC, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Acre aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do quadro abaixo.

Suplementar:

Entidade: Câmara de Porto Acre

Órgão: 01.00 – Câmara

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Porto Acre

Projeto/Atividade: 01.01.01.031.2001.2002 – Manutenção da Câmara Municipal de Porto Acre

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE
33.90.30.00 – Material de Consumo	100.000,00	0001
TOTAL	100.000,00	

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a Reduzir crédito nos termos do quadro abaixo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Reduzir:

Órgão: 01.00 – Câmara

Projeto/Atividade: 01.01.01.031.2001.2001 – Construção, Ampliação, Reformas e Pequenos Reparos

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	300,00	001
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300,00	001
44.90.51.00 – Obras e Instalações	300,00	001
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	300,00	001
TOTAL	1.200,00	

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 05.01.04.122.2002.2015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	98.800,00	001
TOTAL	98.800,00	

Art. 3º - O Crédito Suplementar e de Redução, inseridos nesta Lei, tem por finalidade a alteração da Lei Municipal Nº. 649, de 16 de dezembro de 2021, nos termos disposto no inciso I e II do parágrafo 1º, e parágrafo 3.º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 19 de janeiro de 2022, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre, 30º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito Municipal de Porto Acre/AC

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 652, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O NOME DO TERMINAL DE TÁXI, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, DENOMINADO DE VICTOR COELHO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do ACRE, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município de Porto Acre – AC, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Acre aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica nominado de VICTOR COELHO DA SILVA, o Terminal de Táxi, localizado à Rua da Eletroacre, na Sede do município de Porto Acre – Acre.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 19 de janeiro de 2022, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre, 30º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito Municipal de Porto Acre/AC

## PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº06 de 20 de Janeiro de 2022.

Dispõe sobre a Exoneração dos Membros da Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/ACRE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr Auciélio Lima da Silva e o Sr Manoel de Souza Coelho como membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Walter – Acre.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER  
Porto Walter - Acre, em 20 de Janeiro de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade  
Prefeito de Porto Walter

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 07 de 21 de Janeiro de 2022.

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/ACRE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr Francisco Cleomarcio da Silva, como membro da Comissão Permanente de Licitação e o Sra Francisca Nubia Vieira do Monte, RG:1148615-5 como membro suplente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Walter – Acre.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER  
Porto Walter - Acre, em 21 de Janeiro de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade  
Prefeito de Porto Walter

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 10, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao servidor (a) Jamila Ferreira da Silva, CPF: 036.230.432-73, no cargo/função de Coordenadora do Departamento de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Walter – Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para participar do treinamento do sistema SIM, SINASC/SINAN, DDA E IRA no município de Rio Branco – Acre nos dias 20, 21, 22 e 23 de JANEIRO de 2022.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor ao total de 04 (quatro) diárias em conformidade ao Projeto de Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de Março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 20 do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e dois.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Janeiro de 2022, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 077/2001 de 25 de maio de 2001 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e da outras providências;

Considerando ainda a Portaria Nº 113, de 10 de Dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a reprogramação de saldos de 31 de dezembro de 2021 no valor de: R\$ 21,47 (Vinte e um reais e quarenta e sete centavos) referente recurso para execução das ações dos serviços do SUAS, para o exercício de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Walter, 20 de Janeiro de 2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE

FRANCISCA ANTONIA LEIDAIANE RODRIGUES DE LIMA

PRESIDENTE DO CMAS

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Janeiro de 2022, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 077/2001 de 25 de maio de 2001 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e da outras providências;

Considerando ainda a Portaria Nº 113, de 10 de Dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a reprogramação de saldos de 31 de dezembro de 2021 no valor de: R\$ 9.218,37 (Nove Mil Duzentos e Dezoito Reais e Trinta e Sete Centavos) e também o Plano de Ação Financeiro do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, para o exercício de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Walter, 20 de Janeiro de 2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE

FRANCISCA ANTONIA LEIDAIANE RODRIGUES DE LIMA

PRESIDENTE DO CMAS

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Janeiro de 2022, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 077/2001 de 25 de maio de 2001 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e da outras providências; Considerando ainda a Portaria Nº 113, de 10 de Dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a reprogramação de saldos de 31 de dezembro de 2021 no valor de: R\$ 13.893,08 (treze mil oitocentos e noventa e três reais e oito centavos) referente ao recurso em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) para compra de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS, para o exercício de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Walter, 20 de Janeiro de 2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

FRANCISCA ANTONIA LEIDAIANE RODRIGUES DE LIMA  
PRESIDENTE DO CMAS  
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Janeiro de 2022, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 077/2001 de 25 de maio de 2001 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e da outras providências; Considerando ainda a Portaria Nº 113, de 10 de Dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a reprogramação de saldos de 31 de dezembro de 2021 no valor de: R\$ 25.290,96 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Noventa Reais e Noventa e Seis centavos) e também o Plano de Ação Financeiro dos Serviços da Proteção Social Básica, para o exercício de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Walter, 20 de Janeiro de 2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

FRANCISCA ANTONIA LEIDAIANE RODRIGUES DE LIMA  
PRESIDENTE DO CMAS  
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Janeiro de 2022, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 077/2001 de 25 de maio de 2001 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e da outras providências; Considerando ainda a Portaria Nº 113, de 10 de Dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a reprogramação de saldos de 31 de dezembro de 2021 no valor de: R\$ 324,88 (Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Oito centavos) referente ao Aporte Financeiro do Estado do Acre aos Municípios do Estado, no contexto do (COVID-19) para gastos das ações estratégicas durante esse período de calamidade pública no atendimento do SUAS, para o exercício de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Walter, 20 de Janeiro de 2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

FRANCISCA ANTONIA LEIDAIANE RODRIGUES DE LIMA  
PRESIDENTE DO CMAS  
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Janeiro de 2022, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 077/2001 de 25 de maio de 2001 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e da outras providências; Considerando ainda a Portaria Nº 113, de 10 de Dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a reprogramação de saldos de 31 de dezembro de 2021 no valor de: R\$ 1,60 (Um Real e Sessenta Centavos) e também o Plano de Ação Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF, para o exercício de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Walter, 20 de Janeiro de 2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

FRANCISCA ANTONIA LEIDAIANE RODRIGUES DE LIMA  
PRESIDENTE DO CMAS  
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Janeiro de 2022, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 077/2001 de 25 de maio de 2001 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e da outras providências; Considerando ainda a Portaria Nº 113, de 10 de Dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a reprogramação de saldos de 31 de dezembro de 2021 no valor de: R\$ 6.655,75 (Seis Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos) e também o Plano de Ação Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada da Gestão do SUAS – IGD SUAS, para o exercício de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Walter, 20 de Janeiro de 2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

FRANCISCA ANTONIA LEIDAIANE RODRIGUES DE LIMA  
PRESIDENTE DO CMAS  
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de Janeiro de 2022, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 077/2001 de 25 de maio de 2001 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e dar outras providências; Considerando ainda a Portaria Nº 113, de 10 de Dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a reprogramação de saldos de 31 de dezembro de 2021 no valor de: R\$ 175,55 (Cento e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) e também o Plano de Ação Financeiro das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, para o exercício de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Walter, 20 de Janeiro de 2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE

FRANCISCA ANTONIA LEIDAIANE RODRIGUES DE LIMA  
PRESIDENTE DO CMAS  
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Janeiro de 2022, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 077/2001 de 25 de maio de 2001 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e da outras providências;

Considerando ainda a Portaria Nº 113, de 10 de Dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a reprogramação de saldos de 31 de dezembro de 2021 no valor de: R\$ 31,15 (Trinta e um Reais e Quinze Centavos) referente ao recurso em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) para gastos das ações estratégicas durante esse período de calamidade pública no atendimento do SUAS, para o exercício de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Walter, 20 de Janeiro de 2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE

FRANCISCA ANTONIA LEIDAIANE RODRIGUES DE LIMA  
PRESIDENTE DO CMAS  
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Janeiro de 2022, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 077/2001 de 25 de maio de 2001 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e da outras providências;

Considerando ainda a Portaria Nº 113, de 10 de Dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a reprogramação de saldos de 31 de dezembro de 2021 no valor de: R\$ 39,36 (Trinta e Nove reais e Trinta e Seis Centavos) e também o Plano de Ação Financeiro do Programa BPC na Escola - Questionários, para o exercício de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Walter, 20 de Janeiro de 2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE

FRANCISCA ANTONIA LEIDAIANE RODRIGUES DE LIMA  
PRESIDENTE DO CMAS  
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Janeiro de 2022, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 077/2001 de 25 de maio de 2001 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e da outras providências;

Considerando ainda a Portaria Nº 113, de 10 de Dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a reprogramação de saldos de 31 de dezembro de 2021 no valor de: R\$ 6,80 (Seis reais e Oitenta Centavos) referente recurso ACESSUAS TRABALHO, para o exercício de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Walter, 20 de Janeiro de 2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE

FRANCISCA ANTONIA LEIDAIANE RODRIGUES DE LIMA  
PRESIDENTE DO CMAS  
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de Janeiro de 2022, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 077/2001 de 25 de maio de 2001 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e da outras providências;

Considerando ainda a Portaria Nº 113, de 10 de Dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a reprogramação de saldos de 31 de dezembro de 2021 no valor de: R\$ 270,06 (Duzentos e Setenta Reais e Seis Centavos) referente recurso para execução das ações em combate ao trabalho infantil, para o exercício de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Walter, 20 de Janeiro de 2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE

FRANCISCA ANTONIA LEIDAIANE RODRIGUES DE LIMA  
PRESIDENTE DO CMAS  
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL



## RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

PORTARIA Nº 04 DE 2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil-FGB e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo FGB nº: 0502021

Contrato: nº07/2022/FGB

Contratada: I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA

Objeto do Contrato : a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (estação de trabalho, nobreak, notebook), para atender as necessidades desta Fundação de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB, e os Centros Culturais Lydia Hammes, Dona Neném Sombra, Taquarí e o Parque Urbano Capitão Ciriaco.

Data da assinatura do contrato: 18 de Janeiro de 2022.

Vigência do contrato (início e término): 18 de Janeiro de 2022 a 18 de Janeiro de 2023.

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira

Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Cledson Henrique Galvão

Matrícula: 713202

III - Fiscal do Contrato Titular: Ocivaldo Moreira da Silva

Matrícula: 713484

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 20 de Janeiro 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva

Diretor – Presidente FGB

Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA Nº 03 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.487 de 27 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado n. 13.157, de 27 de outubro de 2021.

Considerando a publicação do Decreto nº 020, de 10.01.2022, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública em virtude do aumento de casos de Síndrome Gripal (causada pelo Vírus SARS-CoV-2 e Vírus da Influenza) - Doença Infecciosa Viral COBRADE 1.5.1.1.0;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços nesta Secretaria, bem como reduzir as possibilidades de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e preservar a saúde dos servidores, estagiários, terceirizados, usuários dos serviços aqui prestados e público em geral;  
RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação, as seguintes medidas:

I – os servidores serão distribuídos, na modalidade de revezamento, de modo que as unidades administrativas mantenham a eficiência do serviço.  
II - os servidores nos dias em que não estiverem designados para o expediente presencial desempenharão suas atividades remotamente, quando as atribuições, por sua natureza e meios de produção, assim o permitam.  
III – caso a demanda de trabalho da unidade administrativa exija, a chefia imediata deverá instituir dois regimes de expediente administrativo, com os servidores e colaboradores distribuídos nos expedientes matutinos e vespertinos, observando-se a disposição do inciso I deste artigo.

§1º A elaboração da escala de revezamento ficará sob responsabilidade da chefia imediata.  
Art. 2º O atendimento presencial ao público fica suspenso, até 24 de janeiro de 2022, adotando-se, no referido período, o atendimento telefônico, por meio dos seguintes números: 3222 7736, 3222 7310 e 3222 7558;  
Art. 3º Qualquer servidor que apresente sintomas compatíveis com a doença COVID-19, deverá informar, com brevidade, a chefia imediata, além de adotar as providências necessárias para obtenção de licença-médica.

Art. 4º Os servidores e colaboradores deverão adotar as seguintes medidas para evitar a propagação do coronavírus:

I – fazer uso contínuo de máscara durante o expediente administrativo;  
II – realizar a higienização das mãos e objetos de uso profissional tão logo adentrem no seu local de trabalho;

III – manter distância segura entre os servidores e demais colaboradores;  
IV – comprometer-se a adotar, mesmo em sua residência, as medidas sanitárias de prevenção à COVID-19;

V – evitar contato físico ao cumprimentar os colegas de trabalho, bem como a população em geral;

VI – evitar, se possível, levar consigo objetos que precisem de manuseio constante;

VII – redobrar as medidas de higiene e limpeza dos objetos de uso pessoal, tais como celulares, fones de ouvido, notebooks, bolsas, carteiras, agendas, canetas e outros;

VIII – evitar, caso não seja possível a correta e adequada higienização, o uso coletivo ou compartilhado de objetos pessoais ou públicos;

IX – redobrar a atenção com a higienização das mãos após o manuseio de documentos e outros objetos repassados durante as atividades funcionais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 18 a 24 de janeiro, podendo ser prorrogada enquanto perdurar a situação de emergência.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Douglas Jonathan Santiago de Souza

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI

Decreto n.º 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 016, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Considerando o §2º do artigo 216 da Constituição Federal, que atribui à Administração Pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear a consulta aos documentos públicos a quantos delas necessitem;

Considerando a Resolução nº 20/2004, do Conselho Nacional de Arquivos que dispõe sobre a inserção de documentos digitais em programas de gestão arquivista de documento dos órgãos e das entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos;  
RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) com o objetivo de garantir o cumprimento das Diretrizes estabelecidas no respectivo Decreto, quanto a avaliação de documentos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEME:

Parágrafo único: Sem prejuízo das atribuições já desenvolvidas no âmbito da Municipalidade, ficam designados para integrar a CPAD, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

I. Presidente: Jeferson Silva de Souza – Matrícula nº 713102

II. Membro: Elivan da Silva Dias – Matrícula nº 703209

III. Membro: Gabriela Possidonio de Queiroz – Matrícula nº 701969

IV. Membro: Helenara Teixeira de Brito – Matrícula nº 546463

V. Membro: Alessandra Cibelle Pontes de Souza – Matrícula nº 703276

VI. Membro: Debora de Sousa Lima – Matrícula nº 703040

Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD):

I. A gestão de documentos digitais;

II. O acompanhamento da implantação, da execução e manutenção do ambiente digital de gestão documental;

III. A modelagem de documentos digitais;

IV. O suporte inicial aos usuários do RBdoc dentro dos Órgãos;

V. Manter contato com a equipe de coordenação do RBdoc e do Arquivo Público do Município de Rio Branco.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 017, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

**RESOLVE:**

Art.1º - Designar Kellem Maria Leite Gomes, matrícula nº 710439, para exercer a função de Coordenadora Administrativa da Escola Vovó Mocinha, a contar de 13/01/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 13/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury  
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA Nº 12/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021,

**R E S O L V E:**

CONSIDERANDO, o processo nº 21227/2021, será instaurado o procedimento administrativo afim de apurar a eventual irregularidade da infração de Fornecedor, que constitui a comissão de Procedimento do Processo Administrativo de Apuração de Infrações de Fornecedores – PAIFF, para apurar possíveis infrações legais e contratuais sobre a falta de entrega dos itens e a inexecução de parte do Contrato nº 01100169/2021, decorrente da DISPENSA 014/2021, que tem como objeto a Aquisição de Material de Consumo Odontológico para atendimento das demandas da SEMSA.

CONSIDERADO que a Empresa A THOMAZINI COELHO FARMA – EIRELI, CNPJ: 28.649.169/0001-05, localizada na Rua: Quintino Bocaiúva, nº 1443, Bairro: Bosque – CEP: 69.900-718, de propriedade do Sr. Alexandre Thomazini Coelho, firmou contrato, mas não entregou alguns e entregou a justificativa.

CONSIDERADO que não há possibilidade de chamar outro fornecedor em razão do processo ter sido uma dispensa e que já houve execução de parte do contrato e que o exercício financeiro de 2021, está encerrado.

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.127, de 12 de setembro de 2014, que disciplina a aplicação de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos, entre outras providências.

**RESOLVE:**

Art.1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração das Infrações de Fornecedores-PAAIF, para apurar possíveis infrações legais e contratuais sobre a falta de entrega dos itens e a inexecução de parte do Processo nº 21227/2021 do Contrato nº 01100169/2021, decorrente da DISPENSA 014/2021, que tem como objeto a Aquisição de Material de Consumo Odontológico para atendimento das demandas da SEMSA, com o intuito de elucidar os fatos, identificar eventuais responsáveis e aplicar a respectiva sanção contratual, se for o caso.

Art.2º - Fica constituída a comissão processante, composta pelos servidores efetivos, para, sob a presidência da primeira, instruírem o processo de que trata o art. 1º desta Portaria:

Presidente: Aline Sena de Oliveira – Matrícula 702788-01

Membro: Vargues George da Silva Flor – Matrícula 539106-1

Membro: Maria Doroteia Rodrigues Justino – Matrícula 703645-2

§ 1º A Comissão terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria para conduzir a instrução processual e elaborar o relatório final, podendo este prazo ser prorrogar por igual período

§ 2º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso à documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo colher declarações, depoimentos e demais provas que se entenderem pertinentes

Art. 3º - Fica autorizado a Diretoria de Gestão desta Secretaria registrar e autuar o Processo Administrativo de Apuração das Infrações de Fornecedores-PAAIF

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. De Ciência

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 20 DE JANEIRO DE 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 1.592 /2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO CMS Nº 02 DE 19 JANEIRO DE 2022**

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com base em suas Competências Regimentais previstas no art. 6º, inciso V, da Lei Municipal nº 964, de 08 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013;

Considerando o Art. 12 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde referente às atribuições do Presidente do CMS, no tocante ao parágrafo VI - decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar por AD REFERENDUM que as reuniões deste conselho serão realizadas na modalidade Remota, em razão do Decreto Nº020 de 10 de janeiro de 2022, do Prefeito Tião Bocalom, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública em virtude do aumento de casos de Síndrome Gripal (causada pelo vírus SARS-Cov-2 e Vírus da Influenza) -Doença Infecciosa Viral,

José Augusto Pinheiro da Silveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº 953/ 2021

Homologo a Resolução CMS Nº 02 /2022, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco – AC.

Sheila Andrade Vieira  
Secretária municipal de saúde de Rio Branco  
Decreto nº 1.592/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL-02**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 086/2021 – CPL02/PMRB**

O Pregoeiro da CPL02 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 086/2021 – CPL02/PMRB, cujo o objeto é Aquisição de compactador de solo (tipo sapo), para atender a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, Nº 912947 no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Processo CPL02/PMRB Nº 243/2021, em virtude de pedidos de esclarecimento.

Rio Branco-AC, 20 de janeiro de 2022.

FRANCISCO JOÃO RICARDO PEREIRA

Pregoeiro da CPL02/PMRB

Decreto nº 06/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01**

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**

**CONVITE Nº 001/2022**

A Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01, comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados da CONVITE Nº. 001/2022 – CPL 01/PMRB, que tem como objeto a Contratação De Empresa Especializada Para A Execução Dos Serviços De Levantamento Aerofotográfico Com Utilização De Drone Do Parque Ambiental Chico Mendes E Da Unidade De Conservação Da Área De Proteção Ambiental Raimundo Irineu Serra, fica marcada a sua abertura para o dia 01 de fevereiro de 2022 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos). Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão do dia 25/01/2022 a 31/01/2022. Horário: 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h. Através do e-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br) ou na CPL/PMRB – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco – Acre.

Rio Branco – Acre, 20 de janeiro de 2022

Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz  
Presidente da CPL 01/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, bem como o fornecimento de peças de reposição/acessórios (novas - primeiro uso) e quaisquer componentes necessários para a frota de veículos automotores.

Origem: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 07 de fevereiro de 2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 25 de janeiro de 2022, através [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Nº 918712 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, 411 – Bairro Bosque – Rio Branco/AC – CEP 69.900-631 – Fone (68) 3211-2220. Rio Branco-AC, 20 de janeiro de 2022.

Jéssica Dantas Benvindo  
Pregoeira da CPL 01/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

**EXTRATO DO CONTRATO**

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL/ I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (estação de trabalho, nobreak, notebook), para atender as necessidades desta Fundação de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB, e os Centros Culturais Lydia Hammes, Dona Neném Sombra, Taquarí e o Parque Urbano Capitão Ciríaco

I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.361.899/0001-29, com sede na rua 10 de junho, nº 690, sala 02, CEP: 69.901-270, Casa Nova, Rio Branco - Acre, E-mail: [licitacao@ccomshopping.com.br](mailto:licitacao@ccomshopping.com.br), Tel.: (68) 3224-6011.

Item	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	QTD	MÊS	VALOR UNITÁRIO POR ITEM	VALOR TOTAL POR MÊS	VALOR TOTAL POR 12 MESES
01	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO – TIPO I - Especificações técnicas mínimas exigidas: DESEMPENHO: O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock (overclock), características de disco ou de memória. PROCESSADOR: Arquitetura de 64bits; frequência de 2,10 GHz; cache de 9 (nove) Megabytes, instruções de virtualização assistida por hardware, deve possuir instruções SSE4.1/4.2, instruções AES; deve possuir 06 (seis) núcleos reais de processamento ou superior; deve suportar 06 (seis) threads ou superior; controladora de memória embutida com suporte a 64 GB; Deve atender ao padrão de instruções AES(criptografia). PLACA-MÃE: Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial; As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante; Deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado; Permite instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação; O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes Microsoft NAP ou Cisco NAC; Permite acesso remoto via Hardware, através de conexão TCP/IP, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST; Deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória DDR4, ou superior; Deverá possuir no mínimo 1 (um) slot M.2 para Armazenamento e 1 (um) slot M.2 para placa de redes sem fio; Deve possuir 6 (seis) portas USB totais, na velocidade 3.1 ou superior, sendo que pelo menos, 2 (duas) portas devem estar na parte dianteira. Deverá possuir também, pelo menos 1 (uma) Porta USB 3.1, padrão Tipo-C. As portas USB deverão ser conectadas diretamente na placa mãe, sendo vedado o uso de adaptadores PCI e/ou hubs; deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 1.2, integrado a placa-mãe, deverá possuir interface de som "on-board" padrão Plug-and-Play; deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta SATA de 6Gb/s. BIOS: Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos; a BIOS deverá ser implementada em memória "Flash", atualizável diretamente pelo microcomputador, deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado; sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo</p>	50	12	R\$ 196,96	R\$ 9.848,00	R\$ 118.176,00

o nome do fabricante do microcomputador; deverá possuir campo com número de série do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS deverá suportar inserir data superior ao ano de 2000; lançada ou que tenha versão atualizada em 2015; controle de acesso e de alterações através de senhas.

**MEMÓRIA:**

Possuir no mínimo 8 GB DDR4 2666 Mhz, ou superior, sendo 1 módulo de 8 (oito) Gbytes. Deve ser expansível até, no mínimo, 32 (trinta e dois) GBytes.

**GABINETE:**

O gabinete deve ter características "tool less", ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção do disco rígido, unidade óptica, placas de expansão e memórias, sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados; não serão aceitos grampos, ou peças estranhas ao conjunto original do gabinete, assim como também não será aceito adaptações sobre o gabinete original; O gabinete deverá ser do tipo Mini; Deve possuir filtro de poeira externo removível na abertura de ventilação frontal do equipamento, original do projeto do fabricante para o microcomputador ofertado.

**ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:**

Deverá possuir tensões de 110 e 220 Volts (Bivolt) através de chaveamento automático, com capacidade para suportar a máxima configuração do objeto proposto. Deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136; deverá possuir potência mínima de 65w e máxima de 90 watts; deve ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos).

**VÍDEO:**

Deverá possuir memória da placa de vídeo, de no mínimo 1 (um) Giga-bytes podendo ou não ser compartilhada de forma dinâmica com a memória do sistema; deverá suportar, no mínimo, DirectX 12 e OpenGL 4.2.

**PLACA DE REDE:**

Gigabit Ethernet 100/1000 integrada à placa mãe. Não serão aceitos placa de redes externas (Off Board); deverá ter capacidade de operar no modo full-duplex e deverá possuir conector RJ-45 fêmea; deverá possuir função wake-on-lan (WOL).

**DISCO RÍGIDO:**

01 (um) disco rígido com as seguintes características: Tecnologia SATA3 de 3 6Gb/s ou superior; possuir velocidade de rotação mínima de 7200 (sete mil e duzentos) RPM; Capacidade de armazenamento de no mínimo 500 (quinhentos) Gbyte. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).

**UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA:**

Deverá acompanhar unidade móvel de DVD-RW, compatível com DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW e DVD.

**TECLADO:**

Do mesmo fabricante do equipamento, do tipo estendido de no mínimo 107 teclas com todos os caracteres da língua portuguesa, possuir inclinação ajustável; do tipo ABNT-2, com conector USB ou PS2; teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar); No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado de modo a evitar o acionamento acidental; Deve possuir impressão de caracteres do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por uso durante o período da garantia.

**MOUSE:**

Do mesmo fabricante do equipamento e cor padrão do gabinete, tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com os botões: esquerdo, direito e central próprio para rolagem; tipo óptico, 1000 dpi; ligação ao equipamento com fio sem uso de adaptadores, conector PS2 ou USB.

**MONITOR:**

Do mesmo fornecedor do desktop Tipo tela 100% plana LCD ou LED de 21" (vinte e uma) polegadas ou superior; Com suporte à resolução de no mínimo 1366 x 768, Contraste igual ou superior a 600:1; Ângulo de visão horizontal de no mínimo 90 graus; Ângulo de visão vertical de no mínimo 65 graus; No mínimo (1) entrada Entrada VGA ou DVI ou DisplayPort ou HDMI, compatível com o desktop; Brilho igual ou superior a 200 cd/m2; Tempo de resposta igual ou inferior a 6 (seis) ms; Fonte de alimentação 110/220 VAC; Ajuste de inclinação; Possuir suporte para ajuste de altura; Deve ser fornecido acessório que permita a instalação do Mini Desktop na parte traseira do monitor.

**SOFTWARES E DOCUMENTAÇÃO:**

Licença por unidade entregue, para o sistema operacional Windows 10 Professional 64bits ou superior; em Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema, Office Home and Business 2016 ou superior em Português BR instalado; software de gravação de mídias e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português ou inglês necessária à instalação e operação do equipamento.

**COMPATIBILIDADE:**

O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog, a comprovação da compatibilidade operacional do Windows 10 será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Teste Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado; Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 Professional 64bits; Os itens que não puderem ser comprovados através da análise da amostra, da documentação e declaração do fabricante, ou sites da Internet, caso se façam necessários, serão motivo de diligência, ou enviados para laboratório especializado. Apresentar comprovante de que o equipamento ofertado está em conformidade com as normas, ISO 9296 para garantir baixo nível de emissão de ruído; O equipamento ofertado deve possuir certificação EPA Energy Star, deve apresentar compatibilidade com o recurso DASH ou vPro, deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) para garantir que o equipamento não possui substâncias pesadas em sua composição e assegurar que o produto ofertado terá baixo impacto ambiental. O equipamento deve ter, pelo menos, 10 por cento de composição de materiais reutilizáveis ou recicláveis utilizando atuais infraestruturas e tecnologias. O fabricante deverá estar em conformidade/possuir certificado ISO 14001. Coerente com a Diretiva WEEE (Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos). Deverá apresentar certificação EPEAT GOLD em nome do fabricante do equipamento, através de acesso a página [HTTP://www.epeat.net](http://www.epeat.net) e que a empresa possua programa de sustentabilidade comprovada. Deve ser apresentado comprovante IEC 60950, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO. Deve ser comprovada certificação IEC 61000/CISPR 22, devendo estar identificado o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO. O fabricante deve comprovar ser membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão DMI.

**OUTROS REQUISITOS:**

Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir graduações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente. Deverá ser fornecido um sistema de kit de segurança para proteger o interior do gabinete, impedindo a sua abertura, fixando o cabo do mouse, do teclado e o monitor através do encaixe do tipo kensington. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação. O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondição) e que não estarão fora de linha de fabricação durante a validade do registro de preço. Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto; Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o novo padrão Brasileiro, NBR-14136; as unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens.

**SOFTWARES E DOCUMENTAÇÃO:**

Licença por unidade entregue, para o sistema operacional Windows 10 Professional para Workstation (até 4 núcleos); em Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema, Office Home and Business 2016 ou superior em Português BR instalado; software de gravação de mídias e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português ou inglês necessária à instalação e operação do equipamento.

**COMPATIBILIDADE:**

O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog, a comprovação da compatibilidade operacional do Windows 10 será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Teste Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado; Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 Professional 64bits. Os itens que não puderem ser comprovados através da análise

da amostra, da documentação e declaração do fabricante, ou sites da Internet, caso se façam necessários, serão motivo de diligência, ou enviados para laboratório especializado. Apresentar comprovante de que o equipamento ofertado está em conformidade com as normas, ISO 9296 para garantir baixo nível de emissão de ruído; O equipamento ofertado deve possuir certificação EPA Energy Star, deve apresentar compatibilidade com o recurso DASH, deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) para garantir que o equipamento não possui substâncias pesadas em sua composição e assegurar que o produto ofertado terá baixo impacto ambiental. O equipamento deve ter, pelo menos, 10 por cento de composição de materiais reutilizáveis ou recicláveis utilizando atuais infraestruturas e tecnologias. O fabricante deverá estar em conformidade/possuir certificado ISO 14001. Coerente com a Diretiva WEEE (Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos). Deverá apresentar certificação EPEAT BRONZE em nome do fabricante do equipamento, através de acesso a página [HTTP://www.epeat.net](http://www.epeat.net) e que a empresa possua programa de sustentabilidade comprovada. Deve ser apresentado comprovante IEC 60950, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO. Deve ser comprovada certificação IEC 61000/CISPR 22, devendo estar identificado o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO. O fabricante deve comprovar ser membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão DMI; A posição da fonte, no gabinete, não poderá cobrir, no todo ou parcialmente, o Processador e seu respectivo ventilador.

**GARANTIA DO SERVIÇO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços de manutenção preventiva contadas a partir do Recebimento Definitivo do Objeto locado, sem nenhum ônus adicional para o contratante. O atendimento para manutenção será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, nas Unidades Administrativas desta SASDH indicadas no Termo de Referência ou outras que sejam durante a vigência do contrato inauguradas. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

**OUTROS REQUISITOS:**

Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente. Deverá ser fornecido um sistema de kit de segurança para proteger o interior do gabinete, impedindo a sua abertura, fixando o cabo do mouse, do teclado e o monitor através do encaixe do tipo kensington. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação. O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação durante a validade do registro de preço. Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto; Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o novo padrão Brasileiro, NBR-14136; as unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens.

**OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A LOCAÇÃO: EQUIPAMENTO NOVO,** as despesas com a manutenção dos equipamentos (como troca de peças, se necessário) deverá estar incluso no valor mensal da locação, sem nenhum ônus adicional para o contratante. A empresa deverá manter os equipamentos sempre atualizados e em perfeito funcionamento durante a vigência do contrato.

02	<p><b>NOBREAK – TIPO I</b> Especificações técnicas mínimas exigidas: <b>DESCRIÇÃO:</b> Potência: 600 VA / 300 W. Tensão de entrada: 115V/220V Bivolt automático; Tensão de saída 115V; <b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b> Processador Risc/Flash – não serão aceitos equipamentos com a tecnologia Cisc; Filtro de linha; Inversor sincronizado com a rede através do sistema PLL. Mínimo de 1 LED que indica as condições do nobreak; Função mute; Forma de onda senoidal por aproximação – retangular PWM. Botão liga/desliga temporizado; Recarga automática das baterias; permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Função True RMS; Rendimento mínimo: 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria). Baterias internas: mínimo 1 baterias 12Vdc / 7Ah; Quantidade de tomadas: mínimos 6 no padrão NBR14136; Partida a frio: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica; Circuito desmagnetizador; Porta fusível externo com mínimo de uma unidade reserva; Tempo de acionamento do inversor: ≤ 0,8 ms; <b>ENTRADA:</b> Voltagem: Bivolt; Variação máxima da tensão: +20 e -15%; Frequência: 60 Hz ±5%; Forma de onda: Senoidal; Monitoração: Nível de tensão, frequência e forma de onda; Rendimento: 80%; Proteção rede elétrica: Sub e sobretensão, filtro de RF e supressor de transientes; Conexão: Cabo com plug padrão NBR 14136. <b>SAÍDA:</b></p> <p>Voltagem: 127 volts ou Bivolt; Estabilizador: interno; Frequência 60 Hz ±0,1 Hz; Conexão rede elétrica: 6 tomadas padrão NBR 14136; Proteção: Sobrecarga e curto-circuito. <b>INVERSOR:</b> Tensão de barramento: 12 V cc; Sincronismo: Em fase com a tensão de entrada; Forma de onda: PWM senoidal por aproximação; Proteção: Sobrecarga e curto-circuito; Sistema de recarga: Flutuação automática; Tempo de recarga da bateria interna: Menor que 10 horas para 90% da capacidade. <b>BATERIA:</b> Tipo: Chumbo ácida selada; Capacidade: 12V/7Ah; Autonomia da bateria interna: 30 minutos; Proteção: Limite de descarga e curto-circuito. <b>DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO:</b> Contra a descarga total das baterias; Contra surtos de tensão; Contra sobreaquecimento transformador; Contra curto-circuito no inversor; Contra sub/sobretensão da rede elétrica. <b>OUTROS REQUISITOS:</b> O objeto bem como seus componentes/periféricos deverá ser original de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessário são perfeitos funcionamento do mesmo. Todos os objetos deverão ser idênticos entre si. Caso o objeto não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o objeto substituto deve ter no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha. Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas de talhadas do objeto, especificando Marca&gt; Modelo, Código do produto (PartNumber) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e “upgrades”, comprovando-os através de “folders” e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio. Informar na proposta Marca, Modelo e Código do produto (PartNumber) do objeto. Informar na proposta o site do fabricante na internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como Modelo e Código do produto (PartNumber), com documentação técnica para constatação. <b>GARANTIA DO SERVIÇO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:</b> A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços de manutenção preventiva contadas a partir do Recebimento Definitivo do Objeto locado, sem nenhum ônus adicional para o contratante. O atendimento para manutenção será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, nas Unidades Administrativas desta SASDH indicadas no Termo de Referência ou outras que sejam durante a vigência do</p>	50	12	R\$ 19,85	R\$ 992,50	R\$ 11.910,00
----	---	----	----	-----------	------------	---------------

	<p>contrato inauguradas. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada devesse substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.</p> <p>OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A LOCAÇÃO: EQUIPAMENTO NOVO, as despesas com a manutenção dos equipamentos (como troca de peças, se necessário) deverá estar incluso no valor mensal da locação, sem nenhum ônus adicional para o contratante. A empresa deverá manter os equipamentos sempre atualizados e em perfeito funcionamento durante a vigência do contrato.</p>					
06	<p>NOTEBOOK</p> <p>Notebook tela 15,6 polegadas, processador Intel core i5-7200u ou superior velocidade: 2.5 GHZ com Intel turbo Boost até 3.10 GHZ - cache: 03 MB (mínimo) - dual core ou superior Memória RAM: 8 GB (com suporte até 32 GB) - slots: 2x SO-DIMM - tipo: DDR31 ou superior disco rígido (HD): - capacidade: 1 TB - tipo: SATA, 7mm - velocidade: 5400 rpm ou hd (1280x720p). Conectividade: - rede sem fio intel dual band wireless-ac 3165 iieee 802.11 abgn / 802.11 ac - 1x lan 10/100/1000 - bluetooth 4.2 portas de conexão: - 2x usb 3.0 - 2x usb 2.0 - 1x hdmi ou 1x VGA - 1x áudio para microfone - 1x áudio para fone de ouvido - 1x dc-in (carregador) - alimentação: - carregador: 19 v / 2.1 a, 40w - bateria: li-ion / 4 células. Sistema Operacional: Windows 10.</p> <p>GARANTIA DO SERVIÇO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:</p> <p>A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços de manutenção preventiva contadas a partir do Recebimento Definitivo do Objeto locado, sem nenhum ônus adicional para o contratante. O atendimento para manutenção será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, nas Unidades Administrativas desta SASDH indicadas no Termo de Referência ou outras que sejam durante a vigência do contrato inauguradas. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada devesse substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.</p> <p>OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A LOCAÇÃO:</p> <p>- EQUIPAMENTO NOVO;</p> <p>- As despesas como a manutenção dos equipamentos (como troca de peças, se necessário) deverá estar incluso no valor mensal da locação, sem nenhum ônus adicional para o contratante.</p> <p>- A empresa deverá manter os equipamentos sempre atualizados e em perfeito funcionamento durante a vigência do contrato.</p>	02	12	R\$ 234,00	R\$ 468,00	R\$ 5.616,00
Valor Total Mensal (R\$)						R\$ 11.308,50
Valor Total Anual (R\$)						R\$135.702,00

VIGÊNCIA: 18/01/2022 a 18/01/2023

LOCAL: Rio Branco/AC, 18 de janeiro de 2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante, e Soneli Maria da Silva I9 Soluções do Brasil LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato Contrato

Nº do Contrato: 01100267/2021

Processo nº: 62/2021

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 Labnorte – Cirúrgica e Diagnóstico Imp. E Exp. Ltda – CNPJ: 03.033.345/0001-30.

Objeto: Aquisição de testes de bioquímica imunologia e hormônios com cessão de equipamento, para atender as demandas do Centro de Apoio e Diagnóstico – CAD.

Vigência: 30/12/2021 a 31/12/2022

Valor: 3.839.041,96 (Três milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quarenta e um reais e noventa e seis centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP N° 07/2021

Dotação Orçamentaria: 2126.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 101 – RP

Data da Assinatura: 30/12/2021

Contratante: Sheila Andrade Vieira  
Contratada: Karlus Araújo de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato Contrato

Nº do Contrato: 01100267/2021

Processo nº: 62/2021

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 Labnorte – Cirúrgica e Diagnóstico Imp. E Exp. Ltda – CNPJ: 03.033.345/0001-30.

Objeto: Aquisição de testes de bioquímica imunologia e hormônios com cessão de equipamento, para atender as demandas do Centro de Apoio e Diagnóstico – CAD.

Vigência: 30/12/2021 a 31/12/2022

Valor: 3.839.041,96 (Três milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quarenta e um reais e noventa e seis centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2021

Dotação Orçamentaria: 2226.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 101 – RP

Data da Assinatura: 30/12/2021

Contratante: Sheila Andrade Vieira

Contratada: Karlus Araújo de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 006/2021

Processo De Licitação Nº 065/2021 CPL/PMRB

Pregão Eletrônico SRP Nº. 032/2021

Validade: 10/08/2021 a 10/08/2022 (12 MESES)

Das partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e os Prestadores de serviços: Augusto S. De Araújo - EIRELI, M S Serviço Comércio e representações LTDA - ME.

Do objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 032/2021 – CPL/PMRB, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

AUGUSTO S. DE ARAÚJO – EIRELI, com sede na rua Seis de Agosto, nº 547, Bairro 06 de Agosto, CEP: 69.905-629, neste ato representada pelo Senhor Augusto Souza de Araújo, CPF: 606.650.092-91 e RG nº 0195703.

AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Água mineral: de fonte natural, potável, não gasosa, envasada em garrafas PET com capacidade de 500 ml cada, lacradas, acondicionadas em pacotes com 12 (doze) unidades. Inscrição no rótulo da água mineral, dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro e da data de envasamento. Informações claras e precisas em português, com validade mínima de 06 (seis) meses.	Pct.	CRISTALINA	2.000	R\$ 8,75	R\$17.500,00
2	Galão para Água de 20 L (somente vasilhame): fabricados em polietileno, retornável, novos, de primeiro uso, sem rupturas ou emendas, transparentes/translúcidos, devidamente higienizados e resistentes a impactos. Validade máxima de 12 meses para o vasilhame a contar da data de entrega, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem, capacidade de 20 (vinte) litros	Unid.	WP	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
Total.....					R\$ 30,75	R\$18.600,00

2) M S SERVIÇO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, com sede na rua Minas Gerais, nº 900, Bairro Preventório, CEP: 69.901-129, neste ato representada pelo Senhor Michel Messias Diniz, CPF: nº 606.650.092-91, RG nº 0284758 SSP/AC

M S SERVIÇO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
3	Água mineral: de fonte natural, potável, não gasosa, envasada em garrafas retornáveis com capacidade de 20 litros cada, lacradas, com prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses. OBS: O fornecimento da água mineral inclui a substituição dos garrafas vazios pelos cheios.	Unid.	MONTE MÁRIO	3.000	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00
4	Gelo em barra, produzido com água potável embalado em saco plástico (pct. de 10kg	Unid.	TRIMANIA	1.500	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00
Valor Total.....					R\$ 12,40	R\$ 25.950,00

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observando o que dispõe o decreto do municipal nº 717, de 20 de julho de 2015.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O (s) caso (S) omissos serão resolvidos de acordo com a lei Federal 8.666/93, alterada pela lei federal 8.883/94 e pela lei federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2021, em Rio Branco – Acre:

ASSINAM: Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara –

Superintendente da RBTRANS

Augusto Souza de Araújo

EMPRESA AUGUSTO S. DE ARAÚJO – EIRELI

CNPJ: 05.511.061/0001-37

Michel Messias Diniz

EMPRESA M.S SERVIÇO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME

CNPJ: 22.172.177/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

## ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS Nº 001/2022

A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 05.139.657/0001-58 sediada no Endereço Rodovia BR 364, KM 125, Nº 330, Bairro Corrente – Rio Branco, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS, para Contratação de empresa para manutenção de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e manutenção de poço semi-artesiano, para atender as necessidades da Rodoviária Internacional de Rio Branco, sob responsabilidade da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - RBTRANS.

O Prazo para o recebimento do formulário é de 03 (três) dias úteis, de 08hs às 17hs da (horário de expediente), a contar da publicação no D.O.E., devendo ser enviada solicitação de arquivo para preenchimento, através do E-mail: diaf.rbtrans@gmail.com. Para mais informações, entrar em contato através do telefone: (68) 3214-3317.

Rio Branco, 10 de Janeiro de 2022.

Tiago Furtado da Silva  
Assessor Técnico - DADM  
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

FORMULÁRIO ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS.					
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS Rodovia BR-364 (Via Verde), km 125, Nº. 330 Bairro Corrente - CEP 69.906-644 Tel: (68) 3214-3317					
Dados da empresa					
Endereço: Nome da empresa:			CNPJ: E-mail:		Telefone:
Item	Descrição/especificação do bem	Unid.	Quant.	Valor mensal.	Valor Total (12 meses)
01	Manutenção de 01 (uma) unidade de Estação de Tratamento de saída de Esgoto ETE compacta Eco de marca Hidrosul 15. Tratamento através de Biodegradador, cultura de Bactérias Aeróbicas e Anaeróbicas, controle de entrada através de bomba de sucção, instalação de 01 (uma) unidade bomba submersa, higienização do ambiente e preservação do local conforme portaria 357 CONAME. Fica de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção do equipamento (visita técnica) que será realizada através de um técnico especializado a cada 07 (sete) dias, assim como esgotamento de lodo acumulado na unidade conforme necessário feito através de caminhão limpa fossa, reparos e substituição de peças.	Mês	12	R\$	R\$
02	Manutenção de 01 (um) poço Semi-Artesiano, a cada 07 (sete) dias, com visita técnica para reposição de cloro, conserto e substituição das peças quando necessário na, com a finalidade de tratar a água do poço que abastece as caixas da Rodoviária Internacional de Rio Branco, para abastecimento de caixas d'água. A manutenção inclui a disponibilização e instalação do equipamento necessário ao serviço, como bombas de 0,5 hp, chaves contactoras, boias, dentre outros.	Mês	12	R\$	R\$
Data da Cotação: ____/____/____ Validade da Cotação: ____/____/____			CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR		
Tiago Furtado da Silva CPF (044.029.512-24) Assessor Técnico - DADM Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS					
LOCAL E REGIME DE EXECUÇÃO: Rodoviária Internacional de Rio Branco "Jessé Santiago" Rodovia BR 364 KM 125, nº 330 - Corrente, Rio Branco-Acre. Manutenção do poço semi-artesiano - A primeira manutenção deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias, após a assinatura da Ordem de Serviços e os demais serviços serão executados no mínimo cada 07 (sete) dias corridos para reposição de cloro, conserto e substituição de peças quando necessário; Manutenção da estação de tratamento e esgoto A primeira manutenção deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias, após a assinatura da Ordem de Serviços e os demais serviços serão executados no mínimo a cada 07 (sete) dias corridos e em caso de necessidade e detecção de alguma anormalidade no funcionamento da ETE, a empresa deverá comparecer no prazo de 24 (vinte e quatro horas), parar sanar o problema.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

## ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 05.139.657/0001-58 sediada no Endereço Rodovia BR 364, KM 125, Nº 330, Bairro Corrente – Rio Branco, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS, para Eventual aquisição de materiais de consumo – Material de expediente, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

O Prazo para o recebimento do formulário é de 03 (três) dias úteis, de 08hs às 17hs da (horário de expediente), a contar da publicação no D.O.E., devendo ser enviada solicitação de arquivo para preenchimento, através do E-mail: diaf.rbtrans@gmail.com. Para mais informações, entrar em contato através do telefone: (68) 3214-3317.

Rio Branco, 13 de Janeiro de 2022.

Tiago Furtado da Silva  
Assessor Técnico - DADM  
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

FORMULÁRIO ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS.					
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS Rodovia BR-364 (Via Verde), km 125, Nº. 330 Bairro Corrente - CEP 69.906-644 Tel: (68) 3214-3317					
Dados da empresa					
Endereço: Nome da empresa:			CNPJ: E-mail:		Telefone:
Item	Descrição/especificação do bem	Unid.	Quant.	Valor mensal.	Valor Total (12 meses)
01	Bloco post-it, Formato quadrado de 7,6cm x 7,6cm, colorido, Pacote com 05 unidades com 90 folhas cada.	Pct.	250	R\$	R\$
02	Bloco post-it, 76mm x 76mm, reposicionáveis, mult cor, cubo com 400fls	Unid.	300	R\$	R\$
03	Borracha Plástica AL 20 de uso profissional, embalada individualmente em um invólucro prático de celofane.	unid.	50	R\$	R\$
04	Caixa p/ correspondência dupla, acrílica, cor: fumê, linha escritório.	unid.	50	R\$	R\$

05	Caderno Organizer e Secretária, com 100 folhas, espiral, fechamento em elástico, miolo com papel branco, tam. 200mm x 275mm, capa e contracapa na cor preta, folhas internas em papel offset 70g/m².	unid.	100	R\$	R\$
06	Corretivo em fita 5mmx06m, correção a seco não é necessário esperar secar para rescrever por cima, formato ergonômico que proporciona conforto e firmeza ao usar, ideal para o uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax, impressão de computador e tinta de esferográfica, caneta de ponta porosa, roller ball e destaca-texto, produto atóxico, com tampa protetora - protege a fita e mantém sempre limpa, com 10m de comprimento. (Caixa com 12 unidades)	cx.	50	R\$	R\$
07	Caneta esferográfica/Boligrafos 0.7 com tampa plástica e corpo acrílico na cor Azul. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes. Certificada pelo INMETRO (cx. c/ 25 unid.)	cx.	80	R\$	R\$
08	Caneta esferográfica/Boligrafos 0.7 com tampa plástica e corpo acrílico na cor Vermelha. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes. Certificada pelo INMETRO (cx. c/ 25 unid.)	cx.	20	R\$	R\$
09	Caneta esferográfica/Boligrafos 0.7 com tampa plástica e corpo acrílico na cor Preta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes. Certificada pelo INMETRO (cx. c/ 25 unid.)	cx.	20	R\$	R\$
10	Caneta esferográfica, cor Azul, ponta fina, com tampa ventilada, corpo hexagonal, cristal, fine plus (cx. c/ 25 unid.)	cx.	80	R\$	R\$
11	Calculadora de mesa, 12 dígitos, solar/bateria, visor inclinado, desliga automaticamente, cor preta ou prata.	unid.	50	R\$	R\$
12	Clips nº 2/0 niquelado, caixa c/ 100 unid.	cx.	1.000	R\$	R\$
13	Clips nº 8/0 niquelado, caixa c/ 25 unidades	cx.	1.000	R\$	R\$
14	Clips nº 4/0 niquelado, caixa c/ 50 unidades	cx.	1.000	R\$	R\$
15	Cola branca líquida para trabalhos escolares, atóxica, composição base PVA, lavável, 40 g, não importado com selo INMETRO e prazo não inferior a 18 meses (cx. c/ 12 unid.)	cx.	30	R\$	R\$
16	Cola em bastão, não-tóxica, lavável, 10g (cx. c/ 10 unid.)	cx.	100	R\$	R\$
17	Colchete (bailarina) nº 04 c/ 72 unid. aço metálico	cx.	500	R\$	R\$
18	Colchete (bailarina) nº 08 c/ 72 unid., aço metálico	cx.	500	R\$	R\$
19	Colchete (bailarina) nº 14 c/ 72 unid., aço metálico	cx.	50	R\$	R\$
20	Elástico tipo látex nº 18, amarelo, alta resistência, 50 g, pct. 01 kg.	pct.	30	R\$	R\$
21	Envelope saco Kraft nº 36 (260 x 360mm) - pct. c/ 100 unid.	pct.	50	R\$	R\$
22	Envelope saco Kraft Natural, gramatura: 80 g/m², dimensões: 200 x 280 mm (20 x 28 cm). (Caixa com 500 unidades).	Caixa	100	R\$	R\$
23	Estilete largo profissional, P-900, corpo emborrachado, Sistema de trava Screw Lock (giratória).	unid.	50	R\$	R\$
24	Extrator de grampos tipo espátula, niquelado.	unid.	25	R\$	R\$
25	Extrator de grampos tipo piranha, tamanho aprox. 7 cm, remove grampos nº 10, 24/6 e 26/6.	unid.	50	R\$	R\$
26	Fita crepe 18mm x 50 (pct. c/ 06 rolos)	pct.	20	R\$	R\$
27	Fita adesiva transparente larga 48mm x 45m (pct. c/ 5 unid.)	pct.	200	R\$	R\$
28	Fita dupla face fina 12mm x 30 mm (pct. c/ 06 unid.)	pct.	50	R\$	R\$
29	Grampeador médio capacidade para 30 fls., utiliza placa metálica de proteção na frente, grampo 26/6, estrutura em aço, papel 75g/m².	unid.	50	R\$	R\$
30	Grampeador profissional, com capacidade de grampear de 30 a 240 folhas de papel 75g, cabo ergonômico, grampos compatíveis 23/8-13.	unid.	15	R\$	R\$
31	Grampo para grampeador 23/13 galvanizado - caixa c/ 1.000 unid.	cx.	500	R\$	R\$
32	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado - caixa c/ 1.000 unid.	cx.	2.000	R\$	R\$
33	Lâmina larga p/ estilete, P-900 (cx. c/ 10 unid.)	cx.	10	R\$	R\$
34	Lápis preto nº. 02 (cx. c/ 72 unid.)	cx.	10	R\$	R\$
35	Lapiseira nº 0.5 (grafite), com borracha, corpo inferior emborrachado com click, cor azul ou preta	unid.	50	R\$	R\$
36	Lapiseira nº 0.7 (grafite), com borracha, corpo inferior emborrachado com click, cor azul ou preta	unid.	50	R\$	R\$
37	Lapiseira nº 0.9 (grafite), com borracha, corpo inferior emborrachado com click, cor azul ou preta	unid.	50	R\$	R\$
38	Marca-texto, lumi-color, corpo plástico, rígido opaco ponta chanfrado, 200-S, cores variadas (cx. c/ 12 unid.)	cx.	100	R\$	R\$
39	Mina grafite 0.5mm (tubo c/ 12 pontas)	unid.	250	R\$	R\$
40	Mina grafite 0.7mm (tubo c/ 12 pontas)	unid.	250	R\$	R\$
41	Mina grafite 0.9mm (tubo c/ 12 pontas)	unid.	250	R\$	R\$
42	Molha dedo 12 g	unid.	100	R\$	R\$
43	Pasta AZ Ofícios - lombada de 80 mm (cor amarela/cinza)	unid.	600	R\$	R\$
44	Pasta em Papelão (cartão 180g/m²) plastificada com abas, tam. ofício na cor amarela, cinza ou preta.	unid.	100	R\$	R\$
45	Pasta plástica, com trilho plástico, tam. Ofício, cores variadas	unid.	30	R\$	R\$
46	Pasta suspensa marmorizada, plastificado, com haste metal, 4 ponteiros plásticos fincadas com ilhós, 1 grampo plástico, 305 g/m² aproximadamente, com visor transparente	unid.	300	R\$	R\$
47	Pasta malote em corvino, vai e vem, 37x31cm, cor cinza ou preta	unid.	10	R\$	R\$
48	Perfurador de metal 02 furos com margeador de plástico e com capacidade para até 20 folhas na cor preto	unid.	50	R\$	R\$
49	Perfurador de Papel médio - estrutura metálica - c/ régua de marcação, capacidade p/ 50 fls, papel 75g.	unid.	10	R\$	R\$
50	Pilha alcalina (1,5 V nominal) AA, pct. com 4 pilhas, validade superior a 12 meses.	pct.	30	R\$	R\$
51	Pilha alcalina (1,5 V nominal) AAA (palito), pct. com 4 pilhas, validade superior a 12 meses.	pct.	30	R\$	R\$
52	Porta lápis, clips, lembrete - (3 lugares) em poliestireno, fumê.	unid.	50	R\$	R\$
53	Prancheta em duratex com prendedor de metal.	unid.	60	R\$	R\$

54	Protocolo de correspondência -104 fls, formato 154mm x 216mm.	unid.	50	R\$	R\$
55	Marcador de páginas transparente, com adesivo, embalagem com 08 cores e 200 unidades.	pct.	300	R\$	R\$
56	Régua em poliestireno 100%, fumê, 30 cm, 981.1, com escala milimétrica.	unid.	50	R\$	R\$
57	Tesoura para uso geral, aço inox "7" com lâmina de aço e cabo com formato anatômico.	unid.	50	R\$	R\$
58	Saco plástico reforçado transparente, alta resistência, tam. 03kg, pct. c/ 200 unid.	pct.	30	R\$	R\$
59	Saco plástico reforçado transparente, alta resistência, tam. 05kg, pct. c/ 200 unid.	pct.	50	R\$	R\$
60	Caneta Borracha 3.8mm Tombo ou lapiseira borracha, ideal para desenho técnico e artístico.	unid.	30	R\$	R\$
61	Refil para Caneta Borracha com espessura de 3.8mm de diâmetro. Ideal para desenho técnico e artístico.	unid.	30	R\$	R\$
62	Papel sulfite plotter - 914x45m - 75gr 2"	unid.	50	R\$	R\$
63	Pen drive, 32gb, usb, cor preto	unid.	40	R\$	R\$
64	Caixa de Arquivo Morto, 370x140x250mm - plástico polionda na cor Amarela	unid.	1.000	R\$	R\$
65	Caixa de Arquivo Morto, 370x140x250mm - plástico polionda na cor azul	unid.	1.000	R\$	R\$

Data da Cotação: / / Validade da Cotação: / / CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR

Tiago Furtado da Silva CPF (044.029.512-24)

Assessor Técnico - DADM

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS

LOCAL DE EXECUÇÃO: Almoxarifado da RBTRANS: Térreo da Rodoviária Internacional de Rio Branco - Rodovia BR-364 (Via Verde), Km 125, N.º 330. Fone: (68) 3214-3317, das 08hrs às 12hrs e das 14hrs às 18hrs. Sede da RBTRANS - DIAF: 1º andar da Rodoviária Internacional de Rio Branco - Rodovia BR-364 (Via Verde), Km 125, N.º 330. Fone: (68) 3214-3317, das 08hrs às 12hrs e das 14hrs às 18hrs. Administração da Rodoviária Internacional de Rio Branco: Térreo da Rodoviária Internacional de Rio Branco - Rodovia BR-364 (Via Verde), Km 125, N.º 330. Fone: (68) 3214-3317, das 08hrs às 12hrs e das 14hrs às 18hrs.

PRAZO PARA ENTREGA: O prazo de entrega será de 15 (Quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Entrega, devidamente assinada por servidor autorizado da RBTRANS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS N° 003/2022

A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ N° 05.139.657/0001-58 sediado no Endereço Rodovia BR 364, KM 125, N° 330, Bairro Corrente – Rio Branco, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS, para contratação de pessoa Jurídica, para aquisição de material de consumo (Material de higiene, limpeza, copa e cozinha), para atender as necessidades de limpeza da RBTRANS e espaços por ela administrados.

O Prazo para o recebimento do formulário é de 03 (três) dias úteis, de 08hs às 17hs da (horário de expediente), a contar da publicação no D.O.E., devendo ser enviada solicitação de arquivo para preenchimento, através do E-mail: diaf.rbtrans@gmail.com. Para mais informações, entrar em contato através do telefone: (68) 3214-3317.

Rio Branco, 13 de Janeiro de 2022.

Tiago Furtado da Silva

Assessor Técnico - DADM

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

FORMULÁRIO ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS Rodovia BR-364 (Via Verde), km 125, N°. 330 Bairro Corrente - CEP 69.906-644Tel: (68) 3214-3317

Dados da empresa

Endereço:

Nome da empresa:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Item	Descrição/especificação do bem	Unid.	Quantidade	Valor mensal.	Valor Total (12 meses)
01	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, características adicionais: gel, concentração: 70% (Frasco 500 ml).	Unid.	700	R\$	R\$
02	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, 70% (Frasco 1 litro).	Unid.	300	R\$	R\$
03	Pano de chão - ESFREGÃO, tamanho mínimo de 40 cm x 68 cm, mínimo 90% algodão (Exceto branco)	Unid.	760	R\$	R\$
04	Pano de chão - CRU, tamanho mínimo de 40 cm x 68 cm, mínimo 90% algodão (Pano de limpeza)	Unid.	500	R\$	R\$
05	Sabão em pó, pacote/caixa com 500 gramas (Detergente em pó)	Unid.	3.000	R\$	R\$
06	Sabão em barra de 200 gramas, pacote contendo 5 barras	Pacote	1.000	R\$	R\$
07	Detergente líquido biodegradável, para louça, frasco com 500 ml – NEUTRO	Unid.	2.000	R\$	R\$
08	Desinfetante líquido diluível, perfumado, frasco com 500 ml, aromas diversos	Unid.	2.000	R\$	R\$
09	Desodorizador aromatizador de ambiente, 360 ml - Aerosol	Unid.	288	R\$	R\$
10	Esponja de lã de aço, pacote contendo 8 esponjas	Pacote	500	R\$	R\$
11	Água Sanitária, frasco resistente e com capacidade de 1.000 ml, prazo de validade mínima de 160 dias, a contar da entrega	Unid.	2.160	R\$	R\$
12	Pedra sanitária, perfumada, peso aproximado 30 gramas, com suporte (DESODORIZADOR SANITÁRIO)	Unid.	700	R\$	R\$
13	Limpa vidros, frasco com 500 ml, validade mínima de 12 meses após a data de entrega	Unid.	1.400	R\$	R\$
14	Inseticida Aerosol, mínimo de 300 ml, validade mínima de 12 meses	Unid.	150	R\$	R\$
15	Flanela amarela, tamanho mínimo 28 cm x 38 cm, 100% algodão	Unid.	100	R\$	R\$
16	Pano de Copa e Cozinha, tamanho mínimo de 28 cm x 28 cm, mínimo 90% algodão (cor predominante NÃO BRANCA)	Unid.	100	R\$	R\$
17	Copo descartável, capacidade para 50 ml, na cor branca, caixa contendo 50 pcts com 100 unidades cada, e estando em conformidade com a norma ABNT 14865	Caixa	100	R\$	R\$
18	Coador de café, de pano, com cabo de plástico ou arame.	Unid.	40	R\$	R\$
19	Luva de látex descartável – tamanho GRANDE, validade mínima de 2 anos a partir da data da entrega. Caixa com 50 pares	Caixa	50	R\$	R\$

20	Luva de látex descartável– tamanho MÉDIO, validade mínima de 2 anos a partir da data da entrega. Caixa com 50 pares	Caixa	50	R\$	R\$
21	Máscara descartável, com tiras elásticas, caixa com 100 unidades, validade mínima de 18 meses	Caixa	50	R\$	R\$
22	Papel higiênico BRANCO, folha dupla picotada com 10 cm de largura, rolo com 30 metros, pacote com 4 rolos (não reciclado)	Pacote	10.000	R\$	R\$
23	Papel toalha BRANCO, folha dupla picotada, macio texturizado, medindo 19 cm x 22 cm, pacote com 2 rolos, com 55 folhas ou mais em cada rolo	Pacote	7.000	R\$	R\$
24	Limpador multiuso, frasco com 500 ml	Unidade	720	R\$	R\$
25	Sabonete Líquido perfumado, frasco com 5 litros	Unidade	192	R\$	R\$
26	Papel toalha interfoliado, cor branca, fardo com 7 pacotes de 1.000 folhas cada	Fardo	100	R\$	R\$
Valor Total Estimado.....				R\$	R\$

Data da Cotação: / / Validade da Cotação: / / CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR

Tiago Furtado da Silva CPF (044.029.512-24)

Assessor Técnico - DADM

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS

LOCAL DE EXECUÇÃO: Almoxarifado da RBTRANS: localizado na Rodovia BR 364 KM 125, nº 330 - Corrente, Rodoviária Internacional de Rio Branco (2º piso). Fone: (68) 3214-3317, das 08hrs às 12hrs e das 14hrs às 18hrs.

PRAZO PARA ENTREGA: O prazo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da Autorização de Entrega, podendo ser prorrogado mediante solicitação de prorrogação de prazo, devidamente justificado pelo fornecedor e autorizado pela Administração Pública e em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS Nº 004/2022

A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 05.139.657/0001-58 sediado no Endereço Rodovia BR 364, KM 125, Nº 330, Bairro Corrente – Rio Branco, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS, para Contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelhos de celular (smartphone), bem como, acessórios e serviço de internet móvel via chip, para atender as necessidades dos agentes da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

O Prazo para o recebimento do formulário é de 03 (três) dias úteis, de 08hs às 17hs da (horário de expediente), a contar da publicação no D.O.E., devendo ser enviada solicitação de arquivo para preenchimento, através do E-mail: diaf.rbtrans@gmail.com. Para mais informações, entrar em contato através do telefone: (68) 3214-3317.

Rio Branco, 18 de Janeiro de 2022.

Tiago Furtado da Silva

Assessor Técnico - DADM

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

FORMULÁRIO ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS Rodovia BR-364 (Via Verde), km 125, Nº. 330 Bairro Corrente - CEP 69.906-644Tel: (68) 3214-3317

Dados da empresa

Endereço: CNPJ: Telefone:  
Nome da empresa: E-mail:

**MATERIAL PERMANENTE – AQUISIÇÃO DE APARELHO DE CELULAR**

Item	Descrição/especificação do bem	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Aparelho de celular (smartphone)	Unid.	110	R\$	R\$

**MATERIAL DE CONSUMO – AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS**

Item	Descrição/especificação do bem	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	Capa protetora	Unid.	110	R\$	R\$
03	Película protetora em Vidro	Unid.	220	R\$	R\$

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – INTERNET MÓVEL**

Item	Descrição/especificação do bem	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
04	Prestação de serviço de internet móvel via chip.	Unid.	110	R\$	R\$

Valor Total Estimado.....

Data da Cotação: / / Validade da Cotação: / / CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR

Tiago Furtado da Silva CPF (044.029.512-24)

Assessor Técnico - DADM

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS

PRAZOS: O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato e/ou Autorização de Entrega.LOCAL DE EXECUÇÃO: A entrega dos objetos deste termo deverá ser feita, no Almoxarifado da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - RBTRANS, localizado na Rodovia BR 364 KM 125, nº 330 - Corrente, Rio Branco-Acre, em horário compreendido entre as 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 12º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 046/2019.

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – Seinfra e, do outro lado, como Contratada a Empresa DZ CONSTRUÇÕES EIRELI.

Objeto Do Contrato: Serviços de Pavimentação do Ramal da Piçarreira, no Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 762.772,00

Modalidade: Tomada de Preços

Número da Modalidade: Nº 011

Ano da Modalidade: 2019

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência referente ao contrato de Serviços de Pavimentação do Ramal da Piçarreira, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 08/01/2022 ao dia 07/04/2022

Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, § 1º e art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Aditamento: vigência do dia 08/01/2022 ao dia 07/04/2022

Programa de Trabalho: 15.451.0106.1349.0000 (Manutenção de Vias Urbanas e Ramais) - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Fonte de Recurso: 106 - (CONVÊNIO) - CONTRATO DE REPASSE Nº 846791/2017.

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Signatários – Contratada: Luciana Maria da Silva Lima Santiago - DZ CONSTRUÇÕES EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, ferramentas e equipamentos, a serem utilizados pela Engenharia de Trânsito.

Origem: Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - RBTRANS.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 10 de fevereiro de 2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 25 de janeiro de 2022, através [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Nº 918716 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, 411 – Bairro Bosque – Rio Branco/AC – CEP 69.900-631 – Fone (68) 3211-2220.

Rio Branco-AC, 20 de janeiro de 2022.

Jéssica Dantas Benvindo  
Pregoeira da CPL 01/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022

Objeto: Aquisição de material permanente de informática e de escritório para implementação e composição do Departamento de Geotecnologia da Secretaria Municipal de Finanças.

Origem: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 07 de fevereiro de 2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 25 de janeiro de 2022, através [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Nº 918715 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.

Rio Branco-AC, 20 de janeiro de 2022.

FABRÍCIA DA SILVA FREIRE RODRIGUES  
Pregoeira da CPL02/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

#### EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 001/2022/SEINFRA

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

Objeto: Aquisição de material de consumo (água mineral, garrafão plástico 20lt retornável e gás de cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	Água mineral sem gás acondicionadas em garrafas de 20 litros embalagem retornável, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre personalizado pelo fabricante, com prazo de validade a contar da entrega.	UND.	4500
02	Água mineral sem gás de primeira qualidade, acondicionada em garrafa PET de 500 ml, tampa com rosca e lacre rotulo do fabricante, com prazo de mínimo de 60 dias de validade a contar da entrega	CAIXA	22
03	Garrafão plástico de 20 litros, retornável, para acondicionar água mineral, devendo trazer impresso a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil especificada na forma (data de fabricação e prazo de validade) atendendo as especificações da ABNT/NBR 14.222 e ANVISA.	UND.	450
04	Gás de cozinha carga liquefeito de petróleo GLP acondicionado em botija de 13 kg, comercial a granel, inflamável de acordo com as legislações vigentes de ANP	UND	48

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail [almoxarifado.seinfra.rb@gmail.com](mailto:almoxarifado.seinfra.rb@gmail.com)

Prazo para Recebimento das Cotações: 08/02/2021 Horário: 12h00min

Local: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA – Sala da Diretoria de Gestão, sito a Rua Floriano Peixoto, nº 460, Bairro Base, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: [almoxarifado.seinfra.rb@gmail.com](mailto:almoxarifado.seinfra.rb@gmail.com) ou pelo telefone 3223-6007 - ramal (206).

Rio Branco, 19 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO DE MOURA FREITAS  
Chefe Interino da Divisão de Material e Patrimônio  
Decreto nº 156/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 002/2022/SEINFRA

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviço de locação de veículo tipo CAMINHÃO CARGA SECA COM CONDUTOR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	Caminhão carga seca; com condutor; capacidade de carga de 04 (quatro) a 06 (seis) toneladas.	UND	03

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail [almoxarifado.seinfra.rb@gmail.com](mailto:almoxarifado.seinfra.rb@gmail.com)

Prazo para Recebimento das Cotações: 08/02/2021 Horário: 12h00min

Local: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA – Sala da Diretoria de Gestão, sito a Rua Floriano Peixoto, nº 460, Bairro Base, Rio Branco/AC.

OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: [almoxarifado.seinfra.rb@gmail.com](mailto:almoxarifado.seinfra.rb@gmail.com) ou pelo telefone 3223-6007 - ramal (206).

Rio Branco, 19 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO DE MOURA FREITAS

Chefe Interino da Divisão de Material e Patrimônio

Decreto nº 156/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 12º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 043/2019.

Nº do Processo: 122/2019 – SEINFRA

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada DZ CONSTRUÇÕES EIRELI.

Objeto do Contrato: Serviços de Pavimentação do Ramal Macarrão, no Município de Rio Branco/Acre.

Valor do Contrato: R\$ 579.400,42 (quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos reais e quarenta e dois centavos).

Modalidade: Tomada de Preços Nº 010/2019

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência, referente ao contrato de Serviços de Pavimentação do Ramal Macarrão, no Município de Rio Branco/Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 23/02/2022 ao dia 23/02/2022.

Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Contrato: início da Vigência em 23/02/2022 ao dia 23/02/2022.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 15.451.0106.2058.0000 e 15.451.0106.1073.0000 (Manutenção de Vias Urbanas e Ramis e Manutenção e Investimentos em Intervenções Urbanísticas - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Fonte de Recurso: 101 (RP) e 106 (CONVÊNIO) - CONTRATO DE REPASSE Nº 846788/2017.

Signatários: Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Signatários: Contratada Luciana Maria da Silva Lima Santiago - DZ CONSTRUÇÕES EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 01160036/2021.

Nº do Processo: Nº 093/2021 – SEINFRA

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto do Contrato: Execução de Serviços Remanescentes de Revitalização do Mercado Aziz Abucater, no município de Rio Branco – Acre

Valor do Contrato: R\$ R\$ 802.069,16

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número da Modalidade: Nº 004

Ano da Modalidade: 2021

Objeto do Aditamento O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de Execução e Vigência, referente a Execução de Serviços Remanescentes de Revitalização do Mercado Aziz Abucater, no município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 04/01/2022 ao dia 04/03/2022 e vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 02/02/2022 ao dia 01/04/2022.

Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência do Contrato: Execução 04/01/2022 ao dia 04/03/2022 - Vigência 02/02/2022 ao dia 01/04/2022.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0106.2172.0000 (Manutenção em Espaços e Edifícios Públicos) - Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00 1 Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio). Contrato de Repasse 825344/2015.

Signatários: Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana. Signatários: Contratada José Soares do Nascimento - LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Testes de Coagulograma com cessão de equipamento, no Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:**

Item	Objeto	unidade	Quantidade	V. unit. R\$	V. total. R\$
1	Cessão de equipamento, Coagulômetro de bancada de alta performance desenvolvido para utilizar o método para testes de coagulação que mede a variação no movimento de esferas magnéticas permitindo calcular o tempo da coagulação do plasma. O princípio do teste é usar o sensor eletromagnético para acompanhar o movimento das pequenas esferas de aço e determinar o ponto de coagulação do plasma citratado e, desta forma, obter o tempo de coagulação do plasma (sangue). Este método não é afetado pelas condições físicas da amostra, como por exemplo, pela viscosidade do plasma original, a hemólise, icterícia, entre outros. Com pipeta integrada para adicionar a amostra e reagentes, com 02 (dois) cronômetros com acionamentos independentes, 08 (oito) posições de incubação para amostras, SISTEMA aberto com cálculo do RNI, tela sensível ao toque – touch screen, impressora térmica embutida, porta USB para leitor de código de barras e interfaceamento com o sistema do laboratório.	Equipamento	01		
2	Reagente para diagnóstico clínico – Tipo de análise: determinação de TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTOMBINA (TAP) , método: coagulometria, apresentação: teste. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	Testes	7.000		
3	Reagente para diagnóstico clínico - tipo de análise determinação de TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) , método: coagulometria, apresentação: teste. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	Testes	3.000		
TOTAL					

**DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

**DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:**

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 26 de Janeiro de 2022, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 20 de Janeiro de 2022.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa  
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde -SEMSA  
Decreto nº 043

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Reagente para Tipagem Sanguínea, no Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:**

Item	Objeto	unidade	Quantidade	V. unit. R\$	V. total. R\$
1	Soro Anti-A. Contém azida sódica a 0,1% como preservante. Reagente para uso “In Vitro” e que devem ser armazenados entre 2°C a 8°C. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total; frascos de 10ml.	Frasco	60		
2	Soro Anti-B. Contém azida sódica a 0,1% como preservante. Reagente para uso “In Vitro” e que devem ser armazenados entre 2°C a 8°C. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total; frascos de 10ml.	Frasco	60		
3	Soro Anti-A,B. Contém azida sódica a 0,1% como preservante. Reagente para uso “In Vitro” e que devem ser armazenados entre 2°C a 8°C. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total; frascos de 10ml.	Frasco	70		
4	Soro Anti-D. Contém azida sódica a 0,1% como preservante. Reagente para uso “In Vitro” e que devem ser armazenados entre 2°C a 8°C. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total; frascos de 10ml.	Frasco	80		
TOTAL					

**DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

**DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:**

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 26 de Janeiro de 2022, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 20 de Janeiro de 2022.

Marcelo Luiz de Oliveira Costa  
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde -SEMSA  
Decreto nº 043



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEME

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – MODALIDADE COMPRA EMERGENCIAL - DISPENSA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição Emergencial de Material Médico Hospitalar – testes Rápidos – ANTÍGENO:COVID19, visando atender as demandas de abastecimento das Unidades de Saúde e Prédios administrativos desta Secretaria, no Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	Unid	QTDE	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Kit de teste rápido (Antígeno SARS- COV-2) técnica imunocromatografia, detecção qualitativa com swab estéril incluso para amostra de nasofaringe. Resultado em até 20 min. Kit com 20 testes. Acompanhado de Tubo de extração com solução tampão, cassete e os respectivos swab. O produto deve possuir registro pela ANVISA sem nenhuma restrição ou medida cautelar ativa. Sensibilidade e especificidade maior que 90%, validade maior de 12 meses na entrega.	CAIXA KIT	70.000		
TOTAL					

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 24 de janeiro de 2022, até às 18h00, observando que as cotações deverão estar com validade da proposta para 90 dias. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 20 de janeiro de 2022.

Sheila Andrade Vieira  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº. 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Material para Equoterapia, Material e Brinquedos Pedagógicos para sala de Integração Sensorial, para atender as demandas do Centro de Atendimento ao Autista – O Mundo Azul, no Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	Unid	QTDE	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Cilhão de Couro Para Equoterapia com 2 Alças Completo. Tamanho padrão.	Unidade	02			
2	Escova para Cavalo com Cerdas Macias Preta. Tamanho único.	Unidade	02			
3	Escova para Cavalo com Cerdas Rígidas Amarela. Tamanho único.	Unidade	02			
4	Rédea Com Alça para Equoterapia. Tamanho único.	Unidade	02			
5	Manta Australiana SV7994 – Marrom. Tamanho único.	Unidade	02			
6	Rédea de Lã com Mosquetão SV9280. Tamanho único.	Unidade	02			
7	Manta Sela Vertentes SV8000 – Marrom. Tamanho único.	Unidade	02			
8	Manta Sela Vertentes SV7985 – Azul. Tamanho único.	Unidade	02			
9	Capacete hipismo - h100 blk en+pas; Tamanho PP.	Unidade	02			
10	Capacete hipismo - h100 blk en+pas Tamanho P.	Unidade	02			
11	Baú Psicomotricidade c/ 10 Peças diversas	Unidade	07			
12	Circuito de Atividades Linha Movimento de Plástico. Total de 115 peças.	Unidade	01			
13	Painel Psicomotor confeccionado em madeira MDF 18 mm contendo 11 atividades associativas, cores, Letras, imagens, auditiva e musical, 1 gira-gira sonoro, 1 gira-gira colorido, 1 montanha russa, 1 seleção de cores, 2 circuitos de movimentação, 1 circuito de animais e meios de transporte. Medidas do produto montado: Comprimento: 2,20 x Largura: 0,60 m.	Unidade	02			
14	Kit painéis psicomotores nas cores azul e verde. Contém 4 Peças, sendo elas: 1 painel na cor azul. 1 painel na cor verde. 1 painel na cor vermelha. 1 painel na cor amarela.	Kit	02			
15	Palhaço Equilibrista Confeccionado em madeira, contém 21 peças, composto por um palhaço decorativo medindo 232mm x 200mm x 18mm, 20 peças cilíndricas em madeira coloridas de vários diâmetros, medindo de altura 40mm cada.	Unidade	03			
16	O Túnel Centopeia com 3 metros é confeccionado em arame e tecido especial tipo bagum. Dimensões do produto: Comprimento: 3,00 x Largura: 0,50 x Altura: 0,50 cm	Unidade	02			
17	Jogo Lince: Componentes – 1 tabuleiro, 1 saco plástico, 18 fichas, 130 cartelas ilustradas e 1 manual de instruções. Dimensões da embalagem – 23,0 x 33,5 x 4,0 cm	Unidade	04			

18	Kit 10 cones Contém: 10 Cones Demarcatórios Furados 5 Níveis Coloridos; 5 Barreiras Desmontáveis; 5 Mini Bandeiras de Sinalização; 30 Peças acopladoras para barreiras; 10 Pratos Demarcatórios Coloridos; 1 Escada de Agilidade / Circuito 5 Metros; 12 Argolas Agilidade; Medidas: Largura: 12,5 Cm; Altura: 23 CM; Cor: Sortidas; Material: PP	kit	02			
19	Corda de alpinismo utilizada para suspensão de Equipamentos suspensos por metro.	Unidade	02			
20	Boomerang 3 Pontas no tamanho Pequeno (25 cm Comprimento x 25 cm largura e 6 cm de altura), diversas Cores produzidas em tecido de alta resistência (Lycra) com Enchimento em fibra sintética.	Unidade	04			
21	Pneu Balão + Capa Revestidora Em Lycra + Suporte Mult (Tecido/Cinta Certificada).	Unidade	02			
22	Tapete Sensorial 2,00 M x 1,00M. Diversas Texturas.	Unidade	02			
23	Rede de Lycra Aberta: Produto em lycra, qualidade e durabilidade superior. Peso do Produto: 4Kg. Medidas (m): 1,50 m de comprimento x 1,50 m de largura. Suporta até 100 Kg.	Unidade	02			
24	Peixe Pesado 300G Material Utilizado: Produzido com tecidos diversos, com enchimento revestido. Possui fibra sintética e polímero a tóxicos. Peso do Produto: 500 g Medidas (m): 37cm comprimento x 30 cm largura.	Unidade	01			
25	Peixe Pesado 500G. Material Utilizado: Produzido com tecidos diversos, com enchimento revestido. Possui fibra sintética e polímero atóxicos. Peso do Produto: 300 g MEDIDAS (m): 37cm comprimento x 30 cm largura.	Unidade	01			
26	Almofada 40x40cm com enchimento e capa lavável Tamanho 40 x 40 cm; Estampa Colorida; Capa com zíper; Formato Quadrada; Composição: Microfibra	Unidade	08			
27	Kit Cozinha Brinquedo Infantil Verdura Legume Fruta Quantidade: 18 Peças; Material: Plástico não tóxico	Unidade	03			
28	Brinquedos educativo descompressão/pop it colorido anti-stress sensorial (material silicone lavável)	Unidade	20			
29	GELLI BAFF (azul, verde, rosa, vermelho) Faz até 40 litros de Gelli Baff. Contém 1 sachê de 150 g de Gelli Baff e 1 sachê de 150 g de pozinho dissolvente. Sortimento com 4 cores. Não é tóxico. 100% degradável. Dimensões da Embalagem: 20cm x 13,5cm x 5cm - 344g	Unidade	16			
30	SLIME PLAY 50G (azul, verde, vermelho e amarelo) Faz até 10 litros de Slime Play. Contém 1 sachê de 50 g de Slime Play. Sortimento com 3 cores. Não é tóxico. 100% degradável. Dimensões da Embalagem: 20,5cm x 6,5cm x 5cm - 78g	Unidade	16			
31	Colete Ponderado 1,6k - 2 A 4 Anos; O colete é confeccionado em 2 camadas, uma externa de brim com função estética e uma interna de algodão com bolsas em pontos estratégicos para se colocar os sacos de peso, os quais tem 200 gramas cada; Material Utilizado: Brim com forro de tecido de algodão; Enchimento dos Pesos: Polipropileno (antialérgico e atóxico). Peso do Colete: 1,6 Kg.	Unidade	01			
32	Labirinto inteligente: Vem com 20 modelos em MDF e um tabuleiro em madeira. Dimensões da Embalagem: 31cm x 30cm x 4,5cm - 1504g	Unidade	07			
33	Cursores magnéticos: 1 Tabuleiro 36cm x 16cm x 2cm ilustrado com labirintos em baixo relevo. Visor em policarbonato que seguram as esferas no tabuleiro. 60 Esferas metálicas com 5mm de diâmetro. 1 Cursor com imã na ponta para movimentar as esferas.	Unidade	02			
34	Jogo Minha Hortinha: Dimensões da Embalagem: 27,5cm x 20cm x 6cm - 370g	Unidade	10			
35	Caixinha Veste Bem (Ele): Conteúdo da embalagem: 01 caixa de madeira com 04 expressões de rosto. Dimensões da Embalagem: 24,5cm x 15cm x 5,5cm - 528g	Unidade	10			
36	Caixinha Veste Bem (Ela): Conteúdo da embalagem: 01 caixa de madeira com 04 expressões de rosto. Dimensões da Embalagem: 24,5cm x 15cm x 5,5cm - 528g	Unidade	10			
37	Cubo Multiatividades: Composto por 1 cubo de madeira sendo cada lado responsável por um tipo de desenvolvimento, relógio, ábaco de contar, alinhavo e zig zag fazem parte do cubo, possui também mais 02 cordões e 04 formas geométricas. Dimensões da Embalagem: 20cm x 20cm x 20cm - 933g	Cubo	10			
38	Torre Inteligente: Acompanha 63 peças em madeira, sendo 48 cilindros com 6 cores diferentes e 15 bases quadradas. Dimensões da Embalagem: 11cm x 22cm x 14cm - 1079g	Unidade	10			
39	Jogos de Encaixe Variados (Legumes, verduras, animais marinhos, formas geométricas, números): Jogo de encaixe em madeira com pegadores de madeira. Tabuleiro com imagens no fundo. Tamanho 30 x 22 x 3 cm	Jogo	10			
40	Caixa Tátil: Material: MDF - 1 caixa - 235x235x122 mm - com 8 pares de texturas diferentes. Embalagem: PVC Encolhível.	Unidade	10			
41	Cozinha: Idade recomendada a partir; dos 03 anos; Gênero: Feminino, dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP; 76x62,5x27,5cm; Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) - AxLxP 41x53,5x22,5cm	Unidade	03			
42	Jogo Tabuleiro: Conteúdo da Embalagem 2 tabuleiros, 48 molduras plásticas, 48 cartas personagem, 24 cartas adivinhação, 4 pinos marca pontos e 1 manual de instruções. Dimensões da Embalagem 43 X 31 X 5CM	Jogo	10			
43	Jogo Cai não Cai: Conteúdo da embalagem; 1 tubo plástico; 1 base plástica; 1 caixa com bolinhas; 30 varetas plásticas	Jogo	10			
44	Jogo Pula Macaco: Contém na embalagem: 1 tronco, 2 copas, 4 "lança macacos", 16 macaquinhos, 16 bananas de cartão, 1 folha de adesivos.	Jogo	10			
45	Jogo Barril Pirata: Dimensões aproximadas: 16 cm x 10 cm; Acompanha: 1 Barril; 1 Pirata; 16 Adagas Coloridas	Jogo	10			
46	Caixa de Amoeba Com 24 potes Original: Massinha 12 Cores Pacote Com 12 Caixas: Caixa com 24 Unidades de Amoeba. Peso Líquido: 110 Gramas por pote. Cores sortidas. Produto Original 100% Atóxico	Caixa	20			

47	Massinha 12 Cores Pacote Com 12 Caixas Produto: Massinha de modelar 12 unidades, Composição: A base de amido. Cor do produto: Bege, Azul claro, Verde claro, Branco, Amarelo, Vermelho, Azul escuro, Verde escuro, Marrom, Laranja, Pink e Preto.	Pacote	30		
48	Lápis de Cor 24 Cores Super Soft: Produzido com madeira 100% proveniente de manejo florestal sustentável e certificado. Acompanha o Produto - 1 caixa contendo 24 Eco Lápis de Cor Super Soft Atenção.	Caixa	20		
49	Cartela 1600 bolinha de gel Planta Cresce Água: Cartela 1 saquinho tem 66 bolinhas aproximadamente - 1 saquinho enche 300 ml de água; Valor do anúncio para o kit com 24 saquinhos.	Cartela	10		
50	Organizador Plástico 6L (transparente): Dispositivos de fixação para um melhor fecho da tampa. Translúcido, permitindo a visualização de seu conteúdo. Lados com formato anatômico para melhor manuseio.	Unidade	10		
51	Caixa Organizadora Resistente 50 litros, Box Multiuso: Características da Caixa Plástica Transparente Tipo Baú Comprimento da caixa plástica: 595mm; Largura da caixa plástica: 380, mm; Altura da caixa plástica: 340mm Material da caixa plástica: 100% Polipropileno; Cor da caixa plástica: Transparente; Capacidade de carga: 50 litros.	Caixa	10		
52	Espuma De Barbear, Hidratação - 196ml: Espuma de barbear.	Unidade	30		
53	Caminho para o equilíbrio: Caminho ondulado com texturas distintas, para estímulos variados aos pés das crianças. Ligeiramente flexível. É composto de 8 peças com uma bolsa para transporte. Dimensões aproximadas de cada elemento: 68 x 17 x 10 cm.	Unidade	02		
54	Caminho das Ondas do Mar - Caminho para equilíbrio: Caminho ondulado com texturas distintas, para estímulos variados aos pés das crianças. Ligeiramente flexível. É composto de 8 peças com uma bolsa para transporte, é empilhável, fácil de guardar e de lavar. Dimensões aproximadas de cada elemento: 68 x 17 x 10 cm.	Unidade	02		
55	Pedras do Rio Arco-Iris - habilidades motoras e equilíbrio: superfície superior de cada pedra apresenta padrões variados para estímulos táteis diferentes, em material antideslizante. A base das pedras também é antideslizante, para garantir a estabilidade do produto e a segurança das crianças. Conjunto formado por: 2 pedras pequenas (amarelas, com bolinhas vermelhas): Ø 27 cm, altura 8,5 cm, 2 pedras médias (verdes, com linhas azuis): Ø 35 cm, alt 14 cm, 2 pedras grandes (vermelhas, com círculos laranja): Ø 40 cm, alt 13 cm, 1 bolsa de transporte.	Conjunto	02		
56	Blocos de encaixe – cubos: O brinquedo blocos de encaixar vem com 8 cubos que a criança pode empilhá-los ou colocá-los um dentro do outro. Características: Conteúdo da Embalagem: 8 cubos coloridos Material / Composição: Plástico.	Bloco	10		
57	Jogo grande Boliche Infantil 2 Em 1 - Especificações: Contém na embalagem: 01 Jogos 2 em 1; Idade recomendada: A partir dos 3 anos. Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) - AxLxP: 30x40x20cm.	Jogo	02		
58	Mini Bola Futebol Criança Sintético Cores Sortidas; Tamanho 02	Unidade	10		
59	Cesta Tabela de Basquete Kit Completo Ajustável Bola Rede Infantil (DMT5091); Tamanho único.	Unidade	01		
60	Brinquedo Pedagógico Madeira Conheça o Corpo Humano Brincadeira De Criança; Tamanho padrão.	Unidade	10		
61	Travesseiro De Perna (travesseiro de memória).	Unidade	02		
62	Calça Sensorial de estimulação Infantil. Tamanho Padrão	Unidade	02		
63	Kit Com 06 Caixas Organizadoras Com tampa; Tamanho: 38,5cm x 28cm x 19 cm; 15 litros; Cores variadas.	Kit	10		
64	Caneta Hidrográfica 48 Cores.	Unidade	10		
65	Famílias Terapêuticas composta de 8 personagens: 01 casal de avós, 01 casal de filhos, 01 casal de pais, 01 empregada e 01 nenê; Altura aproximada dos bonecos: adultos 14 cm e crianças 11 cm. Material da Cabeça: Estireno (ISOPOR).	Unidade	02		
66	Cesta Tabela de Basquete Kit Completo Ajustável Bola Rede Infantil (DMT5091); Tamanho único.	Unidade	01		
67	Cesta Tabela de Basquete Kit Completo Ajustável Bola Rede Infantil (DMT5091); Tamanho único.	Unidade	01		
68	Almofada com enchimento e capa lavável; Tamanho 40 x 40 cm; Estampa Colorida; Capa com zíper. Formato Quadrada; Composição: Microfibra.	Unidade	07		
69	Kit Com 06 Caixas Organizadoras Com tampa; Tamanho: 38,5cm x 28cm x 19 cm; 15 litros; Cores variadas.	Kit	01		
70	Quebra cabeça geométrico base, MDF com 24 peças.	Unidade	10		
71	Baú desafio e motricidade, Cartela com 1 jogo 07 peças.	Unidade	10		
72	Almofada pufe (meditação,...) 38cm x 24cm x 18cm de altura 1.7kg 100% Algodão na capa ;Recheio de kapok / fibra de paina;Capa removível com zíper e lavável	Unidade	02		
73	Rolo para posicionamento 40x15cm	Unidade	04		
74	Travesseiro de espuma revestido em courvim - grande - 40x60cm -	Unidade	04		
75	Bonecos para constelação em madeira pintados a mão. Sendo 9 Homens sendo 2 gralhos avós, 9 Mulheres sendo 2 avós, 4 meninas, 4 meninos, um bebê menino e uma bebê menina. 1 Representação da Morte. 1 Representação da Vida. Acompanha caixa em MDF. Altura: 15.00 cm, Largura: 20.00 cm. Comprimento: 20.00 cm. Peso: 400 g	Kit	01		

**DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

**DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:**

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 25 de janeiro de 2022, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 19 de janeiro de 2022.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

**AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA – PREGÃO ELETRONICO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar – testes Rápidos – Antígeno: COVID -19 , para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados: DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Objeto	Unid	QTDE	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	Kit de teste rápido (Antígeno SARS- COV-2) técnica imunocromatografia, detecção qualitativa com swab estéril incluso para amostra de nasofaringe. Resultado em até 20 min. Kit com 20 testes. Acompanhado de Tubo de extração com solução tampão, cassete e os respectivos swab. O produto deve possuir registro pela ANVISA sem nenhuma restrição ou medida cautelar ativa. Sensibilidade e especificidade maior que 90%, validade maior de 12 meses na entrega.	CX KIT	120.000			

**DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

**DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:**

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 24 de janeiro de 2022, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 20 de janeiro de 2022.

Sheila Andrade vieira  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 1.592/2021

**RODRIGUES ALVES**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES-AC, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo:

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Serviço de Assessoria Jurídico-Tributária, Consultoria Jurídica e Pareceres em Licitações, Contratos Públicos e Convênios para atender a Administração Pública Municipal, com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25, inciso II, que trata da inexigibilidade de processo licitatório quando houver inviabilidade de competição, em especial, para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pelo escritório Tota & Donadoni, inscrito no CNPJ sob o n. 21.863.916/0001-45, e sua confiabilidade atende aos interesses da administração pública;

CONSIDERANDO tudo o que consta do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022;

**RESOLVE**

I – RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 que objetiva a Contratação de Serviço de Assessoria Jurídico-Tributária, Consultoria Jurídica e Pareceres em Licitações, Contratos Públicos e Convênios para atender a Administração Pública Municipal, do escritório Tota & Donadoni Advogados Associados, CNPJ n. 21.863.916/0001-45, com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

II – A despesa objeto deste Termo, no valor global de R\$ 254.760,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta reais), deverá ser empenhada e custeada mediante dotação orçamentária proveniente de arrecadação/recursos/ próprios.

III – ENCAMINHE-SE os autos à Secretaria de Finanças para tomar as devidas providências, no sentido do empenho em rubrica específica e própria, para contratação do escritório profissional identificado no item I.

IV – REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

JAILSOM PONTES DE AMORIM  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES-AC, inscrita no CNPJ n. 84.306.455/0001-20;

CONTRATADO: TOTA & DONADONI ADVOGADOS ASSOCIADOS, constituído na forma de Sociedade Simples Pura, com CNPJ sob o n. 21.863.916/0001-45, estabelecido na Avenida Rodrigues Alves, n. 27, Centro, CEP 69.980-000, em Cruzeiro do Sul/AC, objetivando a Contratação de Serviço de Assessoria Jurídico-Tributária, Consultoria Jurídica e Pareceres em Licitações, Contratos Públicos e Convênios, para atender a administração pública municipal, Objeto da Inexigibilidade nº 002/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos Recursos Próprios da municipalidade, entidade Secretaria Municipal de Administração, no valor mensal de R\$ 21.230,00(vinte e um mil duzentos e trinta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II, combinado com art. 13, inciso III e V, da Lei Federal n. 8666/93, combinado com art. 3º-A da Lei 8906/94 ASSINAM: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves-AC, CNPJ n. 84.306.455/0001-20– Contratante, e Tota & Donadoni Advogados Associados, CNPJ N. 21.863.916/0001-45 – Contratado.

Rodrigues Alves-AC, 10 de janeiro de 2022.

Jailson Pontes de Amorim  
Prefeito Municipal

## SANTA ROSA DO PURUS

DECRETO MUNICIPAL Nº 05, EM 19 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;  
DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Educação:

Secretaria Municipal De Educação:

Titular: Maria Francisca Vaz da Silva Penha

Suplente: Moizeis Silva de Melo

Representante dos Gestores da Educação

Titular: Maria do Socorro Barroso

Suplente: Wânia Maria Marques de Carvalho Veríssimo

Representante do Conselho Municipal Educação- CME

Titular: Luiz Carlos Oliveira Pinheiro

Suplente: Rafiza Patrice de Souza

Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Maria Meire de Lima de Araújo

Suplente: Marlene Oliveira da Silva Kaxinawá

Representante dos Servidores da Educação

Titular: Júlio Moreira da Costa Filho

Suplente: Harvey Amaron Amasifuen

Representante dos Professores

Titular: Leidiane Marques Lima

Suplente: Daniela Nóbrega Duarte

Representante do Poder Público Municipal

Titular: Jurgleisson Souza da Silva

Suplente: Euricélio da Silva Santos

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Elizandra Santos de Moura

Suplente: Daiane Almeida de Melo

Representante da Sociedade Civil

Titular: José Augusto da Silva

Suplente: Maria do Socorro dos Santos

Representante dos Pais

Titular: Elândia Muniz Lustanaud

Suplente: Jernilson Rodrigues de Souza

Art.2º - As nomeações decorrentes do presente decreto serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º - Fica nomeado o Secretário Municipal de Educação senhor Francisco Eronildes de Oliveira Braga como coordenador geral da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Educação.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de janeiro de 2022.

Valdir Genezio Kaxinawa

Prefeito Municipal em Exercício

## SENA MADUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 158/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 019/2021

CONTRATADO: KAREN SILVA DE OLIVEIRA PESSOA

CPF: 025.468.592-77

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE BARCOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 13 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA  
OSMAR SERAFIM DE ANDRADE  
SENA MADUREIRA, 13 DE JANEIRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 127/2019

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

CONTRATADO: FRANCISCO ALBERTO GONÇALVES DE FREITAS

CPF Nº 181.407.342-68

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SANTA TEREZINHA S/N, BAIRRO ROSA GONÇALVES – SENA MADUREIRA.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 18 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA  
OSMAR SERAFIM DE ANDRADE  
SENA MADUREIRA, 18 DE JANEIRO DE 2022.

## SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, por intermédio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO e a empresa EMERSON SILVA COSTA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 29.752.453/0001-56.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 165/2021, firmados entre as partes, através do processo de Inexigibilidade nº 001/2021, que originou o Contrato nº 165/2021 em 16/06/2021, para a Contratação de Empresa especializada e habilitada junto a OAB/AC, para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica na área pública, destinado a atender as demandas da Prefeitura de Senador Guiomard/AC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Contratada: EMERSON SILVA COSTA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ Nº 29.752.453/0001-56.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: A Prorrogação de Prazo de vigência e execução do Contrato nº 165/2021, previsto na CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA, que será prorrogado de 01 janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 30 de dezembro de 2021.

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, Art. 57, § 1º.

Assinam: Rosana Pereira da Silva, pela Contratante, e o Sr. Emerson Silva Costa, pela Contratada.

## TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 020, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece a obrigatoriedade da comprovação de vacinação contra a COVID-19, para ingresso e permanência nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo de Tarauacá.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde, contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal, devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservação da saúde pública;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea “d”, do art. 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que há indicativos de que a vacinação em massa aliada à manutenção das medidas sanitárias não farmacológicas é capaz de representar importante resposta no combate à pandemia;

CONSIDERANDO que a ausência das medidas confere ambiente propício ao surgimento das chamadas variantes do vírus, que, eventualmente, podem representar não só o retrocesso, como também um agravamento da crise sanitária;

CONSIDERANDO a autorização legal contida no inciso III, da alínea “d”, do art. 3º, da Lei federal nº 13.979, de 2020, que permanece em vigor por força da decisão proferida na ADI 6.625, do Distrito Federal, pelo E. Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 093, de 10 de agosto de 2021 permanece em vigor, e determina o uso obrigatório de máscaras faciais para o acesso, permanência e circulação em locais e estabelecimentos públicos e privados acessíveis ao público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas, especialmente do estímulo à vacinação no âmbito do município de Tarauacá como estratégia para o enfrentamento da pandemia.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra a COVID-19, observadas as orientações médicas, sanitárias e o calendário atualizado de vacinação estabelecido pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, para o ingresso e permanência no interior dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo de Tarauacá.

Parágrafo único. A comprovação de vacinação que trata o caput poderá ocorrer por meio do Comprovante de Vacinação Oficial, expedido pela plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS, ou por outro meio comprobatório, como caderneta ou cartão de vacinação emitido pela Secretaria Estadual de Saúde, pelas Secretarias Municipais de Saúde ou por outro órgão governamental, nacional ou estrangeiro, com registro da aplicação das vacinas, conforme calendário estabelecido pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Caberá aos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal a adoção das seguintes providências:

II - controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante apresentação de comprovação do esquema vacinal juntamente com documento de identidade com foto;

II - manutenção dos acessos às suas dependências livres de tumultos e aglomerações; e

III - cumprimento dos protocolos sanitários vigentes.

Parágrafo único. Os dirigentes máximos dos órgãos se responsabilizarão pela observância do disposto neste Decreto e de todos os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 3º. As exigências deste Decreto não se aplicam àqueles que, por atestado médico ou que, nos termos do Plano Nacional de Imunização (PNI) não integrem, temporária ou permanentemente, grupo elegível para recebimento do imunizante inclusive em razão da faixa etária.

Parágrafo único. No caso de condição temporária, cessados os motivos que impossibilitavam a imunização, revoga-se automaticamente a dispensa prevista no caput.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar no que couber, atos complementares ao presente Decreto.

Art. 5º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, inclusive tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações sanitárias e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2022.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 021, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

“Edita o calendário de feriados e pontos facultativos, para os órgãos do Poder Executivo Municipal, para o ano de 2022.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei Orgânica do Município de Tarauacá. DECRETA:

Art. 1º - Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do ano de 2022, para os órgãos do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Os servidores municipais ficarão à disposição do Executivo Municipal, e poderão ser convocados pelos Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública, levando-se em consideração as necessidades individuais de cada Secretaria, nos dias declarados como ponto facultativo.

Art. 2º - Excluem-se dos pontos facultativos, definido neste Decreto, os serviços essenciais e de interesse público, executado por servidores em serviço de urgência, plantões ou necessidades indispensáveis, especialmente os serviços de saúde, vigilância de prédios públicos, limpeza pública, coleta de lixo, iluminação pública, e outros serviços essenciais da Administração Pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

#### ANEXO ÚNICO

Feriados e Pontos Facultativos no Município de Tarauacá no Ano de 2022

MÊS	DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
Janeiro	1º (sábado)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
	21 (sexta-feira)	Dia do Católico	Feriado Estadual (Lei nº 3.137/2016) – Comemoração do dia 20 adiada para o dia 21, nos termos da Lei Estadual nº 2.126/2009.
	23 (domingo)	Dia do Evangélico	Feriado Estadual (Lei nº 1.538/2004)
Fevereiro	28 (segunda-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
Março	1º (terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	2 (quarta-feira)	Quarta-feira de cinzas	Ponto Facultativo
	11 (sexta-feira)	Dia Internacional da Mulher	Feriado Municipal (Lei nº 347/1994) / Feriado Estadual (Lei nº 1.411/2001). Comemoração do dia 8 adiada para o dia 11, nos termos da Lei Estadual nº 2.126/2009.
Abril	14 (quinta-feira)	Quinta-feira Santa	Feriado Municipal (Decreto nº 015-A/2000)
	15 (sexta-feira)	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
	21 (quinta-feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
	24 (domingo)	Aniversário de Tarauacá	Feriado Municipal (Lei nº 152/1979)
Maio	1º (domingo)	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
Junho	15 (quarta-feira)	Aniversário do Estado do Acre	Feriado Estadual (Lei nº 14/1964)
	16 (quinta-feira)	Corpus Christi	Ponto Facultativo
Agosto	6 (sábado)	Início da Revolução Acreana	Ponto Facultativo
	15 (segunda-feira)	Nossa Senhora da Glória	Feriado Municipal (Decreto nº 037/1989)
Setembro	5 (segunda-feira)	Dia da Amazônia	Feriado Estadual (Lei nº 243/1968)
	7 (quarta-feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
Outubro	4 (terça-feira)	São Francisco de Assis	Feriado Municipal (Lei nº 161/1979)
	12 (quarta-feira)	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	15 (sábado)	Dia do Professor	Feriado Municipal (Lei nº 677/2009)
	28 (sexta-feira)	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
Novembro	2 (quarta-feira)	Finados	Feriado Nacional
	15 (terça-feira)	Proclamação da República	Feriado Nacional
	17 (quinta-feira)	Tratado de Petrópolis	Feriado Estadual (Lei nº 57/1965)
Dezembro	08 (quinta-feira)	Nossa Senhora Imaculada da Conceição	Feriado Municipal (Decreto nº 036-A/1987)
	24 (sábado)	Véspera de Natal	Ponto facultativo
	25 (domingo)	Natal	Feriado Nacional
	31 (sábado)	Véspera de Ano Novo	Ponto facultativo

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES  
Prefeita de Tarauacá

**XAPURI**

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE XAPURI

RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 001/2022

Onde se lê: A Câmara Municipal de Xapuri - Estado do Acre, torna público que nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e a Lei n.º 10.520/02, que realizará pregão para registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria Contábil atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Xapuri/AC, abertura no dia 04/01/2022 às 08hs00min.

Leia-se: A Câmara Municipal de Xapuri - Estado do Acre, torna público que nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e a Lei n.º 10.520/02, que realizará pregão para registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria Contábil atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Xapuri/AC, abertura no dia 04/02/2022 às 08hs00min.

O edital completo encontra-se na sede desta Câmara, sito à Rua 24 de Janeiro, 75, Centro, Xapuri ou poderá ser solicitado por e-mail camara.xapuri@gmail.com de 24 de janeiro a 03 de fevereiro de 2022 durante o horário de funcionamento da Câmara. Informações: (68) 3542-1239. Xapuri/Acre, 19 de janeiro de 2022.

Eliomar Soares de Souza  
Pregoeiro

**DIVERSOS**

INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE - IGESAC

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018  
CONTRATANTE: INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE - IGESAC, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº. 10.798.118/0001-60  
CONTRATADA: DECARLI CONTABILIDADE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 05.563.479/0001-98.  
OBJETO: Contratação de empresa de contabilidade, para prestar serviços de natureza continuada, nas áreas de Gestão de Recursos Humanos, Confecção de Folha de Pagamento, Encargos Sociais, Serviços Fiscais e Contábeis, devendo utilizar sistema informatizado e integrado  
DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo de vigência do contrato, contado a partir de 28 de janeiro de 2022, encerrando-se em 30 de abril de 2022.  
DO VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO: O valor estimado do contrato, para o período, perfaz a quantia de R\$ 172.170,00 (cento e setenta e dois mil, cento e setenta reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e PARECER JURÍDICO nº 008/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2022

Assinam Pela Contratante: Izanelda Batista de Magalhães, Diretora Presidente. Pela Contratada Sydney Aparecido de Carli.

MARIA MELO CAVALCANTE DA SILVA  
CPF: 040.649.842-34

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a autorização 2012.2.2022.51197, registro no Sinaflor 21213155, para o projeto de manejo florestal sustentável, com área de 298,7987 ha, na Fazenda Três Irmãos, localizada na margem direita da Rodovia BR 364 km 16, sentido Feijó para Sena Madureira, zona rural de Feijó-AC..



**Estado do Acre**  
**Diário Oficial**

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)  
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial  
Av. Brasil, nº 439 - Centro  
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: [diario.oficial@ac.gov.br](mailto:diario.oficial@ac.gov.br) Rio Branco-AC -  
CEP: 69900-076